



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### **LEI N° 13.546 de 1° de julho de 2010**

**“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2011 e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2011, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.



## **CAPÍTULO I**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Lei Municipal nº 13.378, de 11 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013 e, ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2011, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal até trinta de setembro de 2010.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais são as especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado de acordo com o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual, para 2011, compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa - é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;



IV - projeto - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

V - atividade - é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

VI - unidade orçamentária - é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente - é o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada ação terá no seu primeiro dígito, a identificação de códigos classificados em operação especial, projeto ou atividade.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;



II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º. A Reserva Orçamentária prevista no art. 10, desta lei, será identificada pelo dígito sete no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no art. 11, desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

V - transferências a Consórcios Públicos - 71;

VI - aplicações Diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2011, e em seus Créditos Adicionais.

§ 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:



I - para a classificação das despesas com pessoal à disposição, será utilizado o espaço do item de despesa;

II - para a classificação das demais despesas, exceto a do inciso anterior, será utilizado o espaço do subelemento.

§ 8º. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2011, e de seus Créditos Adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as Fontes de Recursos:

I - origens não referentes a transferências voluntárias - 0;

II - originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD - 1;

III - originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - 2;

IV - originários de transferências públicas voluntárias - 3;

V - originários de outros empréstimos e financiamentos - 4;

VI - originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) - 5;

VII - a classificar - 9.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual, para 2011, conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2011, e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2011, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 9º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.



Art. 10. A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2011, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 11. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2011, equivalerá, no mínimo, a 1% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2011.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2011.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os Créditos Adicionais.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual, para 2011, discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.



Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

VI – demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, em atendimento ao § 3º do art. 14 da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

- 8

V - receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Programas de Governo;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988;

XII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2011, conterá:

I - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual para 2011, e os Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo.

Art. 16. Cada ação identificada por operação especial, projeto ou atividade pode participar de apenas um programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e subfunções.





Art. 17. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública – SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2011, cuja data será fixada por portaria conjunta, pelos órgãos responsáveis pelo referido projeto.

Art. 18. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 19. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 20. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, para 2011, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2011, e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2011, e seus anexos.

Art. 21. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 22. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, para 2011, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.



Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2011, e em seus Créditos Adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2011, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - tipo e número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2011, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007, objetos, ou não, de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas;

III - precatórios originários da desapropriação de imóvel residencial do credor, nas ações distribuídas até 31 de dezembro de 1999, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, os quais serão divididos em duas parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - juros legais e atualização da parcela 1/10 dos precatórios de 1998 a 2009.



§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2011, o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, conforme disposto no § 16 do art. 2º da Emenda Constitucional nº 62, de 11 de novembro de 2009.

Art. 25. As metas e prioridades a serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com a Lei Municipal nº 13.378, de 2009, Plano Plurianual, para o período de sua vigência.

Parágrafo único. Ficam incluídas na Lei Municipal nº 13.378, de 2009 – Plano Plurianual 2010/2013, as ações orçamentárias, suas metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 27. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, para 2011, quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados pelos convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de Subvenções Sociais”.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.



Art. 29. Os repasses de recursos que se referem os arts. 27 e 28, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º do art. 22 da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 30. Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual para 2011.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 31. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública – SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 32. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente e de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 33. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

IV - cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

V - aporte local para as operações de crédito;

VI - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VII - investimentos em andamento;

VIII - novos investimentos.

Art. 34. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e suas alterações, que contará com recursos provenientes:



I - das contribuições sociais previstas na Lei Municipal nº 9.626, de 1999, e suas alterações;

II - do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 35. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, de 1988, e no inciso II do § 3º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos dos arts. 7º e 8º, desta lei.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa ou agência;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - de outras origens.

Art. 36. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

Art. 37. Na execução orçamentária para 2011, a apuração dos custos dar-se-á no Sistema de Gestão Pública – SGP, conforme determina a alínea “e”, do inciso I do art. 4º, e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 12 de janeiro de 2011, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.



§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2011.

Art. 39. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2011.

Art. 41. Para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2010, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no Parágrafo único, do art. 13, do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, o Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor-teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2011.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o final do 1º quadrimestre de 2011, demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas com os respectivos valores monetários.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 43. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, de 1988;

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Art. 44. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 45. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, de Natureza Extraordinária, e a Secretaria Municipal de Governo a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;

IV - todo o material que compõe a proposta parcial do Orçamento Anual deverá ser retirado por meio do Sistema de Gestão Pública – SGP.

Art. 46. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, as dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de agosto de 2010.

Art. 47. A execução da Lei Orçamentária Anual, para 2011, e dos Créditos Adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2011, e em Créditos Adicionais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2011, ou em Créditos Adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.





#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 49. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

Art. 50. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2011, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 51. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, e nas alíneas “a”, “b” e “c”, dos incisos II e X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2011, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

Art. 52. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2011, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 49, 50 e 51, desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

#### **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 53. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2010, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2011.





Art. 54. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo, no exercício de 2011, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011.

Art. 56. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública – SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Finanças publicará a Lei Orçamentária Anual para 2011 e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 58. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2011, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada Fonte de Recursos.

Art. 59. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante Créditos Suplementar e Especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 60. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

- 18

Art. 61. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Art. 62. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2011, não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Curitiba será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o inciso I, do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 63. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2011, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2011, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 64. A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 1º de julho de 2010.

  
Luciano Ducet  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 01 - LEGISLATIVA****Sub Função: 031 - Ação Legislativa****Programa: 0083 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1073 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO PARA O PLENÁRIO E GABINETES DOS VEREADORES	M2 construídos	2.135
Ação: 1074 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	400
Ação: 1075 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas	5
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS, DE COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Atividades mantidas	3

**Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA****Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS, VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Estrutura funcional mantida	1

**Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA****Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2059 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DÉBITOS MUNICIPAIS, DE FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL	Política realizada	1
Ação: 2071 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas	960

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2068 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	Atividades coordenadas e executadas	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	927
Ação: 1068 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO	Processos regularizados	30
Ação: 1069 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Reformas e adaptações executadas	12
Ação: 1070 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Obras realizadas	1
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	11
Ação: 2055 - ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	Gabinete atendido	1
Ação: 2056 - FUNCIONAMENTO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS DE RELAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS COM A SOCIEDADE	Atividades promovidas	26
Ação: 2057 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	Ações planejadas e coordenadas	6
Ação: 2061 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	28
Ação: 2062 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Assistência promovida	6
Ação: 2064 - DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	Política desenvolvida e coordenada	1
Ação: 2065 - ATENDIMENTO DE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	26
Ação: 2066 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Parcelas pagas	13
Ação: 2070 - PAGAMENTO DE COBRANÇA DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos realizados	250
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS, NECESSÁRIOS À ASSISTÊNCIA AOS ASSEGURADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Atendimentos mantidos	1.140.000
Ação: 2074 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	30
Ação: 2075 - ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Gabinete atendido	1
Ação: 2076 - COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA LEGISLATIVA	Assessoria atendida	1
Ação: 2077 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Indenizações pagas	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2078 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	5

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	59
Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIODIVERSIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1116 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	220
Ação: 2122 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2126 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, OBJETIVANDO HARMONIZAR OS ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM, A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Ações coordenadas	14

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0096 - PROGRAMA BOM GOVERNO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1157 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2128 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS REGIONAIS	Regionais com serviços executados	9
Ação: 2132 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	12

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0098 - PROGRAMA COMUNIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1161 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2135 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MULTISSETORIAL DE COMUNIDADES LOCAIS	Promoção realizada	2

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 123 - Administração Financeira****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2068 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	Atividades coordenadas e executadas	1

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 124 - Controle Interno****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2068 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	Atividades coordenadas e executadas	1
Ação: 2079 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	28

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2080 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	28

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0096 - PROGRAMA BOM GOVERNO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2131 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	Atividades coordenadas	1

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	135
Ação: 2072 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO, DISPONIBILIZADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E À POPULAÇÃO	Sistemas na Administração Direta e Indireta em desenvolvimento e manutenção	68
Ação: 2081 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	28

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0096 - PROGRAMA BOM GOVERNO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1157 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2129 - COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Gestão da informação coordenada	1



**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos****Programa: 0096 - PROGRAMA BOM GOVERNO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2132 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	33.700

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 129 - Administração de Receitas****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2067 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	1

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2060 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	10
Ação: 2069 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTES ÀS ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO E OBRAS PÚBLICAS	Campanhas realizadas	3

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6010 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Vagas de estágio disponibilizadas	596

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 05 - DEFESA NACIONAL****Sub Função: 153 - Defesa Terrestre****Programa: 0098 - PROGRAMA COMUNIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1161 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2134 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ALISTAMENTO MILITAR	Política realizada	1

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 181 - Policiamento****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	333
Ação: 1077 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	Equipamentos construídos	2
Ação: 1078 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Equipamentos reformados	2
Ação: 1080 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	Central implantada	1

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 182 - Defesa Civil****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	106
Ação: 1079 - PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PRONASCI	Projetos realizados	9
Ação: 2093 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	2.510
Ação: 2095 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL, REESTRUTURANDO A CIDADE E RESTABELECENDO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS PÓS-DESASTRE DO MUNICÍPIO	Regionais com equipes preparadas	9
Ação: 2096 - ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PRONASCI	Atividades realizadas	9

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 5007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 6009 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Espaços envolvidos	11

**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	9
Ação: 2094 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	Ações desenvolvidas e executadas	18
Ação: 2097 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Convênios celebrados	9

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	45
Ação: 2019 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Assistência promovida	1
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2026 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	5
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2018 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	Atividades desenvolvidas	12
Ação: 2023 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	5

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	10
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	25
Ação: 2012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Pessoas atendidas	7.000
Ação: 2023 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	10
Ação: 2143 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE, RELACIONADAS AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Política promovida	1

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 5001 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Convênios viabilizados	21
Ação: 5002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	7
Ação: 6001 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Programas desenvolvidos e executados	5
Ação: 6002 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Convênios viabilizados	110
Ação: 6003 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselhos atendidos	9

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0052 - PROGRAMA COMUNIDADE ESCOLA**

	Produto	Meta Física
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	200
Ação: 6008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Espaços envolvidos	86

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	25
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	661
Ação: 1013 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Equipamentos reformados	1
Ação: 1014 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Centros construídos	1
Ação: 1015 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA SOCIAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 2013 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	65.000
Ação: 2014 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	47.179
Ação: 2015 - EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, RELATIVOS AOS PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Projetos executados	3
Ação: 2017 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Próprios municipais conservados e mantidos	127
Ação: 2020 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE POLÍTICAS DESTINADAS ÀS MULHERES	Convênios viabilizados	1
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	Conselho mantido	1
Ação: 2023 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	10
Ação: 2024 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Convênios viabilizados	90
Ação: 2025 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Convênios viabilizados	99

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0052 - PROGRAMA COMUNIDADE ESCOLA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1022 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 2027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	86
Ação: 2028 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Convênios viabilizados	1

**Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0081 - PROGRAMA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**

	Produto	Meta Física
Ação: 1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS DO IPMC	Imóveis construídos, ampliados e reformados	4
Ação: 1072 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	30
Ação: 2084 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2086 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO REGIME PREVIDENCIÁRIO	Regime de previdência mantido	1
Ação: 2087 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO APOSENTADO E DO PENSIONISTA	Atividades desenvolvidas	1
Ação: 2088 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 12.821, DE 1° DE JULHO DE 2008	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2089 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	3



**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1035 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	1.500
Ação: 1036 - RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reconstruídos	1
Ação: 1037 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1038 - AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos ampliados	1
Ação: 1040 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	2
Ação: 1041 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE SAÚDE, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1042 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Unidades de saúde construídas	2
Ação: 1043 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE	Convênios viabilizados	1
Ação: 1178 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	Laboratório construído	1
Ação: 1179 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE RAIOS X	Central implantada	1
Ação: 1180 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA PAROLIN	Unidade de saúde construída	1
Ação: 1194 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - CURITIBA SAÚDE	Estudos, projetos e planos elaborados	5
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2043 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	2
Ação: 2044 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	115
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	15
Ação: 2047 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE	Convênios viabilizados	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1035 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	31
Ação: 1038 - AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos ampliados	2
Ação: 1039 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos construídos	1
Ação: 1040 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1041 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE SAÚDE, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1043 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE	Convênios viabilizados	1
Ação: 1194 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - CURITIBA SAÚDE	Estudos, projetos e planos elaborados	10
Ação: 2042 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE À ÁREA DE SAÚDE	Campanhas realizadas	6
Ação: 2044 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	8
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	12

**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1035 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2046 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL	Controle epidemiológico e política implementados e mantidos	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1035 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2046 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL	Controle epidemiológico e política implementados e mantidos	1

**Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1012 - REFORMA DE LICEU DE OFÍCIOS	Liceus reformados	1
Ação: 1016 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 2016 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Pessoas atendidas	65.760
Ação: 2023 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Convênios viabilizados	5

**Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2010 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	3

**Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2063 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	14

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 11 - TRABALHO****Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0099 - PROGRAMA TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1162 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	31
Ação: 2136 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política coordenada e estabelecida	1
Ação: 2137 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política executada	1
Ação: 2138 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2139 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Convênios viabilizados	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1023 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	200
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2030 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	2
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Rede com serviços de patrulhamento mantidos	1
Ação: 2033 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Assistência promovida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA	Campanhas realizadas	2
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	294
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema mantido	1
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	Política mantida	1
Ação: 2039 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitados	1
Ação: 2040 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1
Ação: 2142 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Convênios viabilizados	2

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0054 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1024 - CONSTRUÇÃO DE CANCHAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Canchas cobertas construídas	16
Ação: 1025 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas construídas	1
Ação: 1026 - REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas	6
Ação: 1027 - AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas ampliadas	5
Ação: 1031 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema implementado	1
Ação: 1032 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1033 - COMPLEMENTAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÕES, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, DE FORMA JUDICIAL OU AMIGÁVEL	Desapropriações concluídas	1
Ação: 1193 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	22

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1023 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 2030 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Benefícios concedidos	2
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Rede com serviços de patrulhamento mantidos	1
Ação: 2033 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Assistência promovida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE À EDUCAÇÃO BÁSICA	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	188
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Sistema mantido	1
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%	Política mantida	1
Ação: 2039 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitados	1
Ação: 2142 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Convênios viabilizados	71

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0054 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1028 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	18
Ação: 1029 - REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados	10
Ação: 1030 - AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs ampliados	10
Ação: 1032 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1033 - COMPLEMENTAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÕES, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, DE FORMA JUDICIAL OU AMIGÁVEL	Desapropriações concluídas	1
Ação: 1193 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	28

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2001 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1



**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6004 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Crianças e adolescentes atendidos	52.960

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural****Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	59
Ação: 1002 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	13
Ação: 1004 - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços implantados	1
Ação: 1167 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE CULTURA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 2002 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Programas desenvolvidos	21

**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	30
Ação: 1003 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA	Convênios viabilizados	3
Ação: 2002 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Programas desenvolvidos	127
Ação: 2003 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, NO FINANCIAMENTO DE PROJETOS, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Vagas para projetos oferecidas	244
Ação: 2004 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Atividades promovidas	52
Ação: 2005 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE CULTURA	Convênios viabilizados	32

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	7
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0096 - PROGRAMA BOM GOVERNO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1157 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	13
Ação: 2130 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1017 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BID III	Ações desenvolvidas	5

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0058 - PROGRAMA TECNOPARQUE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1044 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - TECNOPARQUE	Estudos, projetos e planos elaborados	1

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0089 - PROGRAMA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1097 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	M de calçadas executados	2.500
Ação: 1098 - REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA	Km de vias revitalizados	12
Ação: 1099 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM PARCERIA	Km de pavimentação executados	25
Ação: 1100 - CONSTRUÇÃO DE PONTES EM RIOS PRÓPRIOS E LINDEIROS DO MUNICÍPIO	Pontes implantadas	2
Ação: 1102 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	Estudos, projetos e planos elaborados	30
Ação: 1103 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	15
Ação: 1105 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS DE LIGAÇÕES URBANAS, DE CIRCULAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1107 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - BID III	Obras realizadas	1
Ação: 1108 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	Intervenções realizadas	16
Ação: 1183 - IMPLANTAÇÃO DE ANEL VIÁRIO	Anel Viário implantado	2
Ação: 1190 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	5
Ação: 2107 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO E/OU REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS	Política executada	1
Ação: 2108 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1
Ação: 2109 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E INDICATIVA DO MUNICÍPIO	Sinalização gerenciada	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0090 - PROGRAMA METRÔ - LINHA AZUL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1111 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - METRÔ - LINHA AZUL	Estudos, projetos e planos elaborados	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0091 - PROGRAMA LINHA VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1113 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - LINHA VERDE	Estudos, projetos e planos elaborados	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0092 - PROGRAMA NOVO CENTRO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1114 - REQUALIFICAÇÃO DE COMPARTIMENTOS URBANOS	Revitalizações executadas	3
Ação: 1115 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - NOVO CENTRO	Estudos, projetos e planos elaborados	10
Ação: 1191 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS EM COMPARTIMENTOS URBANOS, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	3

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0093 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DA CIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2113 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	Sinalização gerenciada	1
Ação: 2114 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE PRODUÇÃO VEGETAL	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.050

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIODIVERSIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1116 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	120
Ação: 1118 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	35
Ação: 1124 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	5
Ação: 1134 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE VISTA ALEGRE	Parque implantado	1
Ação: 1136 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS DE LAZER	Áreas desapropriadas	3
Ação: 1137 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LAGO AZUL	Parque revitalizado	1
Ação: 1170 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - BID III	Ações desenvolvidas	2

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1142 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participação efetuada	1
Ação: 1143 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Km de iluminação ampliados	25
Ação: 1146 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMAS DE GOVERNO	Estudos, projetos e planos elaborados	63
Ação: 1147 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS PARA A INTEGRAÇÃO METROPOLITANA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1148 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	Equipamentos reformados, ampliados e conservados	9
Ação: 1149 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 1150 - COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS DE OBRAS, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Estudos, projetos e planos complementados	1
Ação: 1151 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - BID III	Supervisão e gerenciamento de obras realizados	1
Ação: 1152 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - AFD	Supervisão e gerenciamento de obras realizados	1
Ação: 1153 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - CONTORNO FERROVIÁRIO	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1154 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, PLANOS E PESQUISAS - AFD	Estudos, projetos, planos e pesquisas elaborados	1
Ação: 1156 - CONSTRUÇÃO DA RUA DA CIDADANIA DO CAJURU	Obras realizadas	1
Ação: 1175 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - BID - PRÓ-CIDADES	Ações desenvolvidas	5
Ação: 1203 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, PLANOS E PESQUISAS - BID III	Estudos, projetos, planos e pesquisas elaborados	1
Ação: 2127 - COORDENAÇÃO DE PESQUISAS, ESTUDOS, PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS URBANOS	Ações coordenadas	1
Ação: 2140 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - BID - PRÓ-CIDADES	Supervisão e gerenciamento de obras realizados	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0100 - PROGRAMA COPA 2014**

	Produto	Meta Física
Ação: 1163 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - COPA 2014	Estudos, projetos e planos elaborados	11
Ação: 1164 - EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO URBANA ÁGUA VERDE / BIGORRILHO	Km de pavimentação executados	1
Ação: 1165 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Km de pavimentação executados	2
Ação: 1166 - REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA	Km de pavimentação executados	8
Ação: 1196 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA RODOFERROVIÁRIA	Obras executadas	1
Ação: 1197 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL SANTA CÂNDIDA	Obras executadas	1
Ação: 1198 - IMPLANTAÇÃO DE ANEL VIÁRIO	Anel Viário implantado	1
Ação: 1199 - EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO AEROPORTO / RODOFERROVIÁRIA	Obras executadas	1
Ação: 1200 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DA AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU	Obras executadas	1
Ação: 1201 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DA LINHA VERDE SUL - PINHEIRINHO / CONTORNO SUL	Obras executadas	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0093 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DA CIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	69.000
Ação: 2111 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CADA REGIONAL	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	9

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1119 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Cemitérios revitalizados	4
Ação: 1124 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	4
Ação: 2118 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	4

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1202 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	5

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0089 - PROGRAMA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1101 - REALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE ALTA CAPACIDADE	Obras e projetos realizados	1
Ação: 1104 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO	Intervenções realizadas	11
Ação: 1106 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE TRANSPORTE COLETIVO, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 2106 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	Sistema gerenciado e mantido	1
Ação: 2108 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1



**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0091 - PROGRAMA LINHA VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1112 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE - AFD	Obras executadas	5

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIODIVERSIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2120 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura urbana gerenciada	1

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1144 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Obras realizadas	17
Ação: 1192 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	5

**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1145 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO EM BACIAS HIDROGRÁFICAS, DE CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS	Obras realizadas	2

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0076 - PROGRAMA MORO AQUI**

	Produto	Meta Física
Ação: 1046 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participação efetuada	1
Ação: 1047 - REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS - FONPLATA	Programa continuado	1
Ação: 1048 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanização executada	1
Ação: 1049 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E REASSENTAMENTOS DE FAMÍLIAS EM ÁREAS DE RISCO	Moradias construídas e reassentamentos realizados	159
Ação: 1050 - AQUISIÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS	Áreas adquiridas e urbanizadas	24.000
Ação: 1051 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Regularizações e obras realizadas	2
Ação: 1052 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO BELÉM	Obras realizadas	1
Ação: 1053 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO IGUAÇU	Obras realizadas	1
Ação: 1054 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras realizadas	1
Ação: 1055 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras realizadas	1
Ação: 1057 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA MENINO JESUS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1058 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA NORI / TRÊS PINHEIROS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1059 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA PRADO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1060 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS UNIDOS DO UMBARÁ	Obras e ações executadas	1
Ação: 1061 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS ATUBA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1062 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS BARIGUI	Obras e ações executadas	1
Ação: 1063 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS PANTANAL	Obras e ações executadas	1
Ação: 1064 - EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - TERRA SANTA	Obras e ações executadas	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0076 - PROGRAMA MORO AQUI**

	Produto	Meta Física
Ação: 1065 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS ITAQUI	Obras e ações executadas	1
Ação: 1066 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1168 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - BID III	Urbanização executada	2
Ação: 1188 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILA PAROLIN	Obras e ações executadas	1
Ação: 1189 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILAS BELA VISTA DA ORDEM E BEIRA RIO	Obras e ações executadas	2
Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS	Serviços mantidos	3
Ação: 2053 - EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, RELATIVOS AOS PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Projetos realizados	1

**Função: 17 - SANEAMENTO****Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1117 - MELHORIAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Aterro sanitário, vala séptica e lixões melhorados	3
Ação: 1124 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	3
Ação: 1126 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Convênios viabilizados	1
Ação: 1128 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio Intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2117 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE LIXO, DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS	Toneladas de resíduos coletados	653.780
Ação: 2123 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio Intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2125 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Convênios viabilizados	2

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2115 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO, REFERENTE AO MEIO AMBIENTE	Campanhas realizadas	15

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1116 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 2124 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1120 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES	Parques e bosques revitalizados	41
Ação: 1124 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	15
Ação: 1136 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS DE LAZER	Áreas desapropriadas	1

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1123 - OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	Melhorias realizadas	4
Ação: 2119 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	4

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0093 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DA CIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2112 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	Regionais com serviços executados e mantidos	18

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIOCIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1116 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	550
Ação: 1123 - OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	Melhorias realizadas	4
Ação: 1124 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA AMBIENTAL, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	14
Ação: 1126 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Convênios viabilizados	2
Ação: 1127 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Obras realizadas	5
Ação: 1132 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER AO LONGO DO RIO BARIGUI	Áreas recuperadas	6
Ação: 1140 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO BELÉM	Parque implantado	1
Ação: 1172 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE LINEAR NA BACIA DO RIO ATUBA	Obras complementadas	1
Ação: 2121 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO	Programas e projetos executados e mantidos	2.106
Ação: 2125 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Convênios viabilizados	3

**ANEXO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIODIVERSIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1122 - REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS	Áreas revitalizadas	7
Ação: 1125 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DAS ÁREAS DEGRADADAS, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	7
Ação: 1135 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - AFD	Ações desenvolvidas	1
Ação: 1171 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO BARIGUI - AFD	Obras complementadas	1

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 601 - Promoção da Produção Vegetal****Programa: 0094 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE - BIODIVERSIDADE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1121 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS	Hortos revitalizados	2
Ação: 2116 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE PRODUÇÃO VEGETAL	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.050

**Função: 22 - INDÚSTRIA****Sub Função: 661 - Promoção Industrial****Programa: 0097 - PROGRAMA FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AO NEGÓCIO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1158 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participação efetuada	1
Ação: 1159 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participação efetuada	1
Ação: 1160 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Equipamentos reformados	5
Ação: 2133 - FOMENTO ÀS AÇÕES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO NOS SETORES INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E DE COMÉRCIO	Ações desenvolvidas	180

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	7
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0061 - PROGRAMA INCENTIVO AO TURISMO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2049 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0088 - PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR**

	Produto	Meta Física
Ação: 2105 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSO À POPULAÇÃO	Campanhas realizadas	1

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 692 - Comercialização****Programa: 0088 - PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR**

	Produto	Meta Física
Ação: 1081 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	1.060
Ação: 1083 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Equipamentos ampliados e reformados	3
Ação: 1085 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras realizadas	1
Ação: 1086 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE ABASTECIMENTO, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	2
Ação: 1087 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras realizadas	1
Ação: 1089 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL	Obras realizadas	1
Ação: 1090 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Convênios viabilizados	1
Ação: 1091 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA	Obra realizada	1
Ação: 1092 - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS DA FAMÍLIA	Obras realizadas	2
Ação: 2098 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1
Ação: 2099 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO À INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO COMUNITÁRIO	Pontos de comercialização administrados e mantidos	40
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	5
Ação: 2101 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	101
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS AOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA	Equipamentos mantidos	40
Ação: 2103 - COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Famílias atendidas	3.600
Ação: 2104 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Convênios viabilizados	6



**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0061 - PROGRAMA INCENTIVO AO TURISMO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1045 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	Equipamentos implantados e revitalizados	4
Ação: 2048 - PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE PRODUTOS ASSOCIADOS	Política promovida, desenvolvida e mantida	1
Ação: 2050 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TURISMO	Convênios viabilizados	1

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER**

	Produto	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	80
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E MATERIAIS	Estrutura funcional mantida	1

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER**

	Produto	Meta Física
Ação: 2009 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E DE UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS E OUTROS MEIOS DE ACESSOS À POPULAÇÃO, REFERENTE AO ESPORTE E LAZER	Campanhas realizadas	1

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER**

	Produto	Meta Física
Ação: 6006 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Ações desenvolvidas e executadas	2

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER**

	Produto	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 1195 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER	Convênios viabilizados	5
Ação: 2007 - PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	140
Ação: 2141 - VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER	Convênios viabilizados	5

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER**

	Produto	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1006 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DA ÁREA DE ESPORTE E LAZER, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	Obras complementadas	1
Ação: 1007 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Obras realizadas	7
Ação: 1009 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	6
Ação: 1182 - CONSTRUÇÃO DE CLUBES DA GENTE	Clubes construídos	3
Ação: 1184 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DA JUVENTUDE	Centros construídos	2
Ação: 2006 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO	Pessoas atendidas	900.000

**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	Dívidas amortizadas	21

**ANEXO I**

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	Dívidas amortizadas	2

**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0002 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Pagamentos efetuados	3.253
Ação: 0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP	Parcelas pagas	108
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Pagamentos realizados	406
Ação: 0005 - RESGATE DE TÍTULOS	Títulos resgatados	3
Ação: 0006 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL N° 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12

**Função: 77 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA****Sub Função: 777 - Reserva Orçamentária****Programa: 7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 7001 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE ASSEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	Capitalização realizada	2

**Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****Sub Função: 999 - Reserva de Contingência****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9001 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	1

## ANEXO II

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;

b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2009;

c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;

d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;

f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;

g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;

i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

**2011**

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)
	R\$1,00								
RECEITA TOTAL	4.900.000.000	4.688.995.215		5.081.979.000	4.653.720.382		5.143.092.000	4.506.874.054	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	4.626.704.000	4.427.467.943		4.839.875.000	4.432.018.498		5.050.700.000	4.425.911.258	
DESPESSA TOTAL	4.900.000.000	4.688.995.215		5.081.979.000	4.653.720.382		5.143.092.000	4.506.874.054	
DESPESSAS PRIMÁRIAS (II)	4.818.634.000	4.611.133.014		4.996.951.530	4.575.858.181		5.054.238.294	4.429.011.853	
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-191.930.000	-183.665.072		-157.076.530	-143.839.683		-3.538.294	-3.100.595	
RESULTADO NOMINAL	156.848.631	150.094.384		126.138.207	115.508.534		-29.034.545	-25.442.873	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	745.753.120	713.639.349		879.252.328	805.157.691		855.731.237	749.874.377	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	507.405.831	485.555.819		635.723.576	582.151.119		608.316.388	533.065.585	

FONTE: PIB DO ESTADO DO PARANÁ NÃO PROJETADO PARA OS ANOS DE 2011, 2012, 2013, NÃO PREENCHIDO, CONFORME DETERMINA A PORTARIA Nº 249, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

NOTAS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA NÃO POSSUI PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.

FORAM CONSIDERADAS AS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO. NO TOTAL DAS RECEITAS E DESPESAS, CONFORME A PORTARIA 249/10 DA STN.

## AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2009

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2009 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 12.387, de 1º de julho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 13.023, de 2 de dezembro de 2008, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF – DEMONSTRATIVO II LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2009 (a)	% PIB	II - METAS REALIZADAS 2009 (b)	% PIB	VARIÇÃO (II-I)	
					VALOR	%
					c = (b - a)	(c/a) X 100
RECEITA TOTAL	3.730.000.000	1,912	4.049.326.763	2,076	319.326.763	8,56%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	3.952.896.000	2,027	3.956.189.642	2,028	3.293.642	0,08%
DESPESA TOTAL	3.730.000.000	1,912	3.971.471.606	2,036	241.471.606	6,47%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	3.998.021.000	2,050	3.889.784.984	1,994	(108.236.016)	-2,71%
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	-45.125.000	-0,023	66.404.658	0,034	111.529.658	247,16%
RESULTADO NOMINAL	48.575.572	0,025	-17.566.722	-0,009	-66.142.294	-136,16%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	495.413.928	0,254	514.452.196	0,264	19.038.268	3,84%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	103.403.874	0,053	289.058.565	0,148	185.654.691	179,54%

**FONTE: PIB DO ESTADO DO PARANÁ PROJETADO PARA 2009 – (R\$ 195.042.120.000), com base no PIB projetado de 2008 pelo IPARDES (no valor de R\$ 184.002.000.000)**  
**Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 249/10 da STN.**

Analisando o quadro anterior, apresentou o seguinte cenário:

## 1 – RECEITA TOTAL

A receita total realizada foi maior que a prevista em 8,56%, equivalente ao valor de R\$ 319.326.763 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais), ocasionada pelas receitas intraorçamentárias no valor de R\$ 326.821.161 (trezentos e vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e um reais), que foram incluídas, conforme determinação da Portaria nº 249/10, da STN, a qual é classificada como duplicidade. A receita efetivamente realizada, excluindo-se as receitas intraorçamentárias, foi de R\$ 3.722.505.602 (três bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e dois reais), portanto, menor em R\$ 7.494.398 (sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais) em relação ao valor de R\$ 3.730.000.000 (três bilhões, setecentos e trinta milhões de reais) correspondente à receita orçada, principalmente em função da queda da arrecadação das receitas tributárias, reflexo da crise financeira daquele período.

## 2 – DESPESA TOTAL

A despesa total foi maior que a fixada em 6,47%, equivalente ao valor de R\$ 241.471.606 (duzentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e seis reais), considerado na apuração total o valor da despesa intraorçamentária de R\$ 339.971.284 (trezentos e trinta e nove milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme determina a Portaria nº 249/10 – STN, a qual é classificada como duplicidade. A despesa efetivamente realizada, excluindo-se as receitas intraorçamentárias, foi de R\$ 3.631.500.322 (três bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos mil, trezentos e vinte e dois reais), portanto, menor em R\$ 98.499.678 (noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais) em relação ao valor de R\$ 3.730.000.000 (três bilhões, setecentos e trinta milhões de reais) correspondente à despesas orçada, considerando ainda as despesas executadas por superávit financeiro em 2009, no valor de R\$ 81.991.499 (oitenta e um milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e

noventa e nove reais), a qual aumentou a despesa sem a contrapartida na receita, porque os recursos referem-se a saldo de exercícios anteriores. A contenção dos gastos em custeio e em obras contribuiu para uma despesa abaixo da prevista, possibilitando um resultado orçamentário positivo.

### 3 – RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário verificado em 2009 foi maior em 247,16% que o previsto, devido a realização da receita de 2009 a maior que a despesa executada, correspondendo a um resultado positivo para o Município.

Esse resultado teve reflexo também devido à não realização da totalidade prevista para as operações de crédito e aplicações financeiras abaixo do previsto, combinado com um aumento do pagamento dos juros e das amortizações.

### 4 – RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal apurado foi menor em 136,16% que o previsto para 2009, devido à não realização da totalidade prevista para as operações de crédito e aumento no pagamento das amortizações da dívida.

### 5 – DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada foi aumentada em 3,84%, principalmente em virtude de novas contratações de operações de créditos com PRÓ-MOB, PRÓ-MORADIA, FONPLATA e o BID II.



## 6 – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida verificada no exercício de 2009 foi de 179,54% superior em relação à previsão, em função da realização de novas operações de créditos com PRÓ-MOB, PRÓ-MORADIA, FONPLATA e BID II, combinado com a disponibilidade financeira do Município menor do que a prevista.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2011

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2.008	2.009	%	2.010	%	2.011	%	2.012	%	2.013	%
RECEITA TOTAL	3.782.943.324	4.049.326.763	7,04%	4.527.390.000	11,81%	4.900.000.000	8,23%	5.081.979.000	3,71%	5.143.092.000	1,20%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	3.624.723.351	3.956.189.642	9,14%	4.303.827.000	8,79%	4.626.704.000	7,50%	4.839.875.000	4,61%	5.050.700.000	4,36%
DESPESA TOTAL	3.673.073.276	3.971.471.606	8,12%	4.466.259.501	12,46%	4.900.000.000	9,71%	5.081.979.000	3,71%	5.143.092.000	1,20%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	3.625.487.757	3.889.784.984	7,29%	4.376.206.501	12,51%	4.818.634.000	10,11%	4.996.951.530	3,70%	5.054.238.294	1,15%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-764.406	66.404.658	8787,09%	-72.379.501	-209,00%	-191.930.000	-165,17%	-157.076.530	18,16%	-3.538.294	97,75%
RESULTADO NOMINAL	329.932.347	-17.566.722	-105,32%	67.258.456	482,87%	156.848.631	133,20%	126.138.207	-19,58%	-29.034.545	-123,02%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	593.370.745	514.452.196	-13,30%	585.404.107	13,79%	745.753.120	27,39%	879.252.328	17,90%	855.731.237	-2,68%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	317.891.353	289.058.565	-9,07%	349.647.550	20,96%	507.405.831	45,12%	635.723.576	25,29%	608.316.388	-4,31%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2.008	2.009	%	2.010	%	2.011	%	2.012	%	2.013	%
RECEITA TOTAL	4.142.892.991	4.251.388.169	2,62%	4.527.390.000	6,49%	4.688.995.215	3,57%	4.653.720.382	-0,75%	4.506.874.054	-3,16%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	3.969.618.279	4.153.603.505	4,63%	4.303.827.000	3,62%	4.427.467.943	2,87%	4.432.018.498	0,10%	4.425.911.258	-0,14%
DESPESA TOTAL	4.022.568.733	4.169.648.039	3,66%	4.466.259.501	7,11%	4.688.995.215	4,99%	4.653.720.382	-0,75%	4.506.874.054	-3,16%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	3.970.455.419	4.083.885.255	2,86%	4.376.206.501	7,16%	4.611.133.014	5,37%	4.575.858.181	-0,76%	4.429.011.853	-3,21%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-837.140	69.718.251	8428,15%	-72.379.501	-203,82%	-183.665.072	-153,75%	-143.839.683	21,68%	-3.100.595	97,84%
RESULTADO NOMINAL	361.325.638	-18.443.301	-105,10%	67.258.456	464,68%	150.094.384	123,16%	115.508.534	-23,04%	-25.442.873	-122,03%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	649.830.381	540.123.361	-16,88%	585.404.107	8,38%	713.639.349	21,91%	805.157.691	12,82%	749.874.377	-6,87%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	348.138.955	303.482.587	-12,83%	349.647.550	15,21%	485.555.819	38,87%	582.151.119	19,89%	533.065.585	-8,43%

Fonte: SGP - Módulo Orçamento.

NOTAS:

FORAM CONSIDERADAS AS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS NO CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO, NO TOTAL DAS RECEITAS E DESPESAS, CONFORME A PORTARIA 249/10 DA STN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**2011**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>	<b>2008</b>	<b>%</b>	<b>2007</b>	<b>%</b>
PATRIMÔNIO / CAPITAL	2.166.238.591	100	956.347.739	100	1.093.753.893	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>2.166.238.591</b>	<b>100</b>	<b>956.347.739</b>	<b>100</b>	<b>1.093.753.893</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>	<b>2008</b>	<b>%</b>	<b>2007</b>	<b>%</b>
PATRIMÔNIO	296.605.827	100	197.866.184	100	134.699.054	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>296.605.827</b>	<b>100</b>	<b>197.866.184</b>	<b>100</b>	<b>134.699.054</b>	<b>100</b>

FONTES: Relatório SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - Balanços informados pela Contabilidade - FC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2011**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2009	2008	2007
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.757.834	143.018	111.516
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>2.757.834</b>	<b>143.018</b>	<b>111.516</b>
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0	0	26.700
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.757.834	143.018	84.816
*** Receita de Aplicações Financeiras Vinculadas à Alienação de Ativos (Fonte 501)	<u>49.891</u>	<u>57.589</u>	<u>25.278</u>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>2.807.724</b>	<b>200.607</b>	<b>136.794</b>
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2009	2008	2007
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	546.412	48.175	0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>546.412</b>	<b>48.175</b>	<b>0</b>
INVESTIMENTOS	546.412	48.175	0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
<b>DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	0
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2009	2008	2007
VALOR (III)	2.550.538	289.226	136.794

Fonte: Relatório SGP - Despesa executada na Fonte 501 / Receitas Arrecadadas

Notas:

\*\*\* Foram consideradas as receitas de aplicações financeiras na Fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo Único, art. 8º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 e conforme a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010. Conforme a mesma Portaria, as despesas executadas são consideradas despesas liquidadas somadas as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de alienação de ativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$1,00

RECEITAS	2007	2008	2009
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>73.169.684,28</b>	<b>90.812.657,60</b>	<b>121.163.393,15</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>73.169.684,28</b>	<b>90.812.657,60</b>	<b>118.503.393,15</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	68.566.723,66	73.321.723,47	82.860.376,55
PESSOAL CIVIL	68.566.723,66	73.321.723,47	82.860.376,55
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.171.169,74	11.483.668,25	21.416.588,62
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.790,88	6.007.265,88	14.226.427,98
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RGPS PARA O RPPS	0,00	5.692.372,03	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	431.790,88	314.893,85	14.226.427,98
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.660.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00	2.660.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>156.959.750,00</b>	<b>184.800.238,95</b>	<b>211.869.321,94</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>156.959.750,00</b>	<b>184.800.238,95</b>	<b>211.869.321,94</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	155.027.771,06	181.591.006,48	209.273.612,62
PATRONAL	<b>155.027.771,06</b>	<b>181.591.006,48</b>	<b>209.273.612,62</b>
PESSOAL CIVIL	155.027.771,06	181.591.006,48	209.273.612,62
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
EM REGIME DE DÉBITOS E PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.931.978,94	3.209.232,47	2.595.709,32
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>230.129.434,28</b>	<b>275.612.896,55</b>	<b>333.032.715,09</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>203.530.974,16</b>	<b>225.904.859,23</b>	<b>261.768.836,99</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>203.530.974,16</b>	<b>225.904.859,23</b>	<b>261.768.836,99</b>
ADMINISTRAÇÃO	13.251.628,53	5.588.660,54	7.130.340,76
DESPESAS CORRENTES	13.212.131,37	5.483.698,24	7.068.507,01
DESPESAS DE CAPITAL	39.497,16	104.962,30	61.833,75
PREVIDÊNCIA	190.279.345,63	220.316.198,69	254.638.496,23
PESSOAL CIVIL	190.279.345,63	219.711.043,83	254.638.496,23
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	605.154,86	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	0,00	605.154,86	0,00
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>6.912.932,24</b>	<b>7.987.698,89</b>	<b>9.292.569,90</b>
ADMINISTRAÇÃO	6.912.932,24	7.987.698,89	9.292.569,90
DESPESAS CORRENTES	6.912.932,24	7.987.698,89	9.292.569,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( VI ) = ( IV + V )</b>	<b>210.443.906,40</b>	<b>233.892.558,12</b>	<b>271.061.406,89</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( III - VI )</b>	<b>19.685.527,88</b>	<b>41.720.338,43</b>	<b>61.971.308,20</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	23.432.981,25
PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	14.478.000,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	14.478.000,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	8.954.981,25
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	8.954.981,25
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>8.400.000,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>143.231.068,88</b>	<b>207.368.437,15</b>	<b>307.547.062,07</b>

FONTE: SGP - Orçamento

## **1) Apresentação**

A Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios<sup>1</sup>. Essa mesma lei determina que esses RPPS's têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Para a elaboração do estudo, foram considerados os efeitos da Reforma da Previdência, denominação dada ao conjunto de alterações na Constituição Federal de 1988 que passaram a vigorar a partir da publicação das Emendas Constitucionais nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31 de dezembro de 2003 – EC nº. 41/03 e nº. 47, de 05 de julho de 2005, publicada em 06 de julho de 2005 – EC nº. 47/05.

O trabalho foi também desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência Social para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados e as leis específicas disponibilizadas pelo Município.

## **2) Objetivos**

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Curitiba/PR, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;

---

<sup>1</sup> A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

- b) levantamento do custo previdenciário e reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

### 3) Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

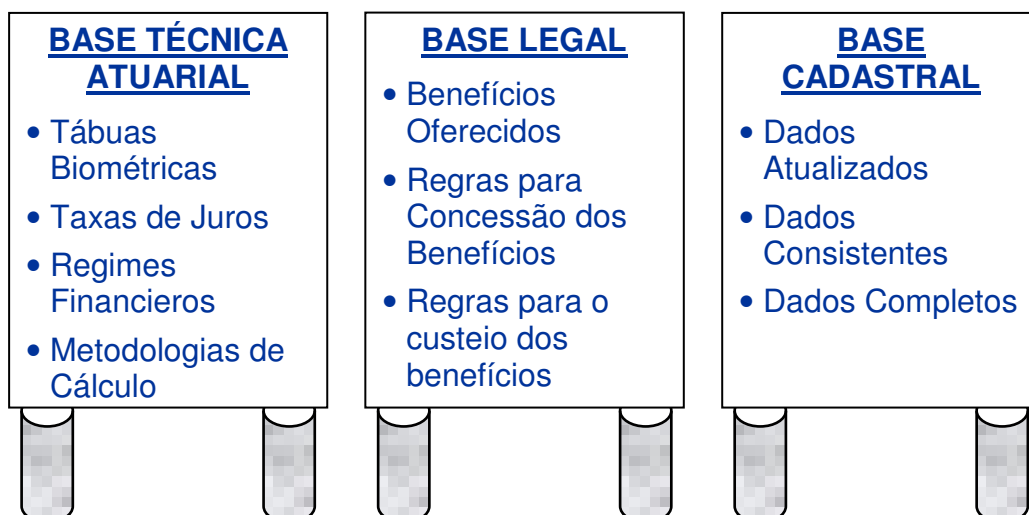
Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste capítulo, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

#### Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos RPPS's

### AVALIAÇÃO ATUARIAL



### 3.1) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Reservas Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo<sup>2</sup>, que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

#### 3.1.1) Regimes Financeiros

Os Regimes Financeiros são as técnicas matemáticas utilizadas pelo atuário para o financiamento dos benefícios oferecidos no plano de previdência. A tabela 1 apresenta para cada um dos benefícios oferecidos pelo RPPS em questão, os regimes financeiros utilizados para o seu financiamento.

**Tabela 1 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>REGIME FINANCEIRO</b>
Aposentadoria Normal	CAP
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	CAP
Aposentadoria por Invalidez	RCC
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	RCC
Pensão por Morte do Servidor Ativo	RCC
Auxílio Doença	RS
Auxílio Reclusão	RCC
Salário Família	RS
Salário Maternidade	RS

Onde:

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

<sup>2</sup> Ver Ferreira (1985, vol IV, pp. 355-62).



Para o benefício de Aposentadoria Normal (ver ANEXO A), reversível em Pensão por Morte ao cônjuge e dependentes, utilizou-se o regime financeiro de Capitalização. Para os benefícios de pensão por morte de servidor ativo, aposentadoria por invalidez (reversível em Pensão por Morte ao cônjuge e aos dependentes) e Auxílio Reclusão, utilizou-se o regime financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura. Para os benefícios de Salário Família, Auxílio Doença e Salário Maternidade, utilizou-se o regime financeiro de Repartição Simples.

### **3.1.2) Método de Financiamento**

O método de financiamento adotado para o custeio do benefício de Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão ao cônjuge e dependentes é o da “Idade de Entrada Normal” (*Entry Age Normal*)<sup>3</sup>. O cálculo do custo é realizado de forma agregada e dividido pelo total da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre patrocinador e participantes. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a idade de aposentadoria.

### **3.1.3) Tábuas Biométricas**

As Tábuas Biométricas<sup>4</sup> são tabelas estatísticas que determinam para cada idade<sup>5</sup>, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela 2 apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

---

<sup>3</sup> Para maiores informações acerca dos métodos atuariais de custeio ver Aitken (1996 pp.19-158), Booth *et al.* (2005 pp.597-605), Iyer (1999 pp.27-36), Scott (1989 pp.17-68) e Winklevoss (1993 pp.140-148).

<sup>4</sup> Conforme o inciso I do artigo 6º da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

<sup>5</sup> Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

**Tabela 2 – Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

<b>EVENTO GERADOR</b>	<b>TÁBUA</b>
Mortalidade Geral	IBGE-2007*
Sobrevivência	IBGE-2007*
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	EXPERIENCIA IAPC
Rotatividade	Taxa constante de 1,0% a.a.

*\* as tábuas de Mortalidade Geral e Sobrevivência são segmentadas entre sexo masculino e feminino.*

Neste trabalho foi utilizada ao invés de uma tábua específica para a rotatividade como função da idade, uma taxa de rotatividade<sup>6</sup> constante de 1,0% ao ano.

### **3.1.4) Premissas Utilizadas**

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela 3 apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial:

**Tabela 3 – Premissas utilizadas no cálculo atuarial**

<b>PREMISSA</b>	<b>UTILIZADO</b>
Taxa de Juros Real <sup>7</sup>	6,0% a.a.
Taxa de Inflação	0,0% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real <sup>8</sup>	1,0% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,0% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas	0,0% a.a.

<sup>6</sup> Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,0% ao ano.

<sup>7</sup> De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6,0% ao ano.

<sup>8</sup> De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

Novos Entrados	Sim
Compensação Previdenciária	Sim

De acordo com o Art. 8º da lei municipal 11.540/2005, que alterou o Art. 91-B na lei municipal 9.626/99, acrescentado pela Lei nº 11.302/2004:

*“Art. 91-B. Fica criada, no percentual de 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curitiba, relativamente ao exercício financeiro anterior, de conformidade com o art. 17 e § 3º da Portaria nº 4.992, de 5 de fevereiro de 1999, com a redação dada pela Portaria nº 1.317, de 17 de setembro de 2003, do Ministério da Previdência Social.”*

*Parágrafo Único. O valor total da taxa referida no “caput” do presente artigo será repassado ao Regime Próprio de Previdência Social pela Administração Direta, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Curitiba, dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais, no exercício subsequente àquele que serviu de base para o cálculo da taxa”. (Redação acrescentada pela Lei nº 11.302/2004).*

Conforme disposto na Lei e informado pelo Ente, as despesas administrativas serão custeadas pelo Município através de aportes financeiros, ou seja, nas alíquotas de contribuição normal não estão computadas tais despesas. Desta forma, para efeito de apuração de resultado, tais valores foram desconsiderados do cálculo.

### **3.1.5) Outras Informações Relevantes**

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela 4 apresenta essas informações.

**Tabela 4 – Outras informações relevantes para o cálculo atuarial**

INFORMAÇÃO		UTILIZADO
Data de Criação do RPPS		08/05/1959
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	22,0%
	para Aposentado	22,0%
	para Pensionista	22,0%
Contribuição do Participante	Ativo	11,0%
	Aposentado*	11,0%
	Pensionista*	11,0%
Salário Mínimo		R\$ 415,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 3.038,99

*\* a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.*

A Lei nº 1.762 criou o IPMC em 08/05/1959. A Lei nº 11.540/2005, que deu nova redação à lei nº 9.626/1999, estipulou as alíquotas de contribuição em 22,0% para o patrocinador sobre a folha de ativos, aposentados e pensionistas.

A Lei nº 11.302/2004 estabeleceu a contribuição em 11,0% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 11,0% para o aposentado e em 11,0% pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS, fixado na data base dos dados em R\$ 3.038,99.

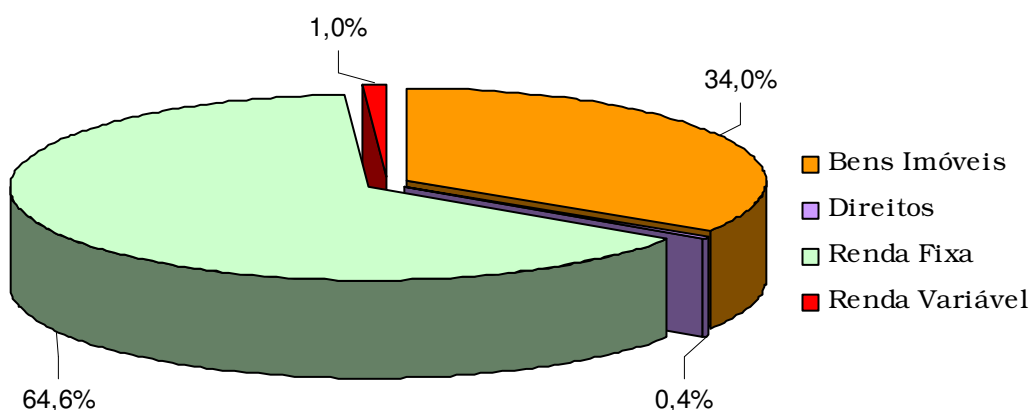
### **3.1.6) Patrimônio do Plano**

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art.2º da **Resolução CVM nº 3.506/2007** podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela 5 apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração. O gráfico 1 apresenta a segmentação patrimonial percentual.

**Tabela 5 – Patrimônio constituído pelo RPPS**

ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Bens		68.859.713,93	31/12/2008
Direitos		903.477,09	31/12/2008
Ativos	Renda Fixa	130.689.987,53	31/12/2008
	Renda Variável	1.976.817,90	31/12/2008
	Imóveis	0,00	-
Conta Corrente		12.722,33	31/12/2008
<b>Total</b>		<b>202.442.718,78</b>	-----

**Gráfico 1 – Segmentação Patrimonial**



### 3.2) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPS's. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária. Como principais exemplos, têm-se:

- **Emenda Constitucional nº 20**, de 15 de dezembro de 1998;
- **Emenda Constitucional nº 41**, de 19 de dezembro de 2003;
- **Emenda Constitucional nº 47**, de 5 de julho de 2005;

- **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000;
- **Lei nº 9.717**, de 27 de novembro de 1998;
- **Lei nº 9.796**, de 5 de maio de 1999;
- **Lei nº 10.887**, de 18 de junho de 2004;
- **Decreto nº 3.112**, de 06 de julho de 1999;
- **Decreto nº 3.266**, de 29 de novembro de 1999;
- **Decreto nº 3.788**, de 11 de abril de 2001;
- **Portaria MPS nº 6.209**, de 16 de dezembro de 1999;
- **Portaria MPS nº 204**, de 11 de julho de 2008;
- **Portaria MPS nº 402**, de 11 de dezembro de 2008;
- **Portaria MPS nº 403**, de 11 de dezembro de 2008;
- **Resolução CVM nº 3.506**, de 26 de outubro de 2007.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- **Lei nº 1.762**, de 08/05/1959;
- **Lei nº 9.626**, de 08/07/1999;
- **Lei nº 11.302**, de 28/12/2004;
- **Lei nº 11.540**, de 25/10/2005.

### **3.3) Base Cadastral**

A Base Cadastral é aquela onde constam todas as informações pertinentes relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais dentro da verdadeira realidade do sistema em questão sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, tendo que na maioria das vezes o atuário utilizar-se de hipóteses conservadoras e que aumentam os custos do sistema.

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Curitiba/PR, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela 6 informa a data base em que foram gerados os dados e a data base em que foi realizada a avaliação atuarial.

**Tabela 6 – Data base dos dados e data base da avaliação**

<b>DATA BASE DOS DADOS</b>	<b>DATA BASE DA AVALIAÇÃO</b>
31/12/2008	01/03/2009

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

- Quantidade de servidores ativos: 31.189;
- Quantidade de aposentados normais: 5.471;
- Quantidade de aposentados por invalidez: 788;
- Quantidade de pensionistas: 1.855;

### **3.4) Benefícios sob a responsabilidade do Município**

A Lei Municipal nº 12.821/2008, que deu redação ao “Art. 43 – A” da lei nº 9.626/1999, com o intuito de obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPMC, instituiu que o Município fará aportes ao IPMC equivalentes aos valores gastos com o pagamento dos benefícios dos seguintes segurados:

- servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que vierem se aposentar até 31 de julho de 2023;
- dependentes dos servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que obtiverem o benefício de pensão até 31 de julho de 2023; e
- dependentes dos servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que obtiverem o benefício de pensão após 31 de julho de 2023 por morte de aposentado com início de benefício entre 31 de dezembro de 2008 e 31 de julho de 2023.

A tabela 7 apresenta uma estimativa do quantitativo de servidores sob a responsabilidade financeira do Município e sob a responsabilidade do IPMC:

**Tabela 7 – Quantitativo de servidores**

<b>STATUS</b>	<b>IPMC</b>	<b>Município</b>	<b>TOTAL</b>
Servidores Ativos	14.522	16.667	31.189
Servidores Aposentados	6.259	0	6.259
Pensionistas	1.855	0	1.855
<b>TOTAL</b>	<b>22.636</b>	<b>16.667</b>	<b>39.303</b>

É importante salientar que tal estimativa representa o quantitativo de servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que vierem se adquirir os requisitos para aposentadoria até 31 de julho de 2023. Tal estimativa está viesada devido à falta de informação relativa ao tempo de serviço anterior à admissão na municipalidade, bem como pelo fato de que a entrada em aposentadoria é uma decisão do servidor, a partir do momento em que este adquire o direito, isto é, alguns servidores poderão adquirir o direito ao benefício até 31 de julho de 2023 e, por vontade própria, decidem se aposentar após esta data. Desta forma, é impossível mensurar com um grau elevado de confiabilidade o tamanho do grupo sob a responsabilidade do município e, conseqüentemente, do IPMC.

#### **4) Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais**

A base de dados enviada pelo Município de Curitiba/PR possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

##### **4.1) Servidores Ativos**

A tabela 8 apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.



**Tabela 8 – Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos**

<b>INCONSISTÊNCIA</b>	<b>QTD REGISTROS</b>	<b>% DO TOTAL</b>	<b>HIPÓTESE</b>
Tempo de serviço formal anterior não informado.	25.867	82,94%	Admitiu-se que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos.
Matrículas repetidas	252	0,81%	Excluiu-se o servidor da base de dados.
Salário de participação inferior ao salário mínimo	153	0,49%	Adotou-se o Salário Mínimo
Entrada no mercado de trabalho com idade inferior a 14 anos.	516	1,65%	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade.
Servidores com cônjuge, sem a respectiva data de nascimento.	1.166	3,7%	Adotou-se a diferença etária média apurada entre homens e mulheres.
Servidores com data de nascimento do cônjuge, mas não informando o fato.	18	0,06%	Admitiu-se que esse servidor tem cônjuge.
Cônjuge menor de idade	20	0,06%	Adotou-se a diferença etária média apurada entre homens e mulheres.

#### 4.2) Servidores Aposentados

A tabela 9 apresenta a quantidade de registros inconsistentes para aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 9 – Quantidade de registros inconsistentes para aposentados**

<b>INCONSISTÊNCIA</b>	<b>QTD REGISTROS</b>	<b>% DO TOTAL</b>	<b>HIPÓTESE</b>
Aposentado com cônjuge, sem a respectiva data de nascimento.	306	4,89%	Adotou-se a diferença etária média apurada entre homens e mulheres.
Benefício inferior ao salário mínimo vigente.	147	2,35%	Adotou-se o salário mínimo vigente.
Aposentado com data de nascimento do cônjuge, mas não informando o fato	3	0,05%	Admitiu-se que esse aposentado tem cônjuge.
Aposentado com idade inferior à permitida	4	0,06%	Admitiu-se que o servidor foi aposentado por invalidez

### 4.3) Pensionistas

A tabela 10 apresenta a quantidade de registros inconsistentes para pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 10 – Quantidade de registros inconsistentes para pensionistas**

<b>INCONSISTÊNCIA</b>	<b>QTD REGISTROS</b>	<b>% DO TOTAL</b>	<b>HIPÓTESE</b>
Matrículas repetidas	797	29,32%	Excluiu-se a matrícula da base de dados.
Benefício inferior ao salário mínimo vigente.	94	3,46%	Adotou-se o salário mínimo vigente.
Tipo de pensão não especificado.	1.855	100,0%	Admitiu-se que é uma Pensão ao Cônjuge.

Haviam ainda alguns registros triplicados e quadruplicados. Da mesma forma, também foram excluídos.

### 5) Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Em uma população composta apenas por servidores públicos, outros fatores também influenciam os resultados e por esse motivo devem ser considerados. São eles:

- O direito de receber um benefício de aposentadoria de valor equivalente ao total da remuneração do cargo efetivo que ocupava no momento de sua aposentadoria. Conforme está descrito mais adiante neste relatório, a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31/12/2003, trouxe mudanças no cálculo do benefício de aposentadoria, entretanto, seu efeito só se observará no longo prazo, à medida que forem contratados novos servidores;
- O direito de ter seus benefícios revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos (parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988). A Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31/12/2003, também impõe alteração

neste item, mas, como no item anterior, haverá um período de transição até que a mudança traga resultado significativo; e

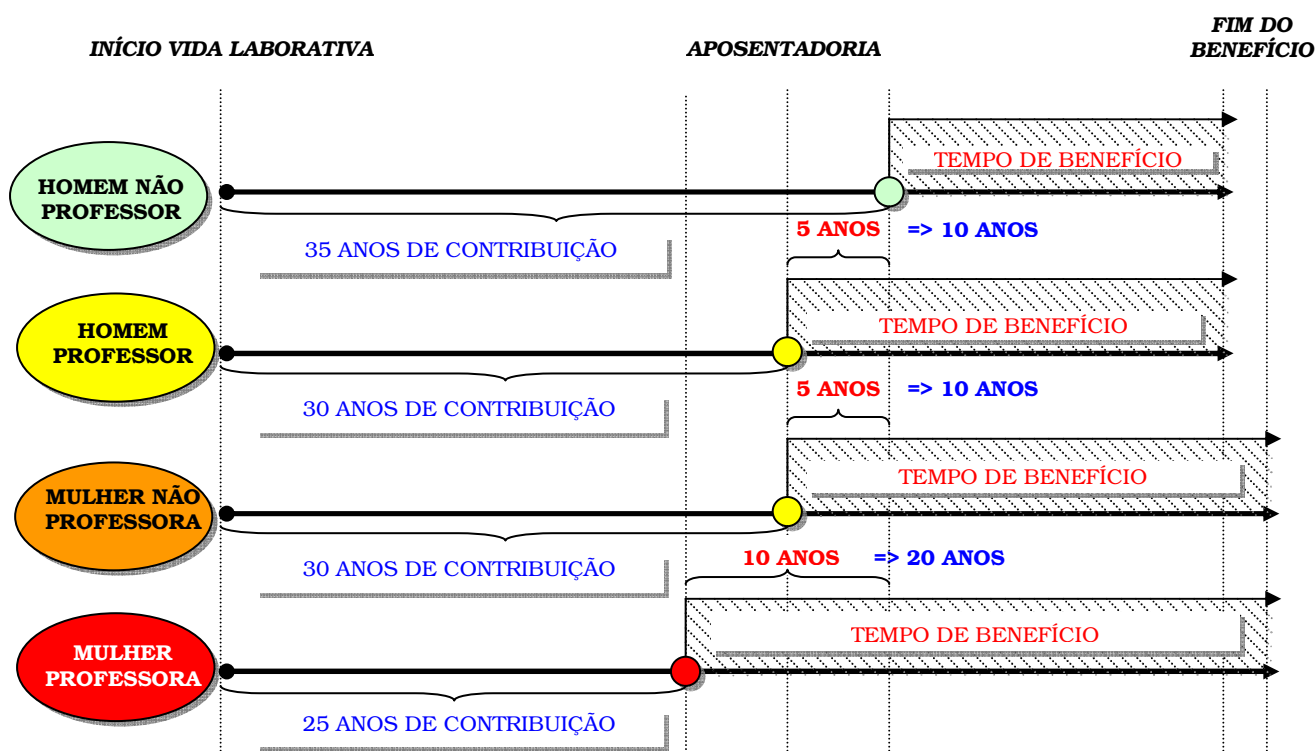
- As características peculiares de carreiras como a de professores que legalmente têm o direito à aposentadoria com menor tempo de contribuição e idade.

A ilustração 2 exemplifica o impacto em termos de tempo de contribuição e tempo de recebimento de benefício dentro do sistema previdenciário, para cada um dos quatro grupos de participantes ativos, a saber: homens não professores, homens professores, mulheres não professoras e mulheres professoras. Analisando a ilustração 2, ratifica-se o maior peso das mulheres dentro do sistema previdenciário quando comparadas aos homens: em primeiro lugar elas comprovadamente possuem maior longevidade do que os homens; em segundo, por legalmente possuírem um período menor de contribuição, notadamente as professoras. Estas precisam de apenas 25 anos de contribuição (e uma idade mínima de 50 anos) para requererem o seu benefício de aposentadoria. Comparadas aos homens não professores, as professoras aposentam-se, em média, 10 anos antes. Esse período de tempo gera teoricamente um impacto de 20 anos no sistema, visto que essas mulheres professoras começam a receber um benefício em média 10 anos antes dos homens não professores e deixam de contribuir<sup>9</sup> também em média, esses mesmos 10 anos.

---

<sup>9</sup> Só continuarão contribuindo para o sistema (com no mínimo 11%) aquelas que recebem benefícios acima do teto do RGPS vigente no momento. Assim, a contribuição de aposentados e pensionistas tem uma base de incidência muito inferior.

## Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário



Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

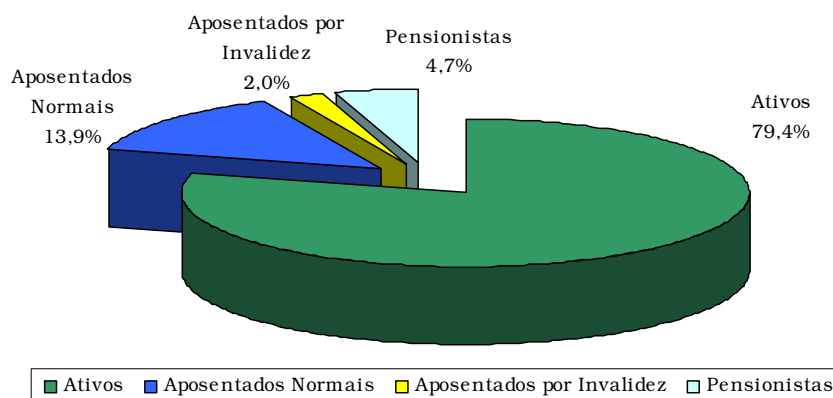
A tabela 11 apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). Os gráficos 2 e 3 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.

**Tabela 11 – Distribuição de participantes**

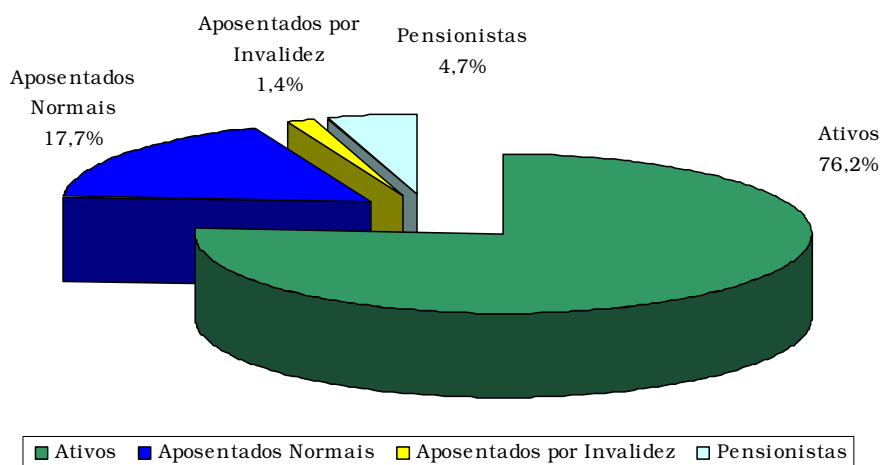
<b>Discriminação</b>	<b>Folha Mensal (R\$)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Remun. Média (R\$)</b>	<b>Idade Média</b>
Ativos	49.536.463,38	31.189	1.588,27	42,0
Aposentados Normais	11.532.884,65	5.471	2.108,00	62,8
Aposentados por Invalidez	939.894,19	788	1.192,76	60,3
Pensionistas	3.036.830,38	1.855	1.637,11	62,3
<b>Total</b>	<b>65.046.072,59</b>	<b>39.303</b>	<b>1.654,99</b>	<b>46,2</b>

A tabela 11 aponta para uma razão de 3,8 ativos para cada aposentado e pensionista.

**Gráfico 2 - Distribuição relativa dos participantes**



**Gráfico 3 - Distribuição da folha mensal**



A tabela 12 apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 13 mostra o resultado financeiro do RPPS.

**Tabela 12 – Bases de cálculo e receitas de contribuição**

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo (R\$)	Percentual de Contribuição	Receita (R\$)
Ativos	Folha de salários	49.536.463,38	11,0%	5.449.010,97
Aposentados	excedente ao teto do INSS	2.312.490,32	11,0%	254.373,93
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	638.056,62	11,0%	70.186,23
Patrocinador	Folha de Salários e benefícios	62.009.242,22	22,0%	13.642.033,29
<b>Total</b>				<b>19.415.604,42</b>

**Tabela 13 – Resultado Financeiro do RPPS**

Discriminação	Total
Receita Total (Contribuição)	R\$ 19.415.604,42
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 15.509.609,21
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 3.905.995,21
Resultado sobre folha salarial	6,30%
Resultado sobre arrecadação	20,12%

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

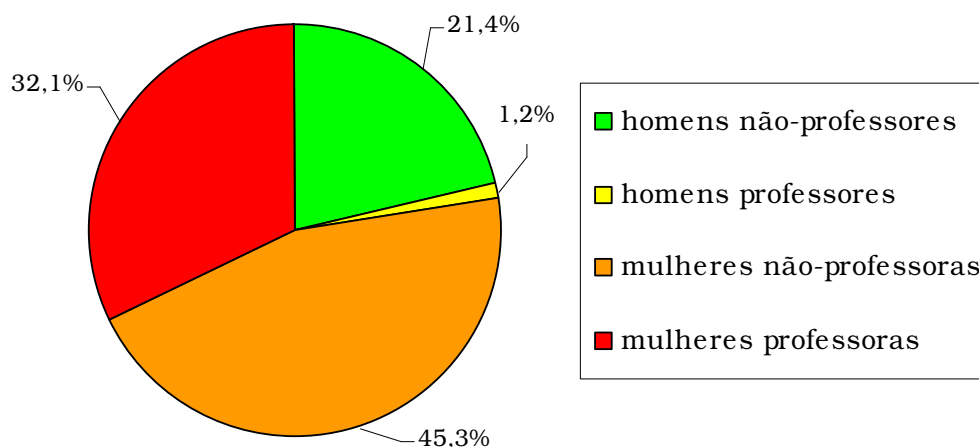
**Tabela 14 – Informações dos servidores ativos não professores**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	14.131	6.684	20.815
Folha salarial mensal	R\$ 20.894.159,37	R\$ 11.817.355,16	R\$ 32.711.514,53
Salário médio	R\$ 1.478,60	R\$ 1.768,01	R\$ 1.571,54
Idade mínima atual	19	19	19
Idade média atual	42	44	43
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	30	29	30
Idade máxima de admissão	62	65	65
Idade média de aposentadoria proj.	56	61	58

**Tabela 15 – Informações dos servidores ativos professores**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	10.013	361	10.374
Folha salarial mensal	R\$ 16.106.888,60	R\$ 718.060,25	R\$ 16.824.948,85
Salário médio	R\$ 1.608,60	R\$ 1.989,09	R\$ 1.621,84
Idade mínima atual	21	25	21
Idade média atual	40	43	40
Idade máxima atual	70	66	70
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	29	31	29
Idade máxima de admissão	64	54	64
Idade média de aposentadoria proj.	53	57	53

**Gráfico 4 - Distribuição por sexo dos professores e não professores**

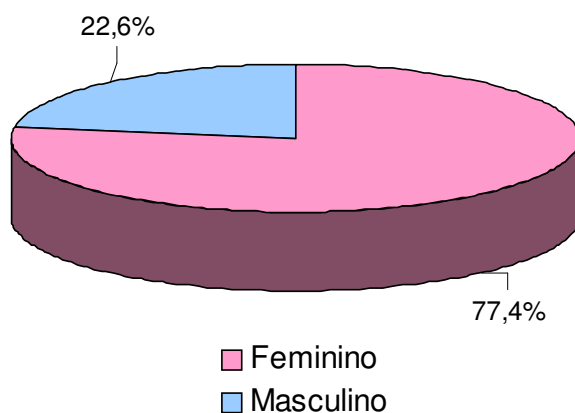


**Tabela 16 - Informações consolidadas dos servidores ativos**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	24.144	7.045	31.189
Folha salarial mensal	R\$ 37.001.047,97	R\$ 12.535.415,41	R\$ 49.536.463,38
Salário médio	R\$ 1.532,52	R\$ 1.779,34	R\$ 1.588,27
Idade mínima atual	19	19	19
Idade média atual	41	44	42
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	30	29	30
Idade máxima de admissão	64	65	65
Idade média de aposentadoria proj.	55	60	56



**Gráfico 5 – Distribuição percentual por sexo dos servidores ativos**



As tabelas e o gráfico abaixo apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores aposentados.

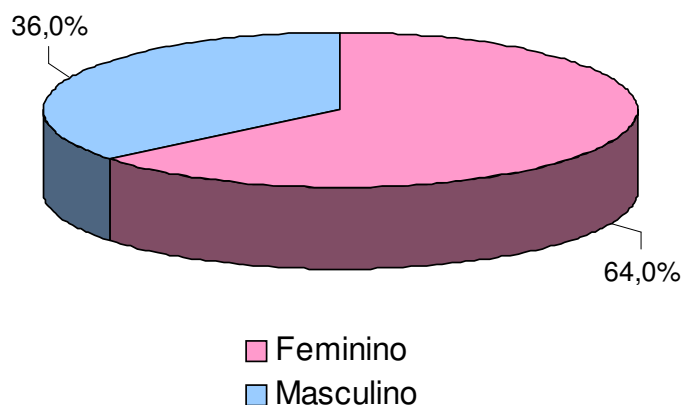
**Tabela 17 – Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria**

Discriminação	Aposentados Normais		Aposentados por Invalidez		Total
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
População	3.574	1.897	434	354	6.259
Folha de Benefícios	R\$6.995.132,28	R\$4.537.752,37	R\$ 447.040,28	R\$ 492.853,91	R\$12.472.778,84
Benefício médio	R\$ 1.957,23	R\$ 2.392,07	R\$ 1.030,05	R\$ 1.392,24	R\$ 1.992,78
Idade mínima atual	48	53	31	34	31
Idade média atual	60	68	57	64	62
Idade máxima atual	89	100	95	97	100

**Tabela 18 – Informações consolidadas dos Aposentados**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	4.008	2.251	6.259
Folha de Benefícios	R\$ 7.442.172,56	R\$ 5.030.606,28	R\$ 12.472.778,84
Benefício médio	R\$ 1.856,83	R\$ 2.234,83	R\$ 1.992,78
Idade mínima atual	31	34	31
Idade média atual	60	67	62
Idade máxima atual	95	100	100

**Gráfico 6 – Distribuição percentual por sexo dos aposentados**

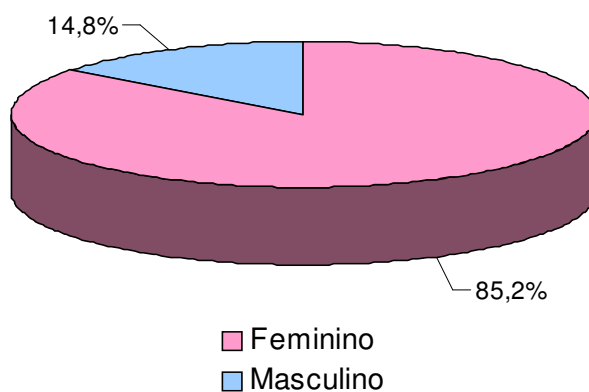


A tabela 19 e o gráfico 7 apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos pensionistas.

**Tabela 19 - Informações consolidadas dos Pensionistas**

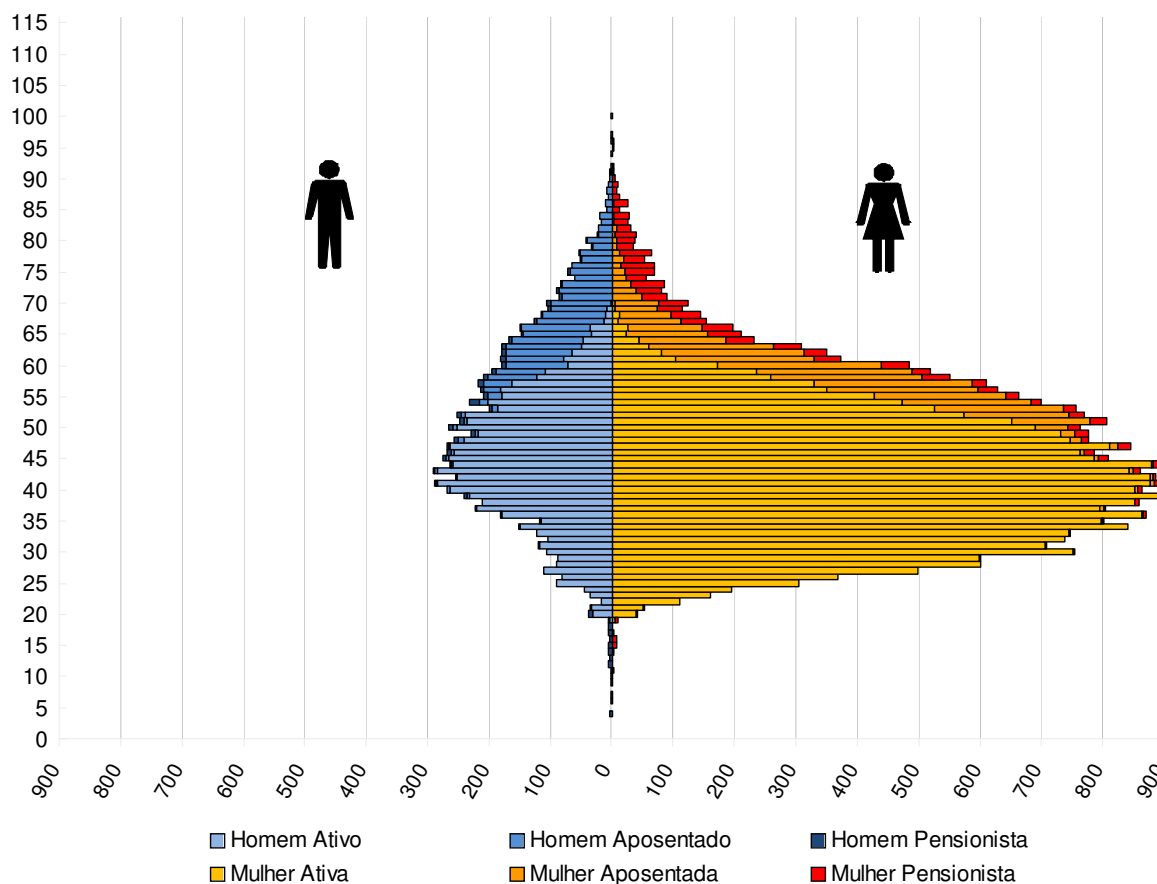
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	1.580	275	1.855
Folha de Benefícios	R\$ 2.617.994,11	R\$ 418.836,27	R\$ 3.036.830,38
Benefício médio	R\$ 1.656,96	R\$ 1.523,04	R\$ 1.637,11
Idade mínima atual	7	4	4
Idade média atual	65	48	62
Idade máxima atual	104	91	104

**Gráfico 7 – Distribuição percentual por sexo dos pensionistas**



O gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.

**Gráfico 8 – Pirâmide Populacional dos participantes**



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

## 6) Benefícios Previdenciários Oferecidos

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários oferecidos pelo RPPS e previstos na legislação federal, a saber:

- Pensão por Morte;
- Abono Anual;
- Aposentadoria;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;

- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade;
- Salário-Família.

### **6.1) Pensão Por Morte**

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

### **6.2) Abono Anual**

Os beneficiários de aposentadoria e pensão farão jus a um benefício anual (abono), pago no mês de dezembro de cada ano. Caso o aposentado ou pensionista esteja em gozo de benefício por prazo inferior a doze meses receberá o valor proporcional ao tempo em que esteve como beneficiário.

### **6.3) Aposentadoria**

É o benefício a que tem direito o segurado que cumprir com as elegibilidades de tempo de contribuição e/ou idade avançada. Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20/98.

A partir do momento em que passou a vigorar a nova Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31/12/2003), outras regras para concessão de aposentadoria foram criadas. Tais regras estão descritas mais adiante neste relatório.

### **6.4) Aposentadoria Por Invalidez**

É o benefício a que tem direito o segurado que esteja ou não recebendo auxílio-doença, for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

### **6.5) Auxílio-Doença**

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente à integralidade dos vencimentos do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

### **6.6) Auxílio-Reclusão**

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que tenha remuneração igual ou inferior a **R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos)**.

### **6.7) Salário-Maternidade**

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição da participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

### **6.8) Salário-Família**

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de **R\$ 24,23 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos)**, para o segurado com remuneração mensal não superior a **R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)** e de **R\$ 17,07 (dezessete reais e sete centavos)**, para o segurado com remuneração mensal superior a **R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)** e igual ou inferior a **R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos)**.

## **7) Reforma da Previdência**

O Congresso Nacional promulgou em 19 de dezembro de 2003, com publicação no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2003, a Emenda Constitucional nº. 41 – EC nº. 41, e em 5 de julho de 2005, com publicação no Diário Oficial da União no dia seguinte, a Emenda Constitucional nº. 47 – EC nº. 47 que trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, notadamente, à do servidor público.

A seguir serão abordadas detalhadamente as novas regras que passaram a constar na Constituição Federal.

### **7.1) Regras de Concessão e Cálculo do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**

Para melhor compreensão, será realizada uma análise das três situações possíveis de aposentadoria, conforme a data de admissão na Administração Pública.

#### **7.1.1) Servidores admitidos a partir de 31/12/2003**

A Emenda Constitucional nº. 41 manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício, trazidas pela Emenda Constitucional nº. 20 – EC nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, entretanto, mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da EC nº. 41/03 não têm direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme explicitado no § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, transcrito a seguir:

*Art. 40*

*...*

*§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.*

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada, transcrito a seguir:

*Art. 1o No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.*

### **7.1.2) Servidores admitidos até 31/12/2003**

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

### **7.1.3) Servidores admitidos até 16/12/1998**

Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC nº. 20/98 deverão atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 53 anos de idade, se homem e 48, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem e 30, se mulher.

Além destas exigências, o servidor deve contar com cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria e cumprir um pedágio que é um

acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data de publicação da EC nº. 20/98.

O professor terá direito a um bônus de 17% para o homem, e de 20% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado, também, na data de publicação da EC nº. 20/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, “a”, e § 5º da Constituição Federal (Homem = 60 anos de idade e Mulher = 55 anos de idade), na seguinte proporção:

- 3,5% para aquele que completar as exigências até 2005; e
- 5,0%, idem, a partir de 2006.

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a ser consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito à integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Para um melhor entendimento, foi elaborado o seguinte exemplo:

Tomando por hipótese que o crescimento real dos salários é de 1% ao ano, um servidor que ingresse no mercado de trabalho aos 25 anos de idade recebendo um salário de R\$ 1.000,00 com aposentadoria aos 60 anos, tem as seguintes situações: caso o benefício de aposentadoria seja calculado pela média dos salários da vida laborativa, o valor será de R\$ 1.230,24, caso seja calculado com base no último salário, será de R\$ 1.402,58. Uma variação de 14,01%.



Esta mudança nas regras tem, obviamente, um efeito significativo no custeio previdenciário. Ressalta-se, entretanto, que tal efeito só será percebido ao longo do tempo, com a entrada em benefício desses servidores.

## **7.2) Regras para Atualização de Benefícios**

### **7.2.1) Paridade Integral**

Aos atuais aposentados e pensionistas e aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da EC nº. 41/03 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

### **7.2.2) Paridade Parcial**

Servidores admitidos até 31/12/2003 que optarem por se aposentar pela nova regra introduzida pela EC nº. 41/03:

- 60 anos de idade, se homem, e 55, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Os benefícios serão reajustados na mesma proporção e mesma data do servidor ativo, na forma da lei.

### **7.2.3) Sem Paridade**

A EC nº. 41/03 estabelece que, com exceção dos grupos abrangidos nos itens “a” e “b”, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em Lei.

### **7.3) Nova Regra de Cálculo dos Benefícios de Pensão**

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior à do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior à do óbito), até o limite de **R\$ 3.038,99**, teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social na data base dos dados, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

### **7.4) Contribuição de Aposentados e Pensionistas**

A EC nº. 41/03 instituiu a contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas com alíquota igual ao estabelecido para os servidores ativos titulares de cargo efetivo.

Entretanto, a alíquota de contribuição incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que supere ao teto de INSS, na data base dos dados equivalente à **R\$ 3.038,99**, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

Para os servidores que não cumpriram os requisitos para a aposentadoria até a data da publicação da EC nº. 41/03, quando da entrada em gozo de benefício, a alíquota de contribuição incidirá somente sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o teto do INSS.

### **7.5) Abono de Permanência**

O servidor que tenha reunido os requisitos para a entrada em benefício e opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até que o servidor entre em benefício, respeitado o limite de idade de 70 anos para a aposentadoria compulsória.

### **7.6) Teto para Salários e Benefícios**

A EC nº. 41/03 estabeleceu tetos e sub-tetos para as remunerações, subsídios, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não para todas as esferas de poder, conforme tabela 20.

**Tabela 20 – Tetos e sub-tetos para as remunerações**

<b>Ente Federativo</b>	<b>Poder</b>	<b>Teto Salarial</b>
Municípios	Todos os poderes	Prefeito

Estados e Distrito Federal	Executivo	Governador
	Legislativo	Deputados Estaduais/Distritais
	Judiciário/Ministério Público/Defensoria Pública/Procuradoria	Desembargadores do TJ, limitado a 90,25% do subsídio dos Ministros do STF
Limite Máximo		Ministros do STF

### 7.7) Percentual Mínimo de Contribuição para Servidores Públicos

A partir da EC nº. 20/98, definiu-se que o plano previdenciário deveria ter caráter contributivo, o que pode ser encarado como um avanço, posto que, até então, boa parte dos benefícios previdenciários eram concedidos sem a menor contrapartida de contribuição dos servidores. Entretanto, como não foi definido um percentual mínimo de contribuição, havia alíquotas muito díspares cobrada pelos entes públicos, variando de percentuais próximos a zero até percentuais próximos a 14%.

A partir da EC nº. 41/03, todos os servidores ativos terão que contribuir com alíquota não inferior àquela estabelecida para os servidores federais, atualmente de 11%.

### 7.8) Teto do Regime Geral de Previdência Social

A partir da EC nº. 41/03, o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social passou de R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00. Pode-se entender que esta alteração teve o intuito de elevar a receita de contribuição auferida naquele regime e trará maior equidade entre os Regimes Próprios e o Regime Geral.

A partir de 1º de Março de 2008, o teto dos benefícios do Regime Geral passou a ser de **R\$ 3.038,99**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11 de março de 2008.

A ilustração 3 apresenta um resumo das principais mudanças ocorridas nas elegibilidades dos servidores ativos para a sua aposentadoria, em função das emendas constitucionais nºs 20/98 e 41/03.



## 8) Custos Previdenciários

Neste capítulo serão apresentados os Custos e Reservas Matemáticas calculadas em função das bases técnica atuarial, legal e cadastral, utilizadas nesta avaliação atuarial. A metodologia utilizada para efetivação dos cálculos está descrita na Nota Técnica Atuarial.

As Reservas Matemáticas serão apresentadas conforme o Plano de Custeio definido pela Lei nº 12.821/2008.

### 8.1) Custos Anuais

A tabela 21 apresenta o Custo Normal anual, o Custo Suplementar e o Custo Total calculado para o RPPS.

**Tabela 21 – Custo Normal Total calculado**

<b>CUSTO NORMAL ANUAL</b>	<b>TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS</b>
Aposentadorias com reversão ao dependente	15,28%
Invalidez com reversão ao dependente*	0,00%
Pensão de ativos*	0,00%
Auxílio Doença	2,50%
Salário Maternidade	1,27%
Auxílio Reclusão	0,01%
Salário Família	0,04%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>	<b>19,10%</b>

\* De acordo com a Lei Municipal nº 12.821/2008, que deu redação ao “Art. 43 – A” da lei nº 9.626/1999, o Município fará aportes ao IPMC equivalentes aos valores gastos com o pagamento dos benefícios dos servidores ativos (...) que vierem se aposentar até 31 de julho de 2023 e dependentes dos servidores ativos (...) que obtiverem o benefício de pensão até 31 de julho de 2023. Isto inclui a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de servidor ativo. Portanto, não há necessidade de incluir os benefícios no custeio.

Para as definições dos termos constantes na tabela 21, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

Conforme disposto em Lei e informado pelo Ente, as despesas administrativas serão custeadas pelo Município através de aportes financeiros, ou seja, nas alíquotas de contribuição normal não estão

computadas tais despesas. Desta forma, para efeito de apuração de resultado, tais valores foram desconsiderados do cálculo.

## 8.2) Reservas Matemáticas e Custo Suplementar

A tabela 22 apresenta as Reservas Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

**Tabela 22 – Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema**

<b>Discriminação</b>	<b>Valores (R\$)</b>	
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(2.057.120.823,04)	
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	485.391.049,67	
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(426.665.778,80)	
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	111.388.897,21	
<b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)</b>	<b>(1.887.006.654,97)</b>	
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(4.393.466.478,49)	
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	1.808.534.440,59	
<b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)</b>	<b>(2.584.932.037,90)</b>	<b>% (RMBaC + RMBC)</b>
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(1.887.006.654,97)	42,2%
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(2.584.932.037,90)	57,8%
<b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>(4.471.938.693,12)</b>	<b>100,0%</b>
(+) Imóveis	68.859.713,93	1,5%
(+) Direitos	903.477,09	0,0%
(+) Renda Fixa	130.702.709,86	2,9%
(+) Renda Variável	1.976.817,90	0,0%
(+) Aportes do Município*	3.498.890.009,71	78,2%
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>3.701.332.728,49</b>	<b>82,8%</b>
(+) Valor Presente da Comprev à receber (BC)	56.126.503,46	1,3%
(+) Valor Presente da Comprev à receber (BAC)	99.279.829,97	2,2%
<b>Comprev à Receber (BC+BAC)</b>	<b>155.406.333,44</b>	<b>3,5%</b>
<b>Saldo do Sistema</b>	<b>(615.199.630,94)</b>	<b>13,8%</b>
<b>Reservas a Amortizar</b>	<b>(615.199.630,94)</b>	<b>13,8%</b>

\* os "aportes do município" representam todo o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos 16.667 servidores ativos que se estima que entrarão em benefício até 31 de julho de 2023, conforme a Tabela 7

Para as definições dos termos constantes na tabela 22, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

Conforme informado anteriormente, o Município fará aportes financeiros ao IPMC equivalentes aos valores gastos com o pagamento dos benefícios futuros dos servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que vierem se aposentar até 31 de julho de 2023 e seus respectivos dependentes. Desta forma, esse valor foi incorporado ao Ativo Líquido do Plano, equivalente a R\$ 3.498.890.009,71.

O Cálculo da Compensação Previdenciária foi estimado aplicando-se um percentual ao Valor Presente dos Benefícios Futuros, para os servidores ativos, aposentados e pensionistas. Tal percentual foi obtido dividindo-se a receita advinda de Compensação Previdenciária<sup>10</sup> no período de Jan/2007 a dez/2008 pelo valor da folha de benefícios do mesmo período. O resultado de tal divisão resultou em 2,259715%.

A tabela 23 apresenta três índices calculados, a partir dos Ativos Financeiros, das Reservas Matemáticas e do Saldo do Sistema. São eles:

- **Índice de Cobertura (IC)** - representa o percentual dos Compromissos (Reservas) da instituição que estão cobertos pelos Ativos Financeiros, ou seja, é a razão entre os Ativos Financeiros e o total das Reservas Matemáticas (RMBC + RMBAC).
- **Índice de Resultado (IR)** - representa o percentual do Saldo do Sistema Previdenciário em relação aos Ativos Financeiros, ou seja, é a razão entre o Saldo do Sistema Previdenciário (déficit ou superávit) pelos Ativos Financeiros.
- **Índice de Solvência (IS)** - representa a capacidade do RPPS em cumprir com as suas obrigações para com os seus participantes ativos após ter cumprido com suas obrigações para com seus participantes aposentados e pensionistas. Primeiro calcula-se a diferença entre os Ativos Financeiros e as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos (RMBC), depois se calcula a razão entre essa diferença e as Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder (RMBAC).

---

<sup>10</sup> Os valores referentes aos meses de fev/2007 e mar/2007 foram desconsiderados pois encontravam-se em patamares extremamente elevados. Para estes meses e para nov/2008 (que não foi informado) utilizou-se a média dos outros meses.

**Tabela 23 – Índices calculados**

<b>Índice</b>	<b>Valor (%)</b>
Índice de Cobertura (IC)	86,2%
Índice de Resultado (IR)	16,0%
Índice de Solvência (IS)	76,2%

Como pode-se observar, o Déficit Técnico do Plano é de **R\$ 615.199.630,94**, que poderá ser financiado em até 35 anos. Tal financiamento acarretará na instituição de uma alíquota suplementar, a ser paga pela Prefeitura, equivalente a **6,22%**, incidente sobre o salário dos servidores ativos, totalizando um Custo Total de **25,32% (Normal + Suplementar)**. Desta forma, como as alíquotas de contribuição praticadas atualmente são superiores ao Custo Total apurado, **o Plano encontra-se em equilíbrio atuarial.**

## **9) Análise de Sensibilidade**

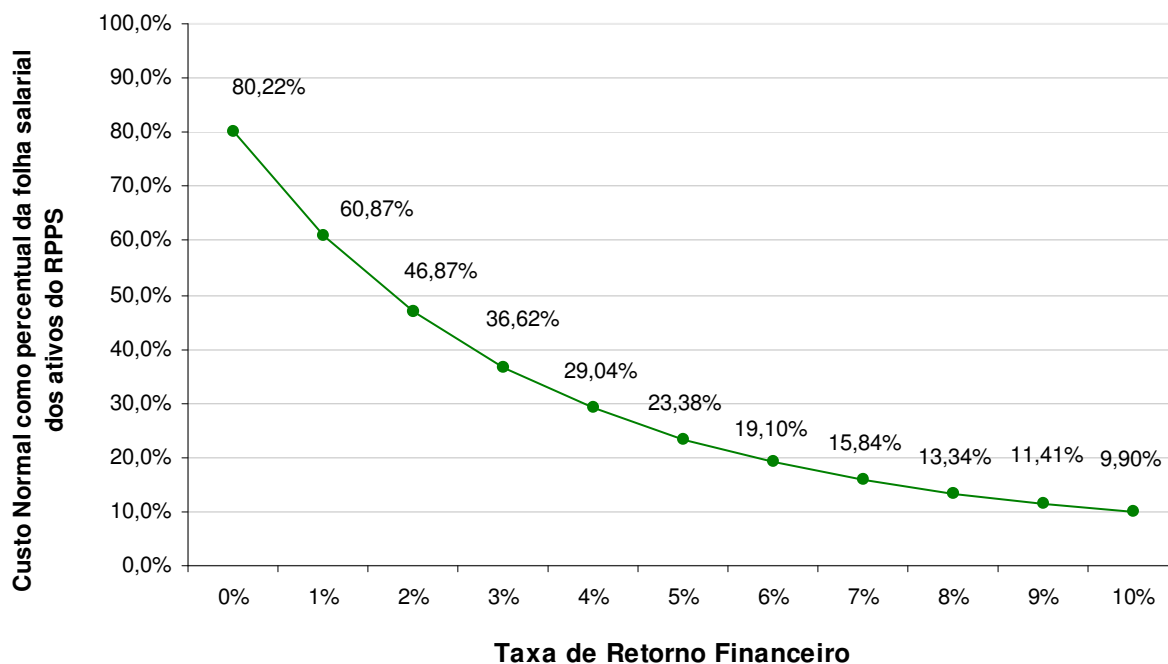
Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos, variando as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência e variando aportes financeiros a serem realizados.

### **9.1) Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal**

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6,0% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 19,10%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6,0%, como pode ser observado no gráfico 9, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.



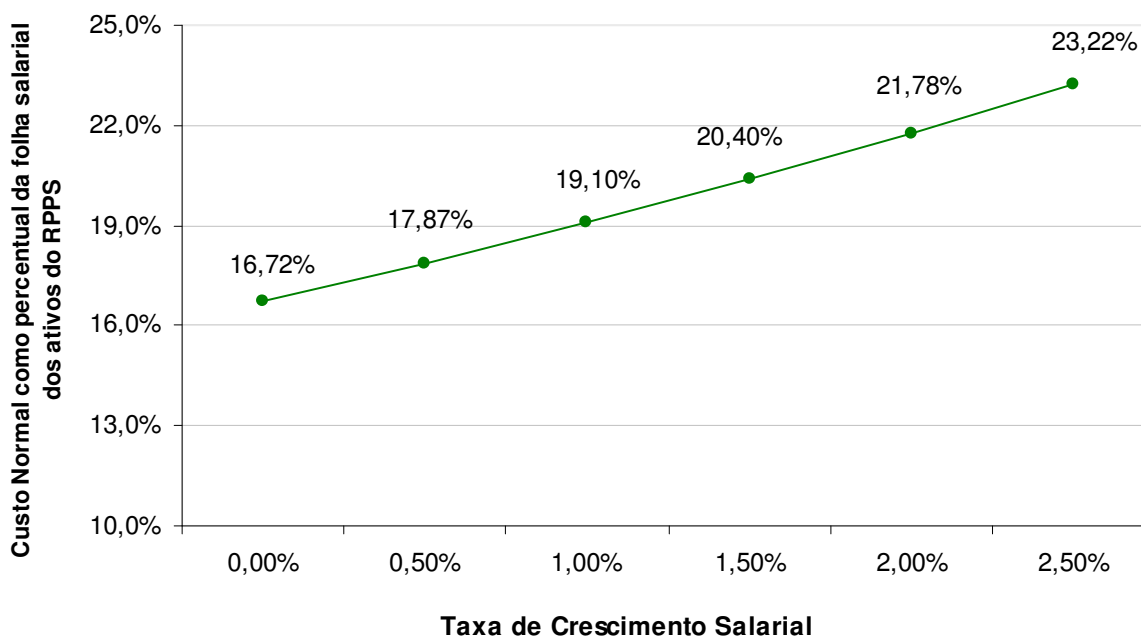
**Gráfico 9 - Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real**



## 9.2) Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,0% ao ano, foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 19,10%. Tal qual nas taxas de juros, as oscilações ocorridas em torno da taxa de crescimento salarial de 1,0%, como pode ser observado no gráfico 10, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o.

**Gráfico 10 - Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial**



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é política de recursos humanos peculiar a cada ente da Federação.

### **9.3) Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal**

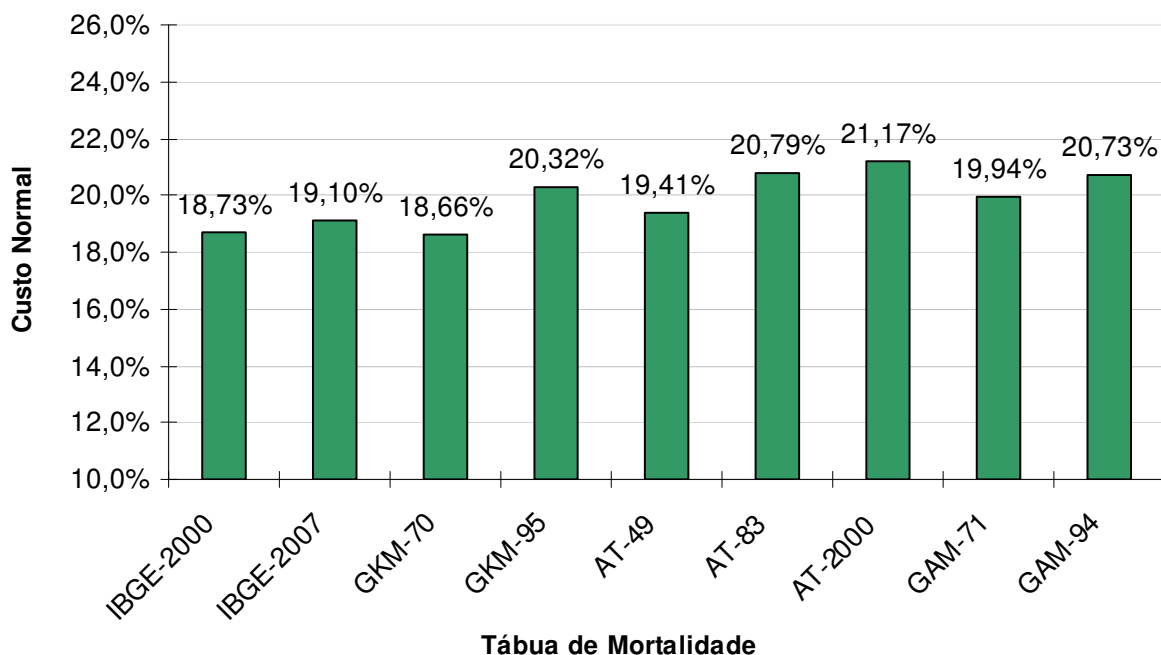
As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa de sobrevivência da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial, as reservas foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE-2007 (para homens e mulheres) tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

De acordo com o inciso I do artigo 6º da Portaria MPAS n.º 403/08, a tábua IBGE - 2007 é utilizada como limite máximo de taxa de mortalidade para o evento sobrevivência e como limite mínimo de taxa de mortalidade para o evento mortalidade. Desta forma a IBGE - 2007 torna-se a única tábua que pode ser utilizada para ambos os eventos.

O gráfico 11 apresenta a variação no Custo Normal, considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência, utilizando a tábua IBGE-2007 para o evento Morte:

- AT-83 (*male e female*);
- AT-49 (*male e female*);
- AT-2000 (*male e female*);
- GAM-71 (*male e female*);
- GAM-94 (*male e female*);
- GKM-70 (*male e female*);
- GKM-95 (*male e female*); e
- IBGE-2000 (homem e mulher).

**Gráfico 11 - Variação do Custo Normal em da Tábua de Mortalidade selecionada**



O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os gastos do sistema. Na ausência de um estudo específico acerca da mortalidade do RPPS em questão, utilizou-se a tábua IBGE-2007 (para homens e mulheres) para o cálculo das reservas, mas sugere-se que seja feito, o mais rápido possível, um trabalho com o objetivo de aferição do verdadeiro padrão de mortalidade dos participantes deste RPPS. Este estudo tem o objetivo de comparar as probabilidades de morte observadas na população em questão com diversas tábuas de mortalidade, para que seja escolhida aquela que apresentar menores desvios em relação à mortalidade observada.

## 10) Parecer Atuarial

Para elaboração do estudo, utilizou-se o banco de dados cadastral fornecido com informações acerca dos participantes ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, que em linhas gerais apresentou qualidade satisfatória. Esses dados foram criticados e as inconsistências encontradas foram corrigidas utilizando os padrões mais conservadores.

Há que se destacar que o banco de dados não apresentou informação sobre o Tempo de Serviço Anterior à admissão no serviço público. Desta forma, o Cálculo da Compensação Previdenciária foi estimado aplicando-se um percentual ao Valor Presente dos Benefícios Futuros, para os servidores ativos, aposentados e pensionistas. Tal percentual foi obtido dividindo-se a receita advinda de Compensação Previdenciária no período de Jan/2007 a dez/2008 pelo valor da folha de benefícios do mesmo período. O resultado de tal divisão resultou em 2,259715%.

Entretanto, sugere-se que seja feito um levantamento do TS anterior à admissão no serviço público para um dimensionamento dos custos previdenciários mais próximos à realidade do ente.

Outro fator importante diz respeito à implementação efetiva de todo o processo de Compensação Previdenciária no RPPS. A COMPREV atua como redutor de custos no sistema, conseqüentemente contribuindo para a redução do Déficit Atuarial.

As tabelas a seguir apresentam as Tábuas Biométricas e as Premissas utilizadas neste cálculo atuarial:

### **TÁBUAS BIOMÉTRICAS UTILIZADAS**

<b>EVENTO GERADOR</b>	<b>TÁBUA</b>
Mortalidade Geral	IBGE-2007
Sobrevivência	IBGE-2007
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	EXPERIENCIA IAPC
Rotatividade	Constante em 1,0%

### **PREMISSAS UTILIZADAS**

<b>PREMISSA</b>	<b>UTILIZADO</b>
Taxa de Juros Real	6,0% a.a.
Taxa de Inflação	0,0% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real	1,0% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,0% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas	0,0% a.a.
Novos Entrados	Sim
Compensação Previdenciária	Sim

Conforme disposto em Lei e informado pelo Ente, as despesas administrativas serão custeadas pelo Município através de aportes financeiros, ou seja, nas alíquotas de contribuição normal não estão computadas tais despesas. Desta forma, para efeito de apuração de resultado, tais valores foram desconsiderados do cálculo.

A Lei Municipal nº 12.821/2008, que deu redação ao “Art. 43 – A” da lei nº 9.626/1999, com o intuito de obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPMC, instituiu que o Município fará aportes ao IPMC equivalentes aos valores gastos com o pagamento dos benefícios dos seguintes segurados:

- servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que vierem se aposentar até 31 de julho de 2023;
- dependentes dos servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que obtiverem o benefício de pensão até 31 de julho de 2023; e
- dependentes dos servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que obtiverem o benefício de pensão após 31 de julho de 2023 por morte de aposentado com início de benefício entre 31 de dezembro de 2008 e 31 de julho de 2023.

Com base nessas informações cadastrais e em função do rol de benefícios oferecidos pelo RPPS, foram apurados o custo previdenciário e valores de reservas conforme descrito nas tabelas abaixo:

**CUSTO NORMAL, SUPLEMENTAR E TOTAL FUNDO CAPITALIZADO**

<b>CUSTO NORMAL ANUAL</b>	<b>TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS</b>
Aposentadorias com reversão ao dependente	15,28%
Invalidez com reversão ao dependente*	0,00%
Pensão de ativos*	0,00%
Auxílio Doença	2,50%
Salário Maternidade	1,27%
Auxílio Reclusão	0,01%
Salário Família	0,04%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>	<b>19,10%</b>

\* De acordo com a Lei Municipal nº 12.821/2008, que deu redação ao "Art. 43 - A" da lei nº 9.626/1999, o Município fará aportes ao IPMC equivalentes aos valores gastos com o pagamento dos benefícios dos servidores ativos (...) que vierem se aposentar até 31 de julho de 2023 e dependentes dos servidores ativos (...) que obtiverem o benefício de pensão até 31 de julho de 2023. Isto inclui a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de servidor ativo. Portanto, não há necessidade de incluir os benefícios no custeio.

**RESERVAS MATEMÁTICAS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(1.887.006.654,97)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(2.584.932.037,90)
<b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>(4.471.938.693,12)</b>
(+) Ativos Financeiros	202.442.718,78
(+) Aportes do Município	3.498.890.009,71
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária à receber (BC+BAC)	155.406.333,43
<b>Saldo do Sistema</b>	<b>(615.199.630,94)</b>
<b>Reservas a Amortizar</b>	<b>(615.199.630,94)</b>

Conforme informado anteriormente, o Município fará aportes financeiros ao IPMC equivalentes aos valores gastos com o pagamento dos benefícios futuros dos servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que vierem se aposentar até 31 de julho de 2023 e seus respectivos dependentes. Desta forma, esse valor foi incorporado ao Ativo Líquido do Plano, equivalente a R\$ 3.498.890.009,71.

É importante salientar que tal estimativa está viesada devido à falta de informação relativa ao tempo de serviço anterior à admissão na municipalidade,

bem como pelo fato de que a entrada em aposentadoria é uma decisão do servidor, a partir do momento em que este adquire o direito, isto é, alguns servidores poderão adquirir o direito ao benefício até 31 de julho de 2023 e, por vontade própria, decidem se aposentar após esta data. Desta forma, é impossível mensurar com um grau elevado de confiabilidade o tamanho do grupo sob a responsabilidade do município, bem como o Valor Presente dos Benefícios Futuros.

O Cálculo da Compensação Previdenciária foi estimado aplicando-se um percentual ao Valor Presente dos Benefícios Futuros, para os servidores ativos, aposentados e pensionistas. Tal percentual foi obtido dividindo-se a receita advinda de Compensação Previdenciária<sup>11</sup> no período de Jan/2007 a dez/2008 pelo valor da folha de benefícios do mesmo período. O resultado de tal divisão resultou em 2,259715%.

Como pode-se observar, o Déficit Técnico do Plano é de **R\$ 615.199.630,94**, que poderá ser financiado em até 35 anos. Tal financiamento acarretará na instituição de uma alíquota suplementar, a ser paga pela Prefeitura, equivalente a **6,22%**, incidente sobre o salário dos servidores ativos, totalizando um Custo Total de **25,32% (Normal + Suplementar)**. Desta forma, como as alíquotas de contribuição praticadas atualmente são superiores ao Custo Total apurado, **o Plano encontra-se em equilíbrio atuarial**.

Sugere-se, entretanto, que o “Art. 43 – A” da lei nº 9.626/1999 seja alterado, substituindo-se o texto “que vierem se aposentar” pelo texto “que vierem a adquirir o direito à aposentadoria”, retirando assim uma variável que não depende de estudos e projeções.

Ainda, É LATENTE A NECESSIDADE DE UM LEVANTAMENTO REFERENTE AO TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À ADMISSÃO NA MUNICIPALIDADE, para que os próximos estudos tenham uma maior acurácia.

---

<sup>11</sup> Os valores referentes aos meses de fev/2007 e mar/2007 foram desconsiderados pois encontravam-se em patamares extremamente elevados. Para estes meses e para nov/2008 (que não foi informado) utilizou-se a média dos outros meses.



## ANEXO A – Relatório Estatístico

### a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

#### Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	31.189
Idade média atual	42,0
Idade média de admissão no serviço público	30,0
Idade média de aposentadoria projetada	56,0
Salário médio	R\$ 1.588,27
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 1.779,34
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 1.532,52
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$ 49.536.463,38</b>

#### Aposentados Normais

Discriminação	Valores
Quantitativo	5.471
Idade média atual	62,8
Benefício médio	R\$ 2.108,00
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 11.532.884,65</b>

#### Aposentados por Invalidez

Discriminação	Valores
Quantitativo	788
Idade média atual	60,3
Benefício médio	R\$ 1.192,76
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 939.894,19</b>

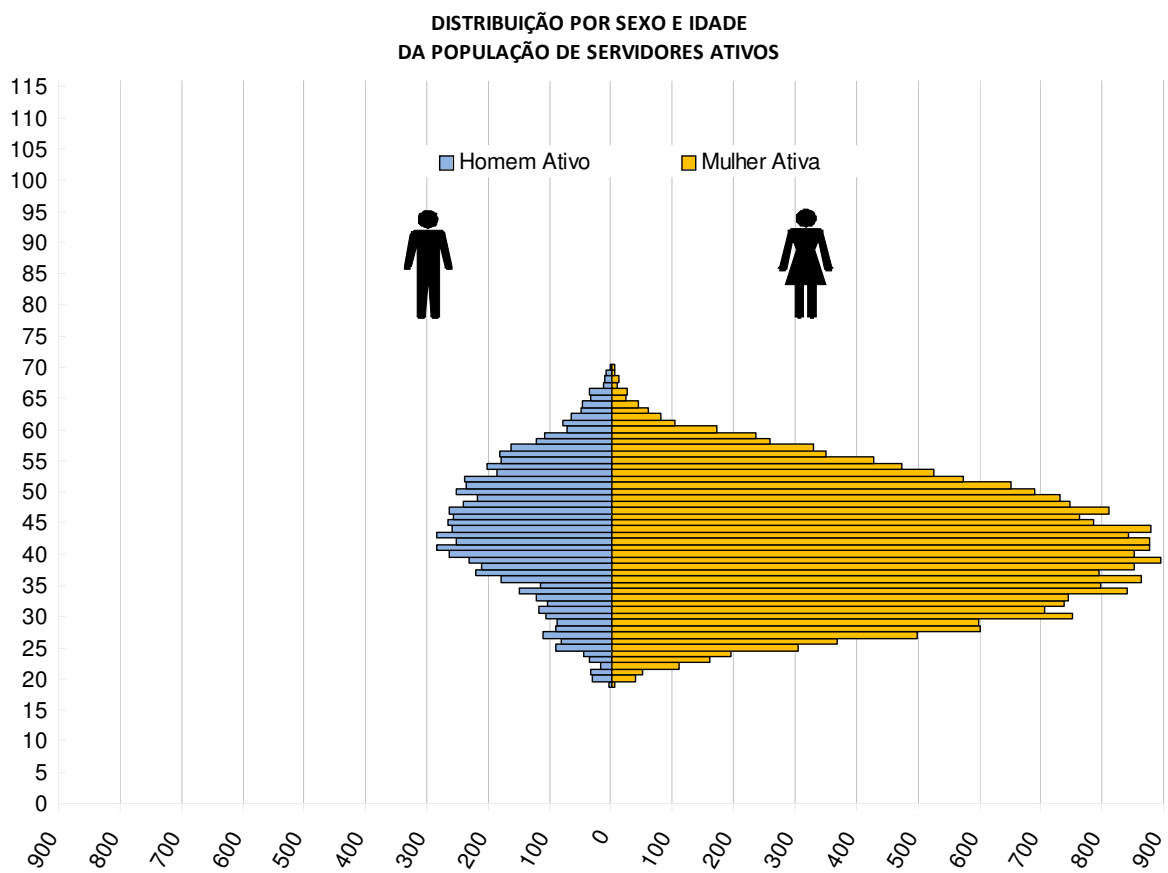
#### Pensionistas

Discriminação	Valores
Quantitativo	1.855
Idade média atual	62,3
Benefício médio	R\$ 1.637,11
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 3.036.830,38</b>

#### Total

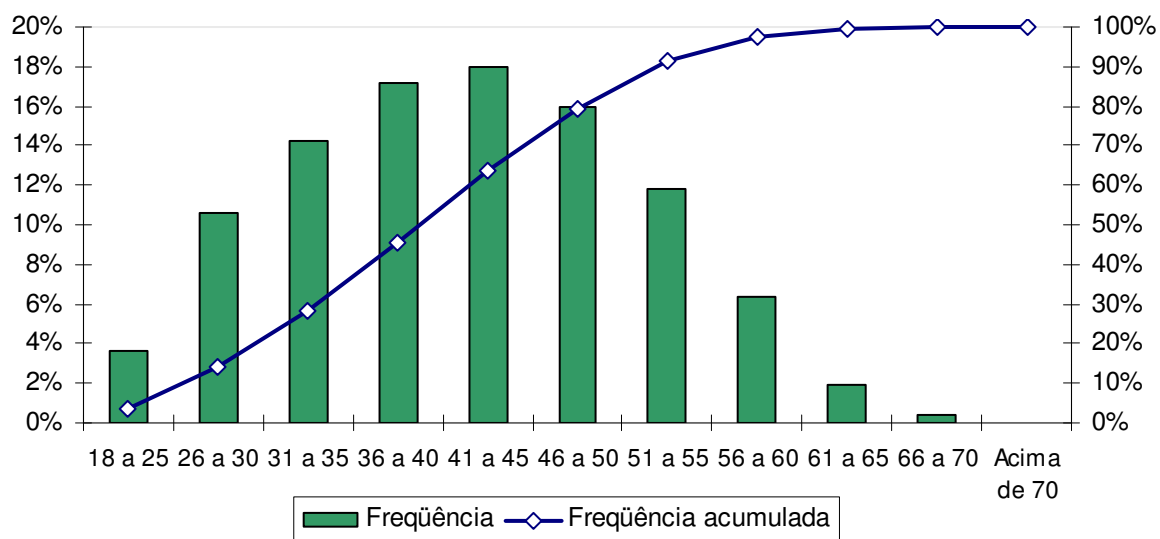
Discriminação	Valores
Quantitativo	38.515
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 64.106.178,40

## b) PIRÂMIDE POPULACIONAL DOS SERVIDORES ATIVOS



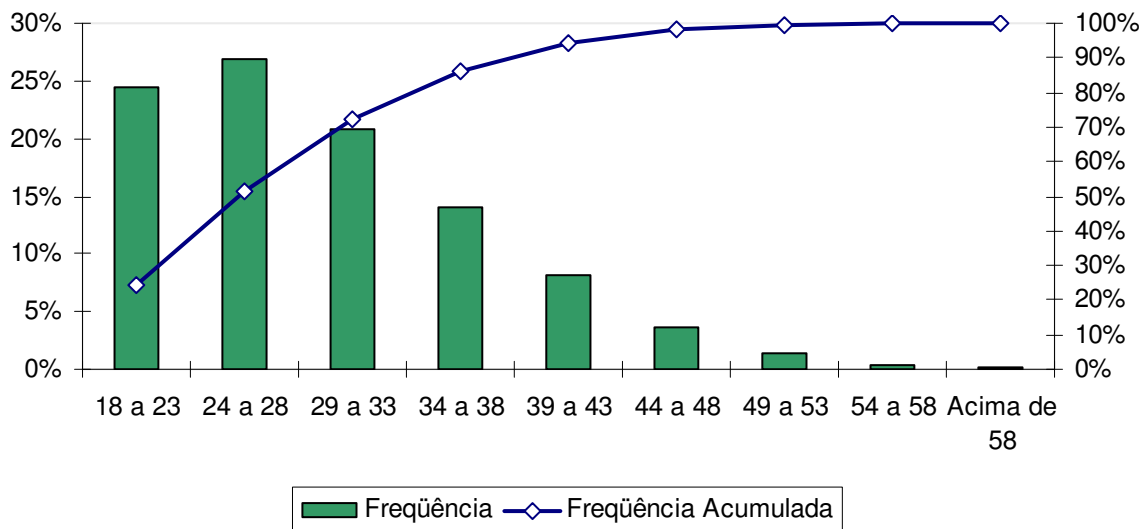
**c) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA ETÁRIA**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
18 a 25	1.121	3,6%	3,6%
26 a 30	3.294	10,6%	14,2%
31 a 35	4.434	14,2%	28,4%
36 a 40	5.367	17,2%	45,6%
41 a 45	5.605	18,0%	63,6%
46 a 50	4.971	15,9%	79,5%
51 a 55	3.690	11,8%	91,3%
56 a 60	1.993	6,4%	97,7%
61 a 65	587	1,9%	99,6%
66 a 70	127	0,4%	100,0%
Acima de 70	0	0,0%	100,0%
Total	31.189	100,0%	100,0%



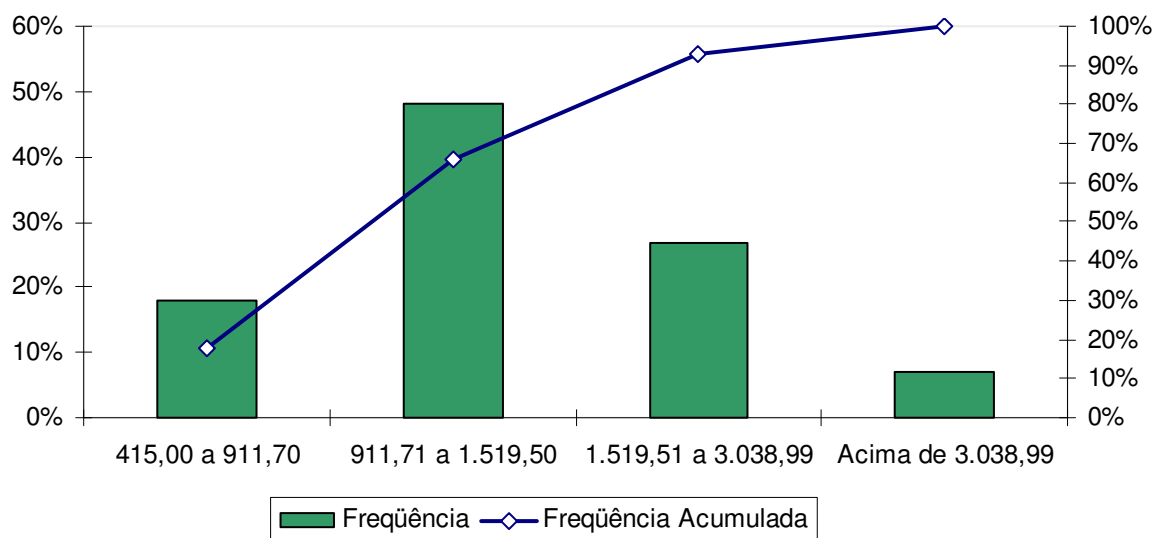
**d) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 23	7.630	24,5%	24,5%
24 a 28	8.399	26,9%	51,4%
29 a 33	6.490	20,8%	72,2%
34 a 38	4.388	14,1%	86,3%
39 a 43	2.551	8,2%	94,5%
44 a 48	1.128	3,6%	98,1%
49 a 53	440	1,4%	99,5%
54 a 58	129	0,4%	99,9%
Acima de 58	34	0,1%	100,0%
Total	31.189	100,0%	100,0%



**e) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA SALARIAL**

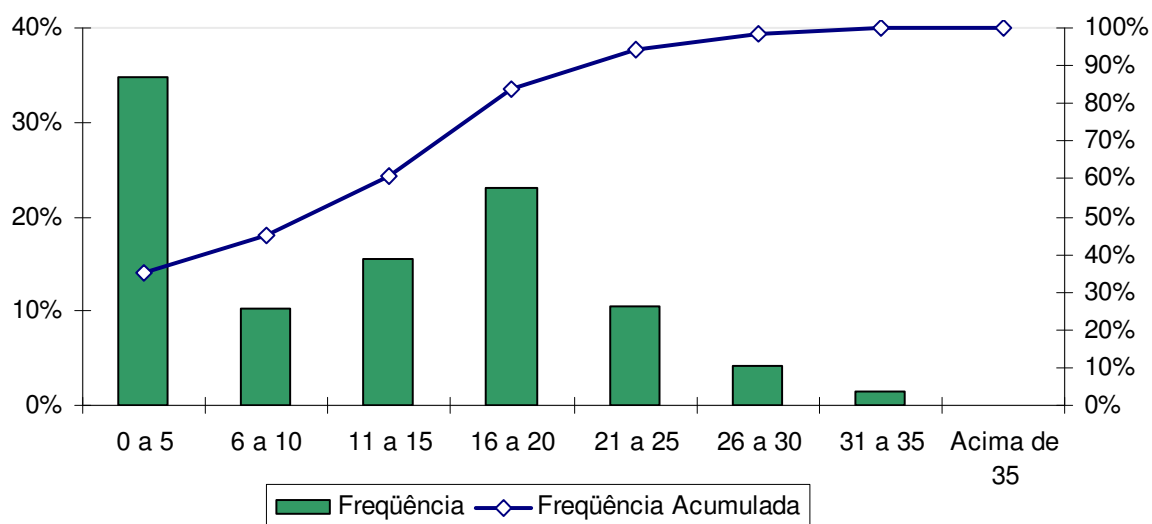
Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
415,00 a 911,70	5.612	18,0%	18,0%
911,71 a 1.519,50	15.037	48,2%	66,2%
1.519,51 a 3.038,99	8.384	26,9%	93,1%
Acima de 3.038,99	2.156	6,9%	100,0%
Total	31.189	100,0%	100,0%



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11 de março de 2008.

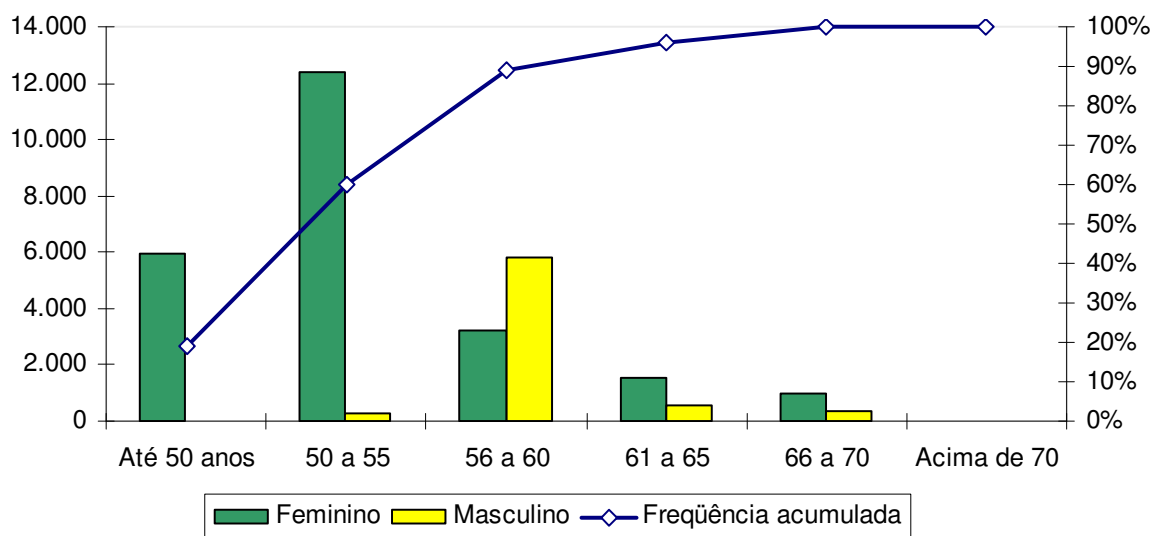
**f) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	10.867	34,8%	34,8%
6 a 10	3.221	10,3%	45,2%
11 a 15	4.835	15,5%	60,7%
16 a 20	7.176	23,0%	83,7%
21 a 25	3.271	10,5%	94,2%
26 a 30	1.315	4,2%	98,4%
31 a 35	472	1,5%	99,9%
Acima de 35	32	0,1%	100,0%
Total	31.189	100,0%	100,0%



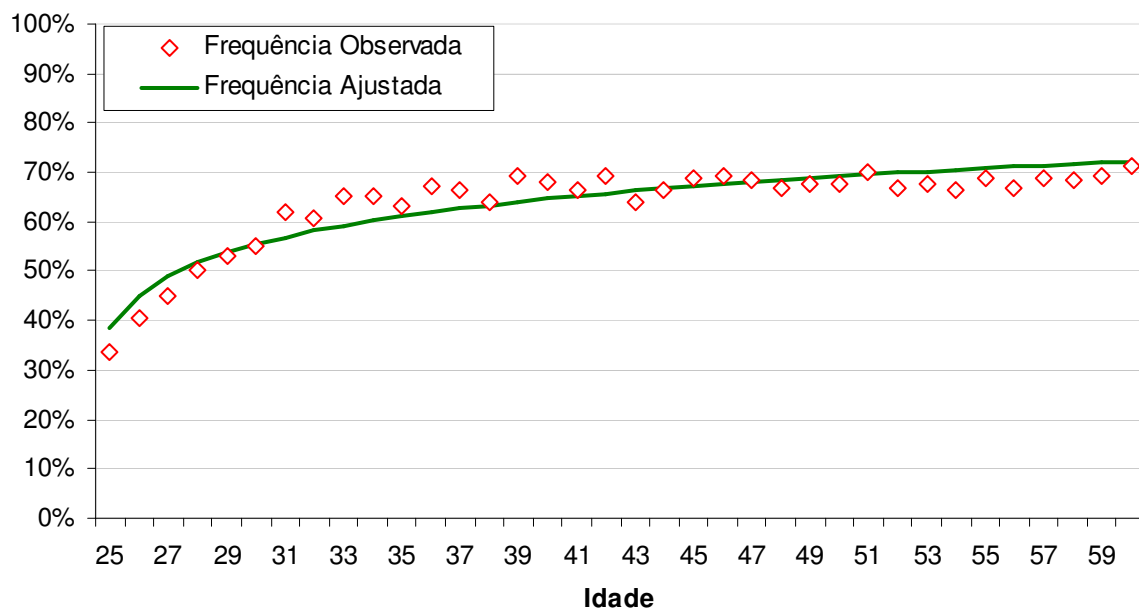
**g) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE PROVÁVEL DE APOSENTADORIA**

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	5.980	0
50 a 55	12.386	299
56 a 60	3.234	5.829
61 a 65	1.558	595
66 a 70	986	322
Acima de 70	0	0
Total	24.144	7.045



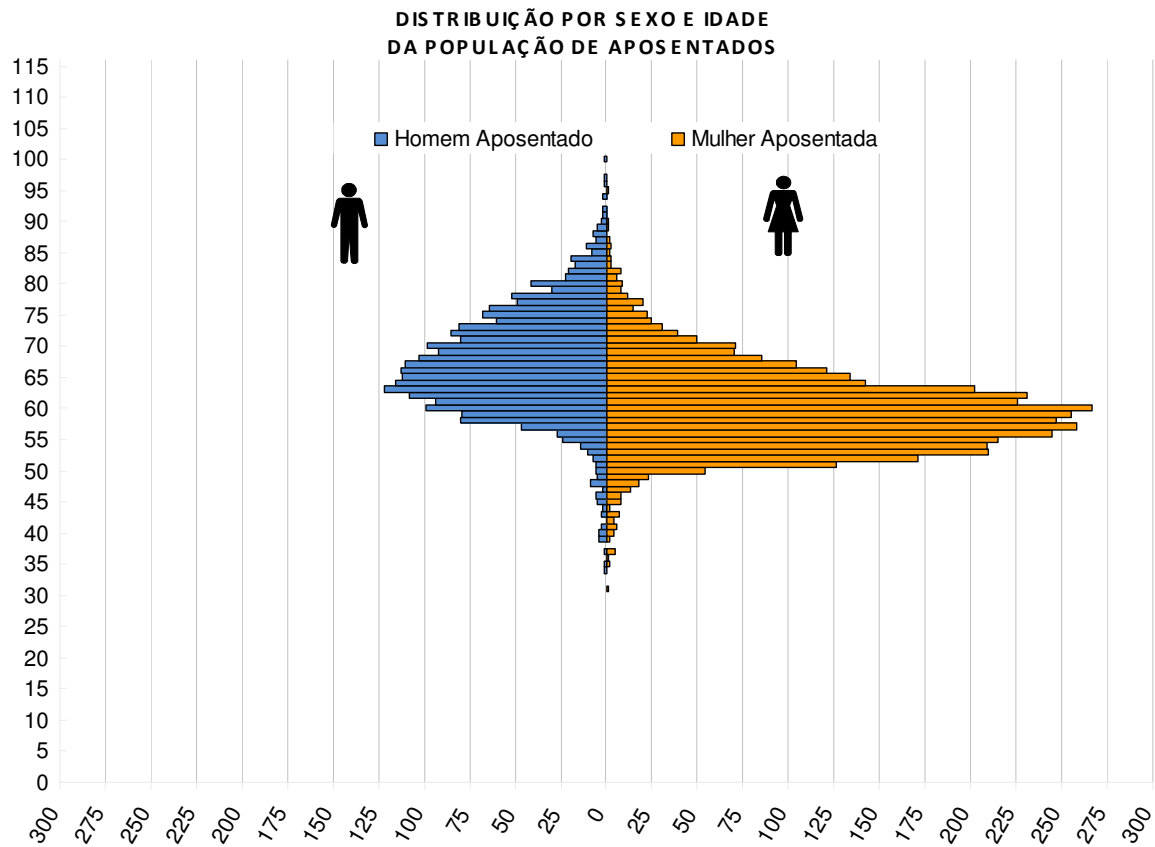
## h) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR SITUAÇÃO DE CÔNJUGE

Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Sim	19.857	63,7%
Não	11.332	36,3%
Total	31.189	100,0%



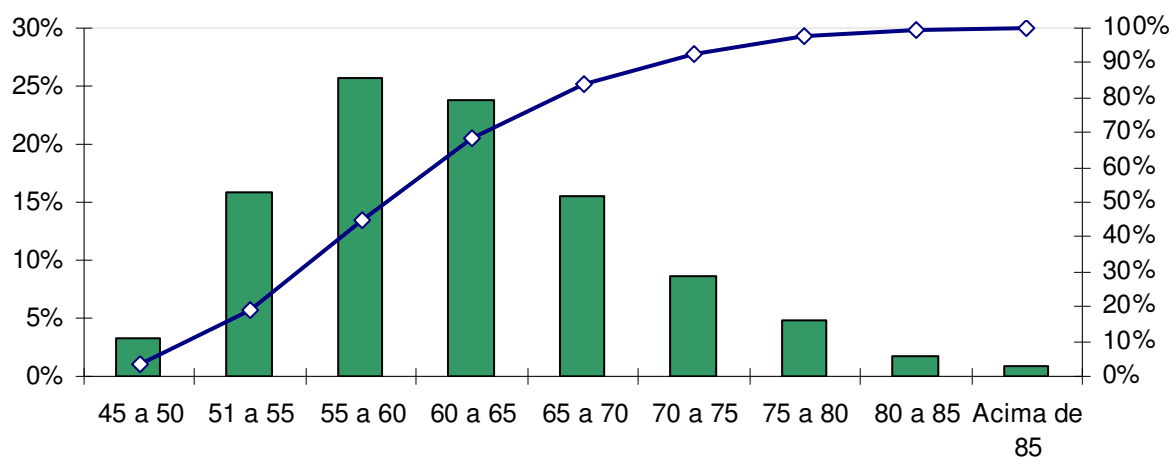


### i) PIRÂMIDE ETÁRIA DOS APOSENTADOS



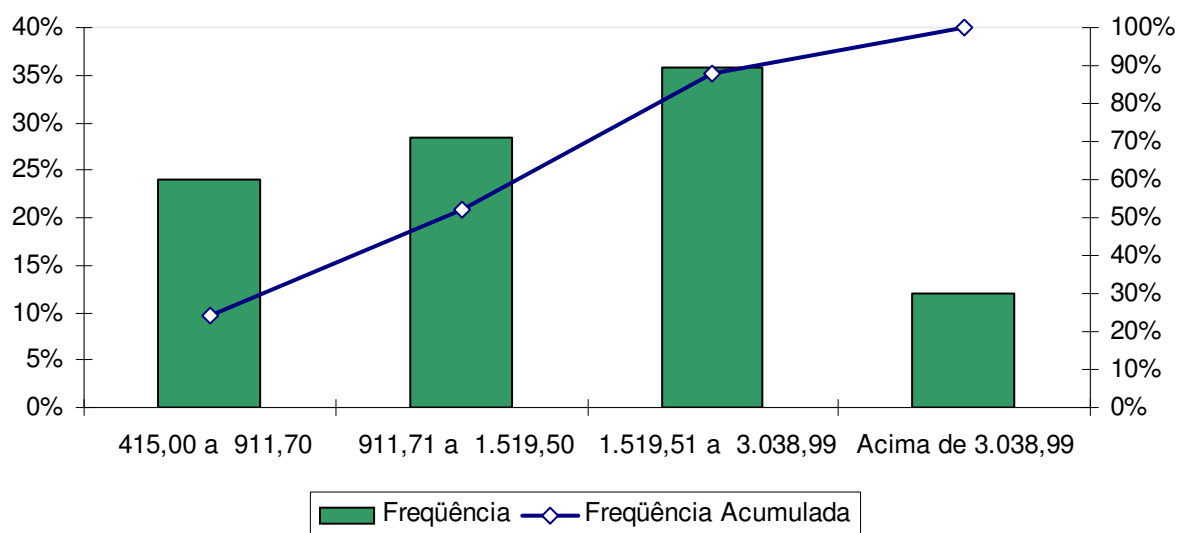
**j) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS POR FAIXA ETÁRIA**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	210	3,4%	3,4%
51 a 55	992	15,9%	19,2%
55 a 60	1.604	25,6%	44,8%
60 a 65	1.487	23,8%	68,6%
65 a 70	967	15,5%	84,1%
70 a 75	541	8,6%	92,7%
75 a 80	300	4,8%	97,5%
80 a 85	109	1,7%	99,2%
Acima de 85	49	0,8%	100,0%
Total	6.259	100,0%	100,0%

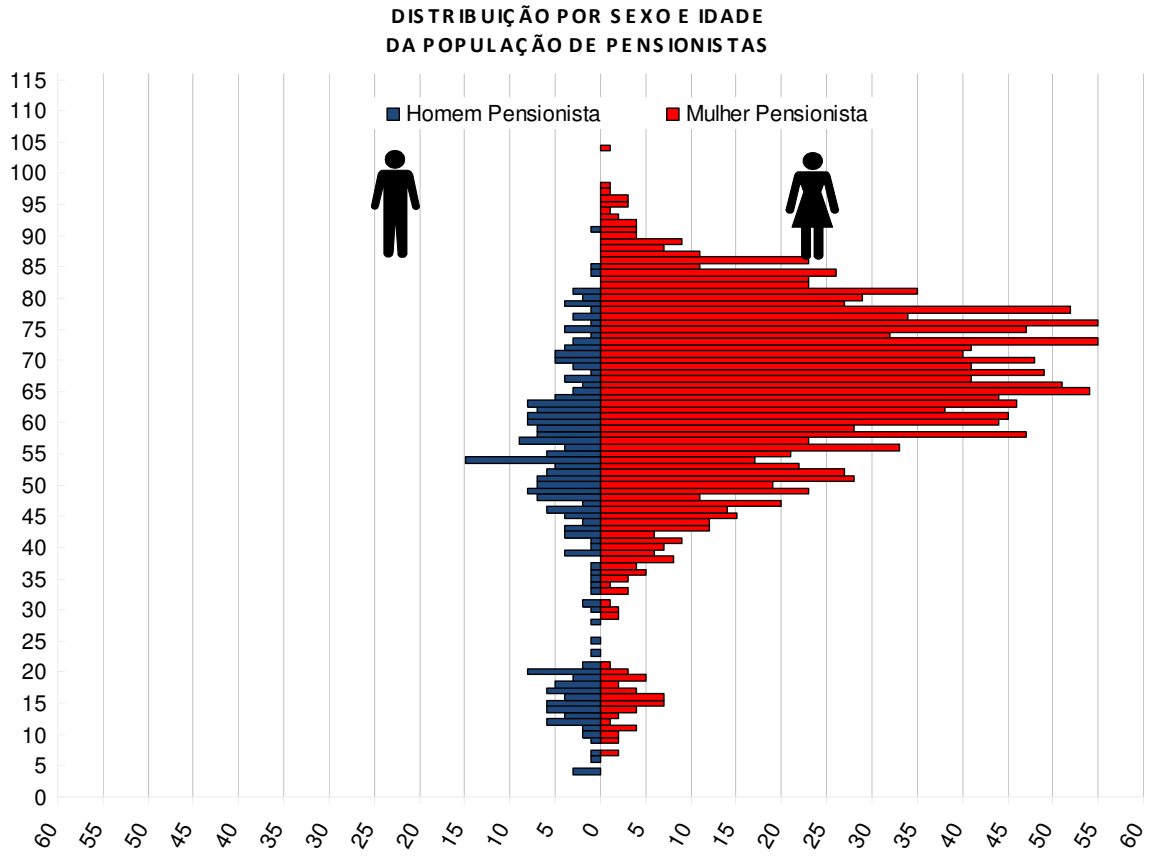


**k) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
415,00 a 911,70	1.499	24,0%	24,0%
911,71 a 1.519,50	1.775	28,4%	52,3%
1.519,51 a 3.038,99	2.238	35,8%	88,1%
Acima de 3.038,99	747	11,9%	100,0%
Total	6.259	100,0%	100,0%

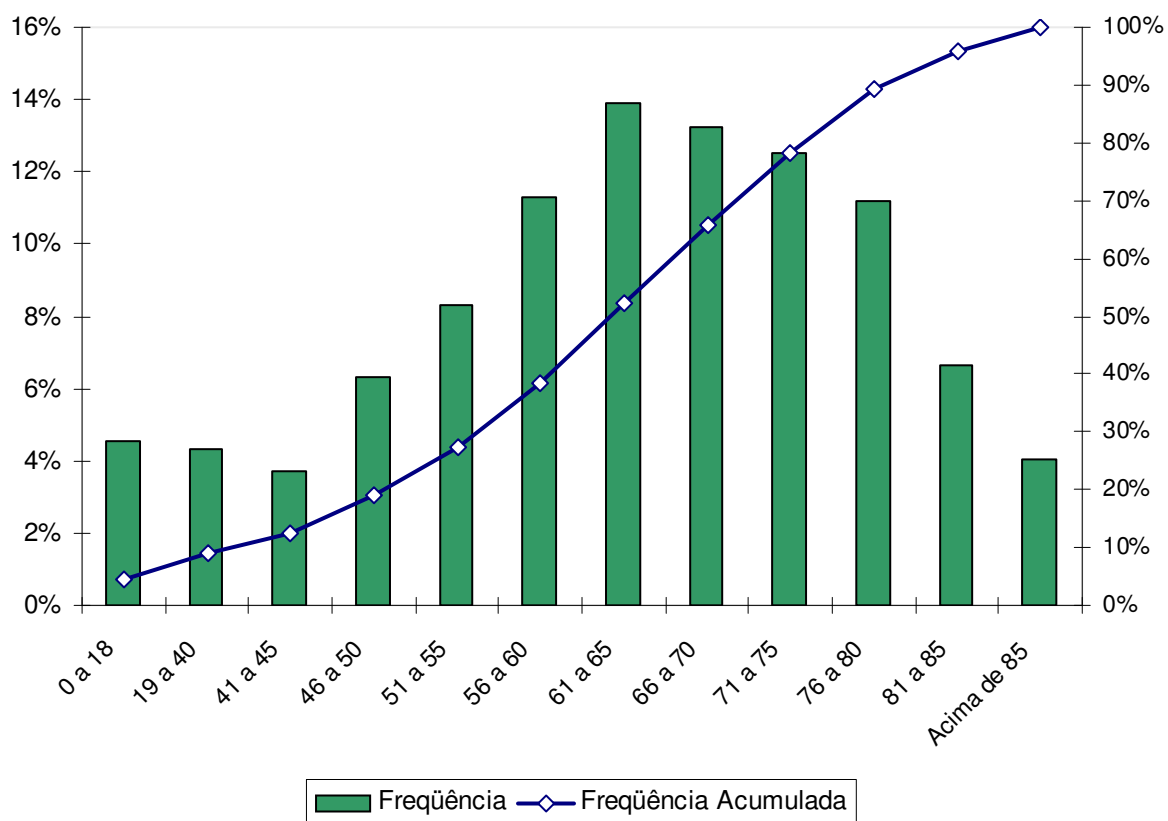


# 1) PIRÂMIDE ETÁRIA DOS PENSIONISTAS



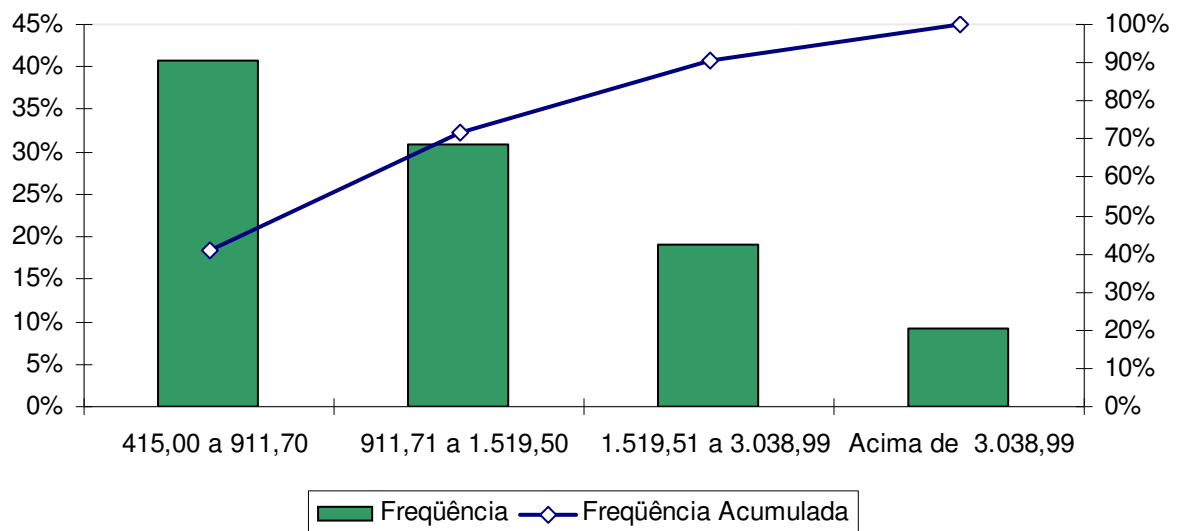
**m) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA ETÁRIA**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 18	84	4,5%	4,5%
19 a 40	80	4,3%	8,8%
41 a 45	69	3,7%	12,6%
46 a 50	117	6,3%	18,9%
51 a 55	154	8,3%	27,2%
56 a 60	210	11,3%	38,5%
61 a 65	258	13,9%	52,4%
66 a 70	245	13,2%	65,6%
71 a 75	232	12,5%	78,1%
76 a 80	208	11,2%	89,3%
81 a 85	123	6,6%	96,0%
Acima de 85	75	4,0%	100,0%
Total	1.855	100,0%	100,0%



**n) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA DE BENEFÍCIO**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
415,00 a 911,70	757	40,8%	40,8%
911,71 a 1.519,50	572	30,8%	71,7%
1.519,51 a 3.038,99	354	19,1%	90,7%
Acima de 3.038,99	172	9,3%	100,0%
Total	1.855	100,0%	100,0%



**ANEXO B – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.**

**Tabela C 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes**

Ano	GERAÇÃO ATUAL						GERAÇÃO FUTURA				Total de Aposent. e Pens.	Total de Ativos de Ativos	Total de Particip.
	ATIVOS			APOSENT.			ATIVOS	APOSENT.	PENS.				
	Aposent. Futuros dos Ativos Atuais	Pens. Futuros dos Aposent. Futuros dos Ativos Atuais	Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Aposent. Atuais	Pens. Futuros dos Aposent. Atuais	Pens. Atuais							
2.009	31.189	0	0	6.259	0	1.855	0	0	0	0	31.189	8.114	39.303
2.010	27.463	3.276	0	6.081	135	1.808	3.726	0	0	0	31.189	11.366	42.555
2.011	26.698	3.628	33	5.909	257	1.760	4.490	3	10	10	31.188	11.735	42.922
2.012	25.788	4.123	72	5.738	372	1.712	5.401	6	19	19	31.189	12.245	43.433
2.013	24.762	4.732	118	5.567	479	1.662	6.426	10	30	30	31.188	12.871	44.060
2.014	23.711	5.366	173	5.396	578	1.612	7.478	14	43	43	31.188	13.525	44.714
2.015	22.606	6.054	236	5.225	672	1.561	8.583	19	59	59	31.190	14.238	45.428
2.016	21.462	6.781	310	5.053	756	1.509	9.728	26	77	77	31.190	14.991	46.181
2.017	20.343	7.481	393	4.880	835	1.457	10.846	32	99	99	31.189	15.723	46.913
2.018	19.273	8.133	487	4.706	905	1.405	11.917	40	123	123	31.189	16.410	47.599
2.019	18.227	8.758	591	4.531	969	1.353	12.962	50	151	151	31.189	17.075	48.264
2.020	17.011	9.547	705	4.355	1.024	1.300	14.178	60	181	181	31.189	17.906	49.095
2.021	15.911	10.222	831	4.178	1.073	1.248	15.278	72	216	216	31.189	18.628	49.817
2.022	14.550	11.152	967	3.999	1.114	1.196	16.639	84	254	254	31.189	19.611	50.800
2.023	13.088	12.183	1.118	3.821	1.147	1.144	18.100	98	297	297	31.188	20.700	51.888

Ano	GERAÇÃO ATUAL						GERAÇÃO FUTURA				Total de Aposent. e Pens.	Total de Ativos de Ativos Futuros	Total de Particip.	
	ATIVOS			APOSENT.			ATIVOS	APOSENT.	PENS.					
	Aposent. Futuros dos Ativos Atuais	Pens. Futuros dos Aposent. Futuros dos Ativos Atuais	Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Aposent. Atuais	Pens. Futuros dos Aposent. Atuais	Pens. Atuais								
2.024	11.589	13.248	1.284	1.284	936	3.641	1.172	1.093	19.600	113	345	31.188	21.833	53.021
2.025	10.321	14.082	1.465	1.465	973	3.462	1.191	1.042	20.868	132	397	31.189	22.744	53.933
2.026	8.690	15.273	1.659	1.659	1.003	3.283	1.201	993	22.499	152	456	31.189	24.020	55.209
2.027	7.193	16.331	1.869	1.869	1.025	3.104	1.206	944	23.996	175	520	31.190	25.174	56.363
2.028	6.019	17.066	2.095	2.095	1.039	2.927	1.202	896	25.170	205	590	31.189	26.021	57.210
2.029	5.093	17.545	2.332	2.332	1.047	2.751	1.192	849	26.095	355	665	31.189	26.736	57.925
2.030	4.363	17.822	2.577	2.577	1.049	2.578	1.174	804	26.825	1.019	746	31.189	27.769	58.957
2.031	3.720	18.001	2.826	2.826	1.048	2.407	1.134	760	27.469	1.399	831	31.189	28.406	59.595
2.032	3.151	18.094	3.079	3.079	1.043	2.240	1.104	717	28.038	1.777	921	31.189	28.975	60.164
2.033	2.665	18.094	3.333	3.333	1.034	2.076	1.068	676	28.524	2.229	1.016	31.189	29.527	60.715
2.034	2.260	17.998	3.586	3.586	1.023	1.917	1.028	637	28.929	2.703	1.116	31.189	30.008	61.196
2.035	1.913	17.830	3.837	3.837	1.009	1.762	984	599	29.276	3.211	1.221	31.189	30.454	61.643
2.036	1.559	17.657	4.084	4.084	992	1.613	936	563	29.630	3.739	1.331	31.189	30.916	62.105
2.037	1.230	17.445	4.324	4.324	973	1.470	885	528	29.960	4.225	1.446	31.189	31.297	62.486
2.038	952	17.170	4.557	4.557	952	1.332	833	495	30.237	4.729	1.566	31.189	31.634	62.823
2.039	705	16.851	4.779	4.779	928	1.202	779	463	30.484	5.237	1.692	31.189	31.931	63.120
2.040	532	16.449	4.990	4.990	902	1.078	724	433	30.657	5.877	1.822	31.189	32.275	63.464
2.041	376	16.017	5.186	5.186	874	961	669	405	30.813	6.451	1.957	31.189	32.520	63.709
2.042	246	15.551	5.366	5.366	845	851	614	378	30.943	7.288	2.097	31.189	32.990	64.179
2.043	167	15.025	5.527	5.527	814	749	561	353	31.022	8.055	2.241	31.189	33.325	64.514
2.044	93	14.486	5.669	5.669	783	653	509	329	31.096	8.940	2.390	31.189	33.758	64.947



Ano	GERAÇÃO ATUAL						GERAÇÃO FUTURA				Total de Aposent. e Pens.	Total de Ativos de Ativos Futuros	Total de Particip.
	ATIVOS			APOSENT.			ATIVOS	APOSENT.	PENS.				
	Aposent. Futuros dos Ativos Atuais	Pens. Futuros dos Aposent. Futuros dos Ativos Atuais	Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Aposent. Atuais	Pens. Futuros dos Aposent. Atuais	Pens. Atuais							
2.045	65	13.896	5.789	750	566	459	307	31.124	9.636	2.543	31.189	33.946	65.135
2.046	45	13.293	5.887	716	485	412	286	31.144	10.712	2.700	31.189	34.492	65.681
2.047	35	12.678	5.960	683	413	367	267	31.154	11.550	2.861	31.189	34.778	65.967
2.048	17	12.069	6.010	649	347	325	248	31.172	12.392	3.024	31.189	35.064	66.253
2.049	2	11.459	6.033	615	288	286	232	31.188	12.914	3.191	31.189	35.018	66.207
2.050	0	10.839	6.031	581	237	250	216	31.189	13.515	3.360	31.189	35.027	66.216
2.051	0	10.221	6.003	547	191	217	201	31.189	13.978	3.532	31.189	34.891	66.080
2.052	0	9.611	5.950	513	152	188	188	31.189	14.503	3.705	31.189	34.811	66.000
2.053	0	9.010	5.872	480	119	162	176	31.189	14.892	3.880	31.189	34.591	65.780
2.054	0	8.420	5.769	448	91	139	164	31.189	15.363	4.055	31.189	34.450	65.639
2.055	0	7.843	5.644	417	69	119	154	31.189	15.700	4.230	31.189	34.174	65.363
2.056	0	7.281	5.497	386	50	101	144	31.189	16.116	4.404	31.189	33.978	65.167
2.057	0	6.735	5.330	356	36	86	135	31.189	16.397	4.577	31.189	33.652	64.841
2.058	0	6.207	5.145	328	24	73	127	31.189	16.703	4.748	31.189	33.354	64.543
2.059	0	5.699	4.945	300	16	62	119	31.189	16.881	4.915	31.189	32.937	64.126
2.060	0	5.212	4.730	274	10	52	112	31.189	17.069	5.079	31.189	32.538	63.727
2.061	0	4.748	4.503	249	6	44	105	31.189	17.159	5.239	31.189	32.053	63.242
2.062	0	4.306	4.267	225	3	38	99	31.189	17.262	5.393	31.189	31.593	62.782
2.063	0	3.888	4.024	203	2	32	93	31.189	17.281	5.541	31.189	31.064	62.253
2.064	0	3.495	3.776	182	1	27	88	31.189	17.322	5.682	31.189	30.573	61.762
2.065	0	3.127	3.525	162	0	23	83	31.189	17.292	5.814	31.189	30.027	61.216

Ano	GERAÇÃO ATUAL						GERAÇÃO FUTURA				Total de Aposent. e Pens.	Total de Ativos de Ativos Futuros	Total de Particip.
	ATIVOS			APOSENT.			ATIVOS	APOSENT.	PENS.				
	Aposent. Futuros dos Ativos Atuais	Pens. Futuros dos Aposent. Futuros dos Ativos Atuais	Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Aposent. Atuais	Pens. Futuros dos Aposent. Atuais	Pens. Atuais							
2.066	0	2.783	3.274	144	0	20	78	31.189	17.280	5.939	31.189	29.518	60.707
2.067	0	2.464	3.023	127	0	17	74	31.189	17.202	6.054	31.189	28.962	60.151
2.068	0	2.169	2.776	112	0	14	70	31.189	17.048	6.159	31.189	28.349	59.538
2.069	0	1.898	2.534	98	0	12	66	31.189	16.906	6.253	31.189	27.767	58.956
2.070	0	1.651	2.299	85	0	10	62	31.189	16.770	6.336	31.189	27.213	58.402
2.071	0	1.426	2.071	74	0	8	58	31.189	16.583	6.409	31.189	26.629	57.818
2.072	0	1.223	1.853	63	0	7	55	31.189	16.414	6.469	31.189	26.084	57.273
2.073	0	1.040	1.645	54	0	6	51	31.189	16.206	6.519	31.189	25.521	56.710
2.074	0	878	1.448	46	0	5	48	31.189	16.003	6.557	31.189	24.985	56.174
2.075	0	734	1.265	39	0	4	45	31.189	15.787	6.584	31.189	24.457	55.646
2.076	0	607	1.094	32	0	3	42	31.189	15.578	6.599	31.189	23.955	55.144
2.077	0	497	936	27	0	3	39	31.189	15.357	6.604	31.189	23.462	54.651
2.078	0	402	792	22	0	2	36	31.189	15.125	6.598	31.189	22.978	54.167
2.079	0	321	662	18	0	2	33	31.189	14.896	6.583	31.189	22.515	53.704
2.080	0	252	546	14	0	2	30	31.189	14.665	6.559	31.189	22.068	53.257
2.081	0	195	443	11	0	1	28	31.189	14.435	6.526	31.189	21.639	52.828
2.082	0	148	353	9	0	1	25	31.189	14.214	6.485	31.189	21.235	52.424
2.083	0	110	276	7	0	1	23	31.189	14.006	6.437	31.189	20.859	52.048
2.084	0	80	211	5	0	1	20	31.189	13.806	6.382	31.189	20.505	51.694

**Tabela C 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em milhares de R\$)**

Ano	GERAÇÃO ATUAL						GERAÇÃO FUTURA						Total de Benef. Futuros de Ativos Futuros	Total de Benef. Atuais	Total de Benef. Futuros de Ativos Futuros	Total de Salários Ativos (Atuais e Futuros)	Total de Benef. (Atuais e Futuros)	Total Custos	
	ATIVOS			APOSENTADOS			PENS.	ATIVOS	APOS.	PENS.	Total de Benef. Futuros de Ativos Atuais	Total de Benef. Futuros de Ativos Futuros							Total de Benef. Futuros de Ativos Futuros
	Salários dos Ativos Atuais	Benef. dos Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Futuros dos Apos. Atuais	Benef. dos Futuros dos Apos. Atuais	Benef. dos Futuros dos Apos. Atuais	Benef. dos Futuros dos Ativos Futuros													
2.009	644.003,26	0,00	0,00	162.146,48	0,00	39.478,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.625,24	0,00	644.003,26	201.625,24	845.628,50		
2.010	550.290,83	90.389,48	0,00	157.932,68	3.335,52	38.415,27	78.653,80	0,00	0,00	0,00	91.809,73	0,00	196.347,96	0,00	628.944,63	288.157,68	917.102,32		
2.011	538.531,19	98.876,17	869,58	153.803,14	6.407,56	37.333,29	93.559,25	62,83	214,27	214,27	102.622,57	214,27	191.136,43	277,10	632.090,43	294.036,11	926.126,54		
2.012	521.986,92	111.890,34	1.882,33	149.638,66	9.322,32	36.236,01	112.169,28	134,60	397,11	397,11	118.117,47	397,11	185.874,67	531,71	634.156,20	304.523,84	938.680,04		
2.013	503.118,20	126.962,75	3.078,75	145.502,57	12.020,88	35.125,86	132.562,37	217,65	625,89	625,89	135.846,40	625,89	180.628,43	843,53	635.680,57	317.318,37	952.998,93		
2.014	483.604,52	142.425,06	4.484,30	141.310,78	14.583,37	34.005,47	153.492,53	313,77	903,59	903,59	154.171,43	903,59	175.316,25	1.217,36	637.097,06	330.705,04	967.802,10		
2.015	462.805,72	158.890,71	6.105,13	137.116,89	16.959,43	32.877,85	175.311,86	426,57	1.236,09	1.236,09	173.698,47	1.236,09	169.994,73	1.662,66	638.117,58	345.355,86	983.473,45		
2.016	439.966,80	177.103,82	7.958,56	132.885,71	19.174,60	31.745,66	198.680,55	601,15	1.628,52	1.628,52	195.170,01	1.628,52	164.631,37	2.229,67	638.647,35	362.031,05	1.000.678,39		
2.017	415.781,16	196.360,87	10.070,97	128.581,75	21.258,60	30.612,14	222.752,58	740,30	2.086,29	2.086,29	217.886,41	2.086,29	159.193,89	2.826,59	638.533,74	379.906,89	1.018.440,63		
2.018	393.783,08	213.128,42	12.453,23	124.262,26	23.119,91	29.479,98	245.021,87	903,89	2.604,72	2.604,72	238.344,29	2.604,72	153.742,23	3.508,61	638.804,95	395.595,14	1.034.400,09		
2.019	371.669,40	229.684,50	15.087,80	119.882,58	24.831,59	28.351,54	267.330,99	1.103,19	3.187,33	3.187,33	258.797,22	3.187,33	148.234,12	4.290,52	639.000,39	411.321,86	1.050.322,25		
2.020	345.820,88	249.622,88	17.978,37	115.460,70	26.359,22	27.229,27	292.688,11	1.312,30	3.839,97	3.839,97	282.814,72	3.839,97	142.689,97	5.152,28	638.508,99	430.656,97	1.069.165,96		
2.021	322.713,77	266.475,24	21.170,98	110.985,33	27.737,65	26.114,73	315.722,11	1.571,76	4.568,90	4.568,90	303.983,58	4.568,90	137.100,06	6.140,67	638.435,88	447.224,31	1.085.660,19		
2.022	293.456,57	289.088,69	24.639,46	106.468,25	28.900,53	25.009,61	343.684,41	1.828,36	5.379,82	5.379,82	331.075,37	5.379,82	131.477,86	7.208,17	637.140,97	469.761,41	1.106.902,38		
2.023	262.619,58	312.890,87	28.450,19	101.916,69	29.834,73	23.916,16	372.985,60	2.108,04	6.285,38	6.285,38	359.569,09	6.285,38	125.832,85	8.393,43	635.605,18	493.795,37	1.129.400,54		
2.024	232.527,65	335.571,46	32.619,18	97.333,42	30.627,41	22.837,34	401.666,93	2.413,17	7.290,28	7.290,28	387.167,39	7.290,28	120.170,76	9.703,45	634.194,57	517.041,60	1.151.236,17		
2.025	206.657,50	353.636,15	37.136,48	92.729,32	31.215,45	21.775,93	426.813,97	2.811,68	8.395,56	8.395,56	410.386,96	8.395,56	114.505,24	11.207,23	633.471,48	536.099,44	1.169.570,91		
2.026	174.357,17	377.699,15	41.947,79	88.109,50	31.614,69	20.734,59	457.275,00	3.201,52	9.606,95	9.606,95	439.730,54	9.606,95	108.844,08	12.808,48	631.632,17	561.383,10	1.193.015,27		

Ano	GERAÇÃO ATUAL						GERAÇÃO FUTURA				Total de Benef. Atuais	Total de Benef. Futuros de Ativos Futuros	Total Salários Ativos (Atuais e Futuros)	Total de Benef. (Atuais e Futuros)	Total Custos	
	ATIVOS			APOSENTADOS			PENS.	ATIVOS	APOS.	PENS.						
	Salários dos Ativos Atuais	Benef. dos Apos. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Apos. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Atuais										
2.027	145.048,25	398.358,74	47.114,45	20.400,80	83.495,83	31.825,73	19.715,94	485.429,52	3.640,73	10.934,83	465.873,99	103.211,78	14.575,55	630.477,77	583.661,33	1.214.139,10
2.028	121.695,25	412.646,71	52.602,45	20.588,04	78.894,72	31.846,06	18.722,41	508.734,56	4.289,85	12.377,85	485.837,20	97.617,12	16.667,70	630.429,81	600.122,03	1.230.551,84
2.029	103.389,58	421.475,32	58.336,20	20.680,47	74.319,71	31.666,52	17.756,36	527.911,02	7.404,70	13.930,36	500.491,99	92.076,07	21.335,06	631.300,60	613.903,11	1.245.203,71
2.030	88.337,22	426.618,40	64.232,57	20.694,43	69.788,57	31.236,21	16.819,79	543.954,01	20.700,49	15.587,06	511.545,40	86.608,35	36.287,55	632.291,22	634.441,30	1.266.732,53
2.031	75.044,61	429.556,16	70.235,01	20.637,81	65.315,62	30.285,73	15.913,79	556.567,44	28.118,96	17.347,31	520.428,98	81.229,41	45.466,27	631.612,05	647.124,65	1.278.736,70
2.032	62.800,37	430.999,91	76.303,84	20.507,94	60.914,69	29.560,69	15.038,94	569.411,65	35.415,71	19.195,98	527.811,69	75.953,63	54.611,70	632.212,02	658.377,02	1.290.589,03
2.033	52.662,71	429.896,46	82.397,77	20.315,11	56.601,40	28.683,94	14.195,49	580.681,14	44.277,09	21.146,52	532.609,33	70.796,89	65.423,61	633.343,85	668.829,83	1.302.173,68
2.034	44.337,92	426.549,63	88.466,95	20.070,79	52.389,64	27.670,66	13.383,43	590.185,91	53.777,20	23.200,48	535.087,38	65.773,08	76.977,68	634.523,83	677.838,13	1.312.361,96
2.035	37.190,94	421.599,46	94.461,68	19.773,75	48.292,74	26.537,21	12.602,56	598.526,92	64.606,40	25.358,03	535.834,89	60.895,30	89.964,43	635.717,85	686.694,62	1.322.412,47
2.036	29.851,47	416.421,37	100.325,32	19.423,50	44.324,39	25.300,90	11.852,97	606.597,42	75.966,39	27.617,95	536.170,19	56.177,36	103.584,35	636.448,89	695.931,90	1.332.380,80
2.037	23.271,03	410.097,16	106.023,58	19.023,17	40.494,27	23.980,96	11.134,62	613.865,15	86.842,40	29.981,64	535.143,92	51.628,89	116.824,04	637.136,17	703.596,85	1.340.733,02
2.038	17.691,40	402.406,46	111.499,43	18.573,37	36.816,43	22.594,49	10.447,52	620.332,23	98.701,24	32.447,94	532.479,27	47.263,95	131.149,18	638.023,64	710.892,40	1.348.916,04
2.039	12.963,92	393.510,42	116.703,02	18.081,29	33.300,19	21.160,28	9.791,62	625.760,98	110.984,20	35.018,53	528.294,73	43.091,81	146.002,73	638.724,90	717.389,26	1.356.114,17
2.040	9.559,22	382.980,02	121.579,74	17.552,29	29.953,93	19.696,17	9.166,31	630.008,50	126.195,22	37.692,26	522.112,06	39.120,24	163.887,48	639.567,72	725.119,77	1.364.687,49
2.041	6.717,08	371.617,27	126.076,39	16.990,88	26.782,94	18.220,26	8.570,77	633.016,70	140.097,33	40.468,04	514.684,54	35.353,71	180.565,37	639.733,78	730.603,62	1.370.337,39
2.042	4.247,56	359.626,70	130.147,29	16.397,47	23.793,46	16.749,30	8.004,21	635.925,58	158.982,74	43.341,53	506.171,46	31.797,68	202.324,27	640.173,14	740.293,40	1.380.466,54
2.043	2.811,35	346.403,66	133.750,22	15.780,41	20.991,33	15.298,92	7.465,95	636.882,12	175.110,51	46.312,41	495.934,29	28.457,27	221.422,92	639.693,46	745.814,48	1.385.507,95
2.044	1.457,73	332.936,17	136.842,28	15.140,91	18.380,44	13.883,48	6.955,39	638.391,94	193.096,72	49.372,97	484.919,36	25.335,84	242.469,69	639.849,67	752.724,89	1.392.574,55
2.045	933,47	318.516,22	139.385,57	14.487,67	15.962,70	12.516,30	6.472,25	638.732,74	207.632,05	52.522,54	472.389,46	22.434,95	260.154,59	639.666,21	754.979,00	1.394.645,22
2.046	649,87	303.782,98	141.353,14	13.825,32	13.739,78	11.208,83	6.016,05	639.549,20	228.303,36	55.755,89	458.961,44	19.755,83	284.059,25	640.199,07	762.776,51	1.402.975,58
2.047	510,97	288.885,92	142.713,53	13.157,90	11.712,40	9.971,15	5.586,41	638.769,20	244.696,13	59.071,86	444.757,35	17.298,82	303.767,98	639.280,17	765.824,15	1.405.104,32

Ano	GERAÇÃO ATUAL						GERAÇÃO FUTURA				Total de Benef. Atuais	Total de Benef. Futuros de Ativos Futuros	Total Salários Ativos (Atuais e Futuros)	Total de Benef. (Atuais e Futuros)	Total Custos	
	ATIVOS			APOSENTADOS			PENS.	ATIVOS	APOS.	PENS.						
	Salários dos Ativos Atuais	Benef. dos Apos. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Apos. Futuros dos Apos. Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Apos. Atuais	Benef. dos Apos. Futuros dos Ativos Futuros										Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Futuros
2.048	273,14	274.102,84	143.454,15	12.485,99	9.877,37	8.811,72	5.182,68	638.879,33	261.540,05	62.455,50	430.042,98	15.060,05	323.995,56	639.152,47	769.098,58	1.408.251,05
2.049	19,21	259.412,39	143.561,97	11.812,06	8.232,68	7.737,03	4.804,05	638.723,28	272.296,18	65.906,54	414.786,43	13.036,74	338.202,72	638.742,49	766.025,88	1.404.768,36
2.050	0,00	244.606,21	143.033,95	11.141,38	6.773,27	6.751,41	4.449,83	639.367,46	285.222,03	69.414,90	398.781,53	11.223,10	354.636,93	639.367,46	764.641,56	1.404.009,02
2.051	0,00	229.950,70	141.875,75	10.476,20	5.493,52	5.856,97	4.119,18	639.540,20	295.338,04	72.977,97	382.302,65	9.612,69	368.316,01	639.540,20	760.231,36	1.399.771,56
2.052	0,00	215.514,53	140.091,70	9.819,47	4.385,46	5.053,56	3.811,17	638.489,18	306.701,15	76.585,71	365.425,70	8.196,63	383.286,87	638.489,18	756.909,20	1.395.398,38
2.053	0,00	201.346,78	137.705,63	9.173,33	3.439,62	4.339,23	3.524,86	638.421,42	315.213,21	80.216,16	348.225,74	6.964,48	395.429,38	638.421,42	750.619,60	1.389.041,02
2.054	0,00	187.492,63	134.737,33	8.540,23	2.645,52	3.710,19	3.259,37	638.262,77	325.295,49	83.866,69	330.770,19	5.904,89	409.162,18	638.262,77	745.837,26	1.384.100,03
2.055	0,00	173.999,66	131.226,46	7.922,23	1.990,46	3.161,50	3.013,70	638.047,59	332.401,26	87.521,78	313.148,35	5.004,16	419.923,04	638.047,59	738.075,54	1.376.123,13
2.056	0,00	160.908,98	127.209,50	7.321,70	1.460,52	2.687,29	2.786,72	637.946,92	341.327,96	91.170,97	295.440,18	4.247,24	432.498,93	637.946,92	732.186,35	1.370.133,27
2.057	0,00	148.257,86	122.736,52	6.740,73	1.041,08	2.280,93	2.577,24	637.540,59	347.547,24	94.794,18	277.735,12	3.618,32	442.341,42	637.540,59	723.694,86	1.361.235,45
2.058	0,00	136.088,13	117.856,91	6.181,05	716,81	1.935,12	2.384,02	637.195,26	353.823,72	98.380,41	260.126,10	3.100,83	452.204,12	637.195,26	715.431,04	1.352.626,30
2.059	0,00	124.428,96	112.633,69	5.644,59	473,46	1.642,42	2.206,05	637.264,47	357.567,26	101.907,25	242.707,24	2.679,52	459.474,51	637.264,47	704.861,27	1.342.125,74
2.060	0,00	113.313,86	107.124,14	5.132,97	296,90	1.395,64	2.042,46	637.455,16	361.477,01	105.362,88	225.570,97	2.339,36	466.839,89	637.455,16	694.750,22	1.332.205,37
2.061	0,00	102.760,25	101.387,54	4.647,35	174,31	1.188,11	1.892,36	637.809,17	363.131,65	108.728,07	208.795,14	2.066,67	471.859,72	637.809,17	682.721,53	1.320.530,70
2.062	0,00	92.790,19	95.487,45	4.188,80	93,88	1.013,73	1.754,90	637.808,08	365.258,24	111.985,03	192.466,45	1.848,78	477.243,27	637.808,08	671.558,50	1.309.366,58
2.063	0,00	83.413,45	89.483,43	3.758,17	45,18	867,03	1.629,21	638.003,91	365.128,72	115.113,23	176.655,04	1.674,39	480.241,95	638.003,91	658.571,38	1.296.575,29
2.064	0,00	74.641,57	83.439,35	3.355,87	18,68	743,05	1.514,34	637.971,36	365.750,08	118.094,62	161.436,80	1.533,02	483.844,70	637.971,36	646.814,52	1.284.785,88
2.065	0,00	66.472,30	77.408,84	2.982,19	6,34	637,50	1.409,27	637.941,62	364.540,95	120.912,28	146.863,32	1.415,60	485.453,23	637.941,62	633.732,15	1.271.673,77
2.066	0,00	58.899,37	71.443,26	2.636,81	1,65	546,93	1.312,88	637.610,38	364.006,88	123.547,45	132.979,44	1.314,53	487.554,33	637.610,38	621.848,30	1.259.458,68
2.067	0,00	51.913,78	65.583,45	2.319,31	0,32	468,70	1.224,13	637.716,82	361.919,67	125.982,16	119.816,55	1.224,45	487.901,83	637.716,82	608.942,82	1.246.659,64
2.068	0,00	45.498,84	59.866,35	2.029,07	0,05	400,81	1.142,07	636.984,76	358.123,69	128.204,61	107.394,26	1.142,12	486.328,30	636.984,76	594.864,69	1.231.849,45

Ano	GERAÇÃO ATUAL						GERAÇÃO FUTURA			Total de Benef. Atuais	Total de Benef. Futuros de Ativos Futuros	Total Salários Ativos (Atuais e Futuros)	Total de Benef. (Atuais e Futuros)	Total Custos		
	ATIVOS			APOSENTADOS			ATIVOS								PENS.	
	Benef. dos Apos. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Apos. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Apos. Futuros dos Ativos Atuais	Benef. dos Pens. Futuros dos Ativos Atuais								
2.069	0,00	39.639,47	54.326,33	1.765,17	0,01	341,82	1.065,94	636.909,62	354.510,59	130.200,34	95.730,97	1.065,95	484.710,93	636.909,62	581.507,85	1.218.417,47
2.070	0,00	34.315,53	48.992,16	1.526,63	0,00	290,49	995,09	636.616,40	351.090,85	131.957,40	84.834,32	995,09	483.048,24	636.616,40	568.877,65	1.205.494,04
2.071	0,00	29.504,54	43.891,63	1.312,25	0,00	245,80	928,90	637.070,98	346.585,43	133.472,41	74.708,42	928,90	480.057,84	637.070,98	555.695,16	1.192.766,14
2.072	0,00	25.182,87	39.045,52	1.120,74	0,00	206,99	866,71	637.103,32	342.459,56	134.740,64	65.349,13	866,71	477.200,19	637.103,32	543.416,03	1.180.519,36
2.073	0,00	21.324,99	34.476,77	950,67	0,00	173,39	807,96	636.732,67	337.556,07	135.760,13	56.752,43	807,96	473.316,21	636.732,67	530.876,60	1.167.609,26
2.074	0,00	17.904,02	30.199,97	800,55	0,00	144,41	752,19	636.824,71	332.734,26	136.523,17	48.904,54	752,19	469.257,43	636.824,71	518.914,15	1.155.738,86
2.075	0,00	14.892,59	26.225,87	668,84	0,00	119,50	699,13	637.255,74	327.506,07	137.038,68	41.787,31	699,13	464.544,75	637.255,74	507.031,19	1.144.286,92
2.076	0,00	12.261,59	22.560,02	554,02	0,00	98,26	648,60	637.013,10	322.557,25	137.242,92	35.375,62	648,60	459.800,17	637.013,10	495.824,39	1.132.837,50
2.077	0,00	9.982,25	19.205,38	454,55	0,00	80,32	600,37	637.391,92	317.373,77	137.266,42	29.642,18	600,37	454.640,19	637.391,92	484.882,74	1.122.274,66
2.078	0,00	8.025,66	16.161,22	369,01	0,00	65,31	554,23	637.585,68	312.030,12	137.057,08	24.555,89	554,23	449.087,20	637.585,68	474.197,32	1.111.783,00
2.079	0,00	6.363,53	13.424,42	296,00	0,00	52,84	510,00	637.724,41	306.747,46	136.625,07	20.083,95	510,00	443.372,54	637.724,41	463.966,49	1.101.690,90
2.080	0,00	4.967,90	10.989,25	234,24	0,00	42,55	467,55	638.148,37	301.486,58	135.985,98	16.191,39	467,55	437.472,56	638.148,37	454.131,50	1.092.279,87
2.081	0,00	3.811,64	8.849,04	182,52	0,00	34,05	426,82	638.625,10	296.336,82	135.149,37	12.843,21	426,82	431.486,19	638.625,10	444.756,22	1.083.381,32
2.082	0,00	2.868,29	6.994,81	139,74	0,00	27,00	387,78	638.736,59	291.452,59	134.136,23	10.002,84	387,78	425.588,82	638.736,59	435.979,44	1.074.716,03
2.083	0,00	2.111,87	5.414,78	104,87	0,00	21,19	350,45	638.756,98	286.856,12	132.960,22	7.631,52	350,45	419.816,33	638.756,98	427.798,30	1.066.555,28
2.084	0,00	1.517,18	4.093,60	76,95	0,00	16,43	314,87	639.024,72	282.469,05	131.639,71	5.687,73	314,87	414.108,76	639.024,72	420.111,37	1.059.136,09



**Tabela C 5 - Projeção do Fluxo de Caixa Previdenciário, considerando o Plano de Custeio em vigor (em milhares de R\$)**

<b>Ano</b>	<b>Total de Receitas do Fundo</b>	<b>Total de Gastos do Fundo com Benefícios</b>	<b>Diferença Receita - Gastos</b>	<b>Ganhos de Mercado</b>	<b>Saldo de Caixa</b>	<b>Total de Receitas mais Ganhos de Mercado</b>
2009	261.097,91	201.625,24	59.472,67	0,00	261.915,39	261.097,91
2010	367.046,73	291.493,21	75.553,52	15.714,92	353.183,83	382.761,65
2011	380.195,88	300.443,67	79.752,21	21.191,03	454.127,08	401.386,91
2012	398.625,47	313.846,16	84.779,31	27.247,62	566.154,01	425.873,09
2013	419.543,48	329.339,25	90.204,23	33.969,24	690.327,48	453.512,72
2014	441.094,63	345.288,42	95.806,22	41.419,65	827.553,34	482.514,28
2015	463.921,80	362.315,29	101.606,51	49.653,20	978.813,05	513.575,00
2016	488.908,78	381.205,64	107.703,14	58.728,78	1.145.244,98	547.637,57
2017	515.125,19	401.165,49	113.959,71	68.714,70	1.327.919,38	583.839,89
2018	538.639,80	418.715,05	119.924,75	79.675,16	1.527.519,30	618.314,96
2019	562.052,85	436.153,45	125.899,40	91.651,16	1.745.069,86	653.704,01
2020	589.504,67	457.016,19	132.488,48	104.704,19	1.982.262,53	694.208,86
2021	613.545,81	474.961,96	138.583,84	118.935,75	2.239.782,12	732.481,56
2022	644.304,60	498.661,94	145.642,66	134.386,93	2.519.811,71	778.691,53
2023	676.592,77	523.630,09	152.962,67	151.188,70	2.823.963,09	827.781,47
2024	707.749,08	547.669,01	160.080,07	169.437,79	3.153.480,94	877.186,86
2025	710.146,65	567.314,88	142.831,77	189.208,86	3.485.521,57	899.355,51
2026	713.276,64	592.997,79	120.278,85	209.131,29	3.814.931,71	922.407,93
2027	715.671,24	615.487,05	100.184,18	228.895,90	4.144.011,80	944.567,14
2028	716.824,40	631.968,09	84.856,31	248.640,71	4.477.508,82	965.465,11
2029	717.326,13	645.569,64	71.756,50	268.650,53	4.817.915,84	985.976,66
2030	718.947,21	665.677,51	53.269,70	289.074,95	5.160.260,50	1.008.022,16
2031	717.800,37	677.410,39	40.389,99	309.615,63	5.510.266,11	1.027.416,00
2032	716.400,53	687.937,70	28.462,82	330.615,97	5.869.344,90	1.047.016,49
2033	714.531,61	697.513,78	17.017,83	352.160,69	6.238.523,43	1.066.692,31
2034	711.869,76	705.508,79	6.360,96	374.311,41	6.619.195,80	1.086.181,16
2035	708.663,32	713.231,83	-4.568,50	397.151,75	7.011.779,04	1.105.815,07
2036	704.855,57	721.232,80	-16.377,23	420.706,74	7.416.108,55	1.125.562,31
2037	700.141,06	727.577,81	-27.436,75	444.966,51	7.833.638,31	1.145.107,57
2038	694.861,41	733.486,90	-38.625,49	470.018,30	8.265.031,12	1.164.879,70
2039	688.784,14	738.549,55	-49.765,41	495.901,87	8.711.167,58	1.184.686,00
2040	682.465,54	744.815,94	-62.350,40	522.670,05	9.171.487,23	1.205.135,59
2041	674.878,23	748.823,88	-73.945,65	550.289,23	9.647.830,82	1.225.167,47
2042	667.761,38	757.042,70	-89.281,32	578.869,85	10.137.419,34	1.246.631,23
2043	658.900,51	761.113,41	-102.212,90	608.245,16	10.643.451,61	1.267.145,67
2044	650.055,79	766.608,36	-116.552,58	638.607,10	11.165.506,13	1.288.662,88
2045	639.605,77	767.495,30	-127.889,54	669.930,37	11.707.546,96	1.309.536,14

Ano	Total de Receitas do Fundo	Total de Gastos do Fundo com Benefícios	Diferença Receita - Gastos	Ganhos de Mercado	Saldo de Caixa	Total de Receitas mais Ganhos de Mercado
2046	630.177,75	773.985,34	-143.807,59	702.452,82	12.266.192,19	1.332.630,57
2047	618.834,54	775.795,30	-156.960,76	735.971,53	12.845.202,95	1.354.806,07
2048	607.461,27	777.910,30	-170.449,02	770.712,18	13.445.466,11	1.378.173,45
2049	594.311,89	773.762,91	-179.451,02	806.727,97	14.072.743,05	1.401.039,85
2050	581.652,18	771.392,97	-189.740,79	844.364,58	14.727.366,84	1.426.016,76
2051	568.024,78	766.088,33	-198.063,56	883.642,01	15.412.945,29	1.451.666,79
2052	554.149,13	761.962,76	-207.813,63	924.776,72	16.129.908,38	1.478.925,85
2053	539.938,83	754.958,83	-215.019,99	967.794,50	16.882.682,89	1.507.733,34
2054	526.102,94	749.547,45	-223.444,50	1.012.960,97	17.672.199,36	1.539.063,92
2055	511.751,48	741.237,05	-229.485,57	1.060.331,96	18.503.045,75	1.572.083,44
2056	498.089,52	734.873,64	-236.784,12	1.110.182,75	19.376.444,38	1.608.272,27
2057	484.077,36	725.975,79	-241.898,43	1.162.586,66	20.297.132,61	1.646.664,02
2058	470.536,91	717.366,17	-246.829,26	1.217.827,96	21.268.131,30	1.688.364,86
2059	457.102,79	706.503,69	-249.400,90	1.276.087,88	22.294.818,28	1.733.190,67
2060	444.354,17	696.145,86	-251.791,69	1.337.689,10	23.380.715,68	1.782.043,26
2061	431.840,17	683.909,64	-252.069,47	1.402.842,94	24.531.489,16	1.834.683,12
2062	420.051,94	672.572,23	-252.520,29	1.471.889,35	25.750.858,22	1.891.941,29
2063	408.621,03	659.438,41	-250.817,38	1.545.051,49	27.045.092,33	1.953.672,53
2064	398.111,03	647.557,57	-249.446,54	1.622.705,54	28.418.351,33	2.020.816,57
2065	388.054,79	634.369,65	-246.314,86	1.705.101,08	29.877.137,55	2.093.155,87
2066	378.910,45	622.395,23	-243.484,78	1.792.628,25	31.426.281,02	2.171.538,71
2067	370.421,14	609.411,52	-238.990,38	1.885.576,86	33.072.867,50	2.255.998,00
2068	362.109,55	595.265,50	-233.155,95	1.984.372,05	34.824.083,60	2.346.481,60
2069	354.853,49	581.849,67	-226.996,18	2.089.445,02	36.686.532,44	2.444.298,51
2070	348.324,99	569.168,14	-220.843,14	2.201.191,95	38.666.881,24	2.549.516,94
2071	342.513,42	555.940,96	-213.427,54	2.320.012,87	40.773.466,57	2.662.526,29
2072	337.300,08	543.623,02	-206.322,94	2.446.407,99	43.013.551,62	2.783.708,07
2073	332.380,74	531.049,99	-198.669,25	2.580.813,10	45.395.695,47	2.913.193,83
2074	328.170,57	519.058,57	-190.888,00	2.723.741,73	47.928.549,20	3.051.912,29
2075	324.465,48	507.150,68	-182.685,21	2.875.712,95	50.621.576,94	3.200.178,43
2076	321.006,52	495.922,65	-174.916,13	3.037.294,62	53.483.955,42	3.358.301,13
2077	318.071,05	484.963,05	-166.892,01	3.209.037,33	56.526.100,74	3.527.108,37
2078	315.333,39	474.262,63	-158.929,24	3.391.566,04	59.758.737,55	3.706.899,43
2079	312.833,05	464.019,33	-151.186,28	3.585.524,25	63.193.075,52	3.898.357,30
2080	310.633,60	454.174,05	-143.540,45	3.791.584,53	66.841.119,59	4.102.218,13
2081	308.640,27	444.790,26	-136.149,99	4.010.467,18	70.715.436,78	4.319.107,44
2082	306.713,22	436.006,44	-129.293,23	4.242.926,21	74.829.069,76	4.549.639,42
2083	304.912,03	427.819,49	-122.907,46	4.489.744,19	79.195.906,49	4.794.656,22
2084	303.307,38	420.127,80	-116.820,42	4.751.754,39	83.830.840,45	5.055.061,76



## ANEXO C - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03)

Na tabela d 1 deste anexo, disponibiliza-se os valores que deverão ser lançados no balancete contábil do exercício, considerando os resultados da presente avaliação atuarial, em função do plano de contas para RPPS aprovado pela Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003.

**Tabela D 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil**

Código da Conta	Título	Valor (R\$)
<b>1.2.3.0.0.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	<b>202.442.718,78</b>
<b>2.2.2.5.0.00.00</b>	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias</b>	<b>(817.642.349,72)</b>
<b>2.2.2.5.1.00.00</b>	<b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	<b>(1.887.006.654,97)</b>
2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	(2.483.786.601,84)
2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente (reduzora)	546.433.052,40
2.2.2.5.1.03.00	Contribuições dos Servidores (reduzora)	32.824.468,60
2.2.2.5.1.03.01	Ativos (reduzora)	-
2.2.2.5.1.03.02	Inativos (reduzora)	32.824.468,60
2.2.2.5.1.04.00	Contribuições dos Pensionistas (reduzora)	17.522.425,87
<b>2.2.2.5.2.00.00</b>	<b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	<b>(2.584.932.037,90)</b>
2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual	(4.393.466.478,49)
2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual (reduzora)	1.491.561.246,09
2.2.2.5.2.03.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Atual (reduzora)	316.973.194,50
2.2.2.5.2.03.01	Ativos (reduzora)	316.973.194,50
2.2.2.5.2.03.02	Inativos (reduzora)	-
2.2.2.5.2.04.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (reduzora)	-
2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura	-
2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura (reduzora)	-
2.2.2.5.2.07.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Futura (reduzora)	-
2.2.2.5.2.07.01	Ativos (reduzora)	-
2.2.2.5.2.07.02	Inativos (reduzora)	-
2.2.2.5.2.08.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (reduzora)	-
2.2.2.5.3.00.00	Reservas a Amortizar (reduzora)	<b>3.654.296.343,14</b>
2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado (reduzora)	155.406.333,43
2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado (reduzora)	3.498.890.009,71
<b>2.4.2.7.0.00.00</b>	<b>Reservas Atuariais</b>	<b>-</b>
2.4.2.7.1.00.00	Reservas de Benefícios a Regularizar	-
2.4.2.7.2.00.00	Reservas de Oscilações de Riscos	-
2.4.2.7.3.00.00	Reservas de Contingência	-
2.4.2.7.4.00.00	Reservas para Ajuste do Plano	-
2.4.2.9.0.00.00	Outras Reservas	-
<b>2.4.3.0.0.00.00</b>	<b>Déficit ou Superávit Acumulado</b>	<b>(615.199.630,94)</b>
<b>5.2.3.3.1.07.30</b>	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias</b>	<b>(817.642.349,72)</b>

Obs: apesar do cálculo atuarial considerar a existência de geração futura, a mesma só é utilizada nas projeções constantes no ANEXO C, razão pela qual as contas 2.2.2.5.2.05.00 a 2.2.2.5.2.08.00 aparecem zeradas na tabela d 1.

**ANEXO D – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da  
Execução Orçamentária**

Na tabela e 1 deste anexo, disponibilizam-se os valores a serem lançados no Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme reza o art.4º, §2º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS.

**Tabela E 1 – Tabela 7.1 – LRF art.4º, §2º, inciso IV, alínea a**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2008	254.718.168,43	211.806.610,22	42.911.558,21	202.442.718,78
2009	261.097.911,27	201.625.242,00	59.472.669,27	261.915.388,05
2010	367.046.730,01	291.493.208,91	75.553.521,10	337.468.909,16
2011	380.195.884,85	300.443.670,61	79.752.214,24	417.221.123,40
2012	398.625.469,30	313.846.163,96	84.779.305,34	502.000.428,74
2013	419.543.476,28	329.339.247,14	90.204.229,14	592.204.657,88
2014	441.094.634,67	345.288.417,24	95.806.217,42	688.010.875,30
2015	463.921.803,57	362.315.293,69	101.606.509,88	789.617.385,18
2016	488.908.784,47	381.205.642,92	107.703.141,55	897.320.526,73
2017	515.125.194,51	401.165.485,56	113.959.708,95	1.011.280.235,68
2018	538.639.797,02	418.715.048,86	119.924.748,16	1.131.204.983,83
2019	562.052.850,96	436.153.449,17	125.899.401,78	1.257.104.385,62
2020	589.504.671,56	457.016.191,95	132.488.479,61	1.389.592.865,23
2021	613.545.805,32	474.961.964,14	138.583.841,18	1.528.176.706,41
2022	644.304.601,60	498.661.937,62	145.642.663,99	1.673.819.370,40
2023	676.592.766,91	523.630.092,22	152.962.674,69	1.826.782.045,08
2024	707.749.076,31	547.669.009,24	160.080.067,07	1.986.862.112,15
2025	710.146.652,87	567.314.883,08	142.831.769,79	2.129.693.881,94
2026	713.276.638,61	592.997.788,50	120.278.850,11	2.249.972.732,05
2027	715.671.237,79	615.487.053,85	100.184.183,94	2.350.156.915,99
2028	716.824.402,08	631.968.090,91	84.856.311,16	2.435.013.227,16
2029	717.326.133,50	645.569.636,46	71.756.497,03	2.506.769.724,19
2030	718.947.210,82	665.677.507,42	53.269.703,40	2.560.039.427,59
2031	717.800.372,71	677.410.385,23	40.389.987,47	2.600.429.415,06
2032	716.400.525,99	687.937.704,59	28.462.821,40	2.628.892.236,46
2033	714.531.611,26	697.513.778,51	17.017.832,75	2.645.910.069,21
2034	711.869.755,76	705.508.793,84	6.360.961,91	2.652.271.031,12
2035	708.663.324,61	713.231.828,36	(4.568.503,75)	2.647.702.527,38
2036	704.855.569,25	721.232.803,48	(16.377.234,23)	2.631.325.293,14
2037	700.141.059,47	727.577.806,11	(27.436.746,64)	2.603.888.546,50
2038	694.861.405,48	733.486.895,17	(38.625.489,69)	2.565.263.056,81
2039	688.784.135,73	738.549.545,30	(49.765.409,57)	2.515.497.647,25
2040	682.465.536,45	744.815.941,39	(62.350.404,94)	2.453.147.242,31
2041	674.878.234,23	748.823.879,38	(73.945.645,14)	2.379.201.597,16
2042	667.761.378,11	757.042.703,02	(89.281.324,90)	2.289.920.272,26
2043	658.900.512,67	761.113.409,06	(102.212.896,39)	2.187.707.375,87

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2044	650.055.785,81	766.608.363,02	(116.552.577,21)	2.071.154.798,67
2045	639.605.768,73	767.495.304,67	(127.889.535,95)	1.943.265.262,72
2046	630.177.752,95	773.985.343,83	(143.807.590,88)	1.799.457.671,84
2047	618.834.537,74	775.795.301,33	(156.960.763,59)	1.642.496.908,25
2048	607.461.271,89	777.910.296,82	(170.449.024,93)	1.472.047.883,32
2049	594.311.887,99	773.762.911,90	(179.451.023,90)	1.292.596.859,42
2050	581.652.180,03	771.392.974,02	(189.740.793,98)	1.102.856.065,43
2051	568.024.778,42	766.088.333,46	(198.063.555,04)	904.792.510,40
2052	554.149.132,35	761.962.764,06	(207.813.631,71)	696.978.878,68
2053	539.938.832,74	754.958.826,78	(215.019.994,04)	481.958.884,64
2054	526.102.944,88	749.547.445,36	(223.444.500,48)	258.514.384,16
2055	511.751.479,21	741.237.046,52	(229.485.567,31)	29.028.816,85
2056	498.089.524,03	734.873.641,99	(236.784.117,96)	(207.755.301,11)
2057	484.077.358,33	725.975.793,18	(241.898.434,85)	(449.653.735,95)
2058	470.536.907,42	717.366.167,86	(246.829.260,43)	(696.482.996,39)
2059	457.102.788,13	706.503.691,77	(249.400.903,63)	(945.883.900,02)
2060	444.354.167,58	696.145.860,34	(251.791.692,75)	(1.197.675.592,77)
2061	431.840.174,72	683.909.641,19	(252.069.466,46)	(1.449.745.059,24)
2062	420.051.936,87	672.572.228,83	(252.520.291,97)	(1.702.265.351,20)
2063	408.621.032,20	659.438.408,01	(250.817.375,80)	(1.953.082.727,00)
2064	398.111.030,68	647.557.570,42	(249.446.539,74)	(2.202.529.266,75)
2065	388.054.789,45	634.369.653,91	(246.314.864,47)	(2.448.844.131,21)
2066	378.910.453,58	622.395.231,82	(243.484.778,24)	(2.692.328.909,46)
2067	370.421.139,50	609.411.522,99	(238.990.383,49)	(2.931.319.292,95)
2068	362.109.546,64	595.265.499,72	(233.155.953,08)	(3.164.475.246,03)
2069	354.853.493,78	581.849.671,54	(226.996.177,76)	(3.391.471.423,79)
2070	348.324.994,26	569.168.136,04	(220.843.141,78)	(3.612.314.565,57)
2071	342.513.415,07	555.940.958,77	(213.427.543,70)	(3.825.742.109,27)
2072	337.300.078,94	543.623.019,40	(206.322.940,45)	(4.032.065.049,73)
2073	332.380.736,69	531.049.990,76	(198.669.254,07)	(4.230.734.303,80)
2074	328.170.565,82	519.058.565,93	(190.888.000,11)	(4.421.622.303,91)
2075	324.465.475,12	507.150.684,68	(182.685.209,55)	(4.604.307.513,46)
2076	321.006.516,09	495.922.646,91	(174.916.130,82)	(4.779.223.644,28)
2077	318.071.047,62	484.963.054,70	(166.892.007,08)	(4.946.115.651,35)
2078	315.333.386,08	474.262.625,36	(158.929.239,28)	(5.105.044.890,64)
2079	312.833.047,21	464.019.331,43	(151.186.284,23)	(5.256.231.174,86)
2080	310.633.602,70	454.174.054,57	(143.540.451,87)	(5.399.771.626,73)
2081	308.640.269,25	444.790.261,05	(136.149.991,80)	(5.535.921.618,53)
2082	306.713.216,73	436.006.443,67	(129.293.226,94)	(5.665.214.845,47)

## **ANEXO F - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais**

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela empresa de consultoria contratada e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

Como as avaliações anteriores foram realizadas sem uma segmentação de massa, este comparativo irá desconsiderar tal segmentação para o presente estudo, de forma a viabilizar a análise comparativa.

### **a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS**

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

**Tabela F 1 - Variações do Quantitativo de participantes**

<b>AVALIAÇÃO ATUARIAL</b>	<b>Quantitativo de Participantes</b>					
	<b>Ativos</b>	<b>Variação %</b>	<b>Inativos</b>	<b>Variação %</b>	<b>Pensionistas</b>	<b>Variação %</b>
mar/2006	26.843		5.302		1.765	
abr/2007	29.661	10,5%	5.736	8,2%	1.678	-4,9%
jul/2008	31.176	5,1%	6.236	8,7%	2.713	61,7%
mar/2009	31.189	0,04%	6.259	0,4%	1.855	-31,6%

**Tabela F 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios**

<b>AVALIAÇÃO ATUARIAL</b>	<b>Folha de Salários e benefícios (R\$)</b>					
	<b>Ativos</b>	<b>Variação %</b>	<b>Inativos</b>	<b>Variação %</b>	<b>Pensionistas</b>	<b>Variação %</b>
mar/2006	24.678.297,04		9.140.055,32		1.980.244,56	
abr/2007	33.973.730,12	37,7%	10.266.703,87	12,3%	1.929.635,05	-2,6%
ago/2008	48.679.691,36	43,3%	12.818.549,87	24,9%	3.821.038,15	98,0%
mar/2009	49.536.463,38	1,8%	12.472.778,84	-2,7%	3.036.830,38	-20,5%

**Tabela F 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios**

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
mar/2006	919,36		1.723,89		1.121,95	
abr/2007	1.145,40	24,6%	1.789,87	3,8%	1.149,96	2,5%
jul/2008	1.561,45	36,3%	2.055,57	14,8%	1.408,42	22,5%
mar/2009	1.588,27	1,7%	1.992,78	-3,1%	1.637,11	16,2%

Comparando os quantitativos das avaliações percebe-se um crescimento no quantitativo de servidores ativos e inativos. Quanto aos pensionistas, o estudo de 2008 apresentou um quantitativo bem superior ao encontrado nas avaliações anteriores, bem como no que se refere à folha de benefícios.

#### **b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO**

No estudo atual, foi utilizado o Método de Financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal (IEN). Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal não varia em função da variação da idade média do grupo, ao contrário do que acontece com outros métodos.

As tabelas abaixo apresentam as variações nos custos normais, nos valores das reservas e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

**Tabela F 4 - Variações nos Custos Normais**

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	março/2006	abril/2007	julho/2008	março/2009
Aposentadorias com reversão ao dependente	16,98%	17,07%	34,91%	15,28%
Invalidez com reversão ao dependente	1,32%	1,38%	1,39%	0,00%
Pensão de ativos	2,90%	2,91%	5,42%	0,00%
Auxílios	2,09%	1,41%	1,00%	3,82%
<b>CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL</b>	<b>23,29%</b>	<b>22,77%</b>	<b>42,72%</b>	<b>19,10%</b>
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%	0,00%
<b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>	<b>25,29%</b>	<b>24,77%</b>	<b>44,72%</b>	<b>19,10%</b>

**Tabela F 5 - Variações nos valores das Reservas e Ativos Financeiros do Plano**

SALDO DO SISTEMA	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	março/2006	abril/2007	julho/2008	março/2009
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)	*	436.435.892,39	1.701.114.476,95	1.887.006.654,97
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)	*	1.601.572.942,54	2.071.240.660,21	2.584.932.037,90
Total RM (RMBaC + RMBC)	2.496.193.385,42	2.038.008.834,93	3.772.355.137,16	4.471.938.693,12
(+) Ativo Líquido do Plano	61.812.990,21	---	3.692.864.055,44	3.701.332.728,49
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	79.777.159,51	148.147.132,15	---	155.406.333,43
(-) Reservas Matemáticas a Constituir	2.354.603.235,70	1.889.861.702,78	79.491.081,72	615.199.630,94

\*não foi possível calcular a RMBaC e a RMBC tendo como base o quadro 3.1 do DRAA.

**Tabela F 6 - Variações nos Percentuais do Custo Previdenciário**

CUSTO	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	março/2006	abril/2007	julho/2008	março/2009
Custo Normal	25,29%	24,77%	44,72%	19,10%
Custo Suplementar em 35 anos	57,88%	10,23%	11,21%	6,22%
Custo Total	83,17%	75,18%	56,98%	25,32%

Dos dados dispostos nas e tabelas anteriores, podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2008 com a anterior em 2007:

- Os estudos de 2006 e 2007 foram feitos pelo mesmo profissional, utilizando basicamente as mesmas premissas. Entretanto, apesar do grande aumento no quantitativo de ativos, bem como no de aposentados, aliado ao aumento no valor médio de salários e benefícios, as reservas apresentaram queda. Ainda assim, o Custo Suplementar do estudo de 2007 encontra-se em patamar extremamente baixo, não custeando sequer os benefícios concedidos, que à época representavam 35,90% da folha salarial dos servidores ativos;
- De acordo com a Lei Municipal nº 12.821/2008, que deu redação ao “Art. 43 – A” da lei nº 9.626/1999, o Município fará aportes ao IPMC equivalentes aos valores gastos com o pagamento dos benefícios dos servidores ativos (...) que vierem se aposentar até 31 de julho de 2023 e dependentes dos servidores ativos (...) que obtiverem o benefício de pensão até 31 de julho de 2023. Isto

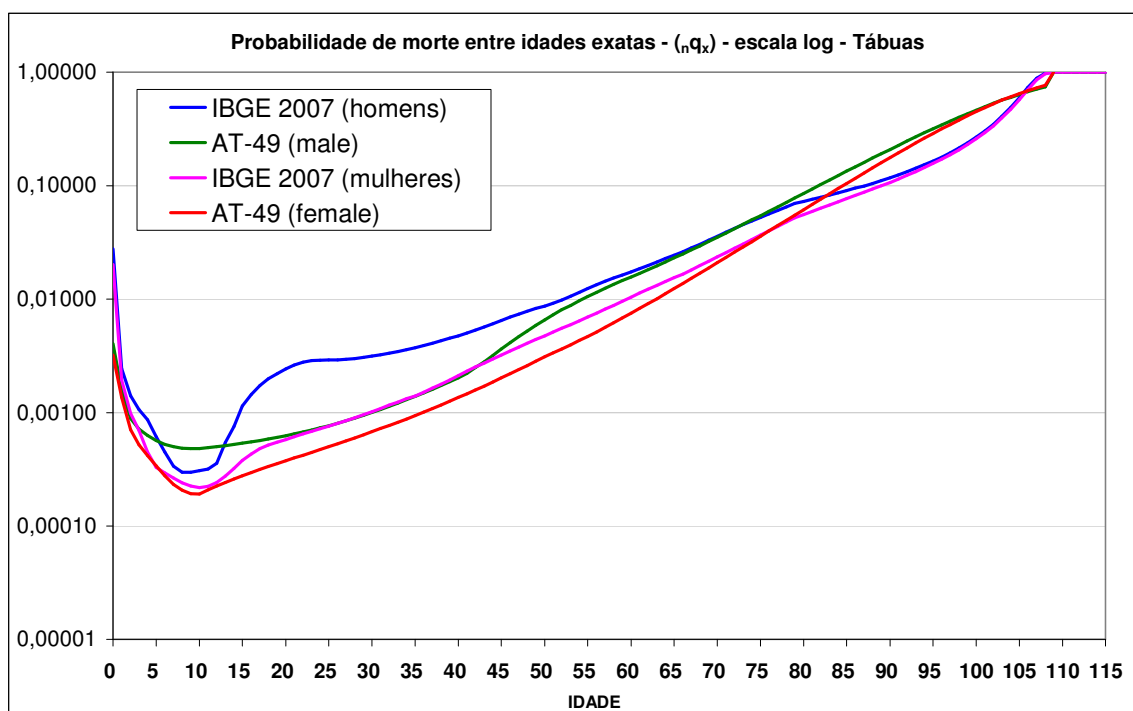
inclui a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de servidor ativo. Portanto, não há necessidade de incluir os benefícios no custeio;

➤ O estudo realizado em 2008 não guarda relação com nenhum dos outros, a começar pelo Custo Normal, calculado em 44,72% da folha de servidores ativos; e

➤ Conforme informado anteriormente, o Município fará aportes financeiros ao IPMC equivalentes aos valores gastos com o pagamento dos benefícios futuros dos servidores ativos em 31 de dezembro de 2008 que vierem se aposentar até 31 de julho de 2023 e seus respectivos dependentes. Desta forma, esse valor foi incorporado ao Ativo Líquido do Plano, equivalente a R\$ 3.498.890.009,71.

Outra informação importante foi que neste estudo adotou-se a tábua IBGE-2007. O gráfico abaixo apresenta um comparativo entre as probabilidades de morte da Tábua IBGE 2007 e da Tábua AT-49, para homens e mulheres.

**Gráfico F 1 – Comparativo das probabilidades de morte (qx) – Tábua IBGE 2007 e AT-49**



Em linhas gerais o comportamento das taxas segue:

- **Para Homens:** as taxas da IBGE 2007 são maiores entre as idades de 0 a 5 anos. Das idades de 6 a 12 anos as taxas da IBGE 2007 são menores do que as da AT-49. Dos 13 aos 72 anos as taxas da IBGE

2007 voltam a ficar maiores que as da AT-49, destacando o proeminente “calombo” existente na curva da IBGE 2007 (dos 13 aos 40 anos) relativo à mortalidade por causas externas<sup>12</sup>. Dos 73 aos 105 anos as taxas da IBGE 2007 são menores que as da AT-49 e a partir daí existem ainda dois *crossovers* entre essas taxas, aos 106 anos (taxa da IBGE 2007 maior que a da AT-49) e aos 109 anos (a partir dessa idade a taxa da AT-49 já é igual a 1).

- **Para Mulheres:** As taxas da IBGE 2007 são maiores entre as idades de 0 a 5 anos. Na idade de 5 anos as taxas da IBGE 2007 são menores do que as da AT-49. Dos 6 aos 76 anos as taxas da IBGE 2007 voltam a ficar maiores que as da AT-49, destacando um sutil “calombo” existente na curva da IBGE 2007 (dos 13 aos 25 anos) relativo à mortalidade por causas externas. Dos 77 aos 105 anos as taxas da IBGE 2007 são menores que as da AT-49 e a partir daí existem ainda dois *crossovers* entre essas taxas, aos 106 anos (taxa da IBGE 2007 maior que a da AT-49) e aos 109 anos (a partir dessa idade a taxa da AT-49 já é igual a 1).

Esse comportamento descrito das taxas da AT-49 e IBGE-2007, tanto para homens quanto para mulheres ocasiona menores expectativas de sobrevivência na tábua IBGE-2007 para as idades aproximadamente menores que 50 anos e maior expectativa de sobrevivência na tábua IBGE-2007 para as idades acima dos 50 anos, quando comparada com a tábua AT-49. A tabela abaixo apresenta esse comparativo das esperanças de sobrevida dessas tábuas.

**Tabela F 7 - Esperança de Sobrevida por idade - AT-49 e IBGE-2007**

Expectativa de Sobrevida (em anos)	TÁBUA			
	AT-49 (male)	IBGE-2007 (homem)	AT-49 (female)	IBGE-2007 (mulher)
E <sub>0</sub>	73,18	68,82	78,69	76,45
E <sub>10</sub>	63,92	61,30	69,26	68,43
E <sub>20</sub>	54,23	51,89	59,43	58,65
E <sub>30</sub>	44,61	43,25	49,70	49,05
E <sub>40</sub>	35,15	34,69	40,11	39,67
E <sub>50</sub>	26,23	26,62	30,81	30,77
E <sub>60</sub>	18,48	19,38	22,02	22,57
E <sub>70</sub>	11,86	13,27	14,18	15,42
E <sub>80</sub>	6,74	8,91	7,94	9,87
E <sub>90</sub>	3,37	5,58	3,77	5,84
E <sub>100</sub>	1,66	2,42	1,71	2,50

<sup>12</sup> Principalmente acidentes de trânsito e violência (homicídios, suicídios, etc).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
IPTU	Isenção de caráter não geral	Recuperação de áreas degradadas no centro da cidade.	72.000	152.000	239.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ISS	Isenção de caráter não geral	Autônomos e sociedade de profissionais (escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, clínicas médicas e odontológicas etc).	76.000	198.000	417.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ISS	Alteração de alíquota	Redução de alíquota para 2,5% (dois e meio por cento) dos serviços de composição gráfica, corretagem de seguros, representação comercial e recuperação de pneus, com objetivo de propiciar aos prestadores destes serviços estabelecidos em Curitiba condições de concorrência em relação àqueles estabelecidos em outras localidades.	3.600.000	2.400.000	1.200.000	Implementação do cadastramento de prestadores de serviços de outras localidades que prestam serviços para tomadores estabelecidos em Curitiba e da ampliação do número de contribuintes dos segmentos beneficiados.
ISS	Isenção de caráter não geral	Incentivo à construção de habitações de interesse social, para pessoas cadastradas na Cohab-Ct.	250.000	300.000	-	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Incentivo à construção de habitações de interesse social, para pessoas cadastradas na Cohab-Ct.	120.000	190.000	-	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ITBI	Isenção de caráter não geral	Incentivo à construção de habitações de interesse social, para pessoas cadastradas na Cohab-Ct.	220.000	270.000	-	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
TAXAS	Isenção de caráter não geral	Incentivo à construção de habitações de interesse social, para pessoas cadastradas na Cohab-Ct.	25.000	30.000	-	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU.	15.400.000	17.000.000	19.000.000	Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
<b>TOTAL</b>			<b>19.763.000</b>	<b>20.540.000</b>	<b>20.856.000</b>	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças - Consultoria Tributária, Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM).

Notas: Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:

I - revitalização urbanística e econômica de áreas degradadas na região central;

II - possibilitar o incremento das atividades de composição gráfica, corretagem de seguros, representação comercial e recuperação de pneus.

III - combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.

Encontram-se previstos os valores da renúncia de receita, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, conforme determinado pelo Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**2011**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2011</b>
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	<b>151.356.280</b>
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	1.795.000
<b>SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )</b>	<b>149.561.280</b>
<b>REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA ( II )</b>	0
<b>MARGEM BRUTA ( III ) = ( I+II )</b>	<b>149.561.280</b>
<b>SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA ( IV )</b>	0
NOVAS DOCC	0
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	0
<b>MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( V ) = ( III-IV )</b>	<b>149.561.280</b>

FONTE: FOR - ORÇAMENTO

NOTA:

Aumento permanente da receita foi calculado com base nas receitas correntes previstas para o exercício de 2010, projetando a inflação pela LDO da União (IPCA), subtraindo a estimativa das receitas correntes para o exercício de 2011. Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem o FUNDEB, previstas para o exercício de 2010, projetando a inflação pela LDO da União (IPCA), subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2011**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

<b>RISCOS FISCAIS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Reajuste de contratos com base em díssídios, variação monetária ou índices de inflação previsto a menor	3.000.000	Abertura de créditos adicional suplementar a partir da Reserva de Contingência	17.000.000
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	3.000.000		
Frustração de arrecadação, devidos a fatores econômicos	4.000.000		
Despesas com obras de caráter emergencial	5.000.000		
Restituição de tributos realizados e maiores que a despesa fixada	2.000.000		
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	3.000.000	Abertura de créditos adicional suplementar com anulação de despesas variáveis	3.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>20.000.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20.000.000</b>

FONTE: FOR - ORÇAMENTO

## **DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011**

(Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 9º, adverte que se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu art. 40, determina que por ato do Poder Executivo, serão baixados os percentuais e os montantes para cada órgão, entidade ou fundo, com relação à limitação de empenhos, exceto para as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2011.



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

<b>Programa:</b> 0048 - PROGRAMA CULTURA CURITIBANA	<b>Órgão Responsável:</b> Fundação Cultural de Curitiba
---	---

Ações Orçamentárias
---------------------

Projetos
----------

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	1003	VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE CULTURA	FCC	Convênios viabilizados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	2 5.000
Inclusão	1004	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	FCC	Espaços implantados/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	1 812.000

Atividades
------------

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	2005	VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE CULTURA	FCC	Convênios viabilizados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	2 6.000
Inclusão	6004	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FCC	Crianças e adolescentes atendidos/Criança e adolescente	1/1/2011	31/12/2013	934 235.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

Atividades							
Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	6004	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FMC	Crianças e adolescentes atendidos/Criança e adolescente	1/1/2011	31/12/2013	51.826 1.333.000
Inclusão	6004	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ICAC	Crianças e adolescentes atendidos/Criança e adolescente	1/1/2011	31/12/2013	200 35.000



## ANEXO III

### INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

#### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0049 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	1182	CONSTRUÇÃO DE CLUBES DA GENTE	SMEL	Clubes construídos/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	3 3.325.000
Inclusão	1184	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DA JUVENTUDE	SMEL	Centros construídos/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	2 100.000
Inclusão	1195	VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER	SMEL	Convênios viabilizados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	5 5.000

Atividades

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	2141	VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER	SMEL	Convênios viabilizados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	5 6.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

Atividades							
Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	6006	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SMEL	Ações desenvolvidas e executadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	2 100.000





### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0051 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL

**Órgão Responsável:** Fundação de Ação Social

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	5001	VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FMAS	Convênios viabilizados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	5 1.000
Inclusão	5002	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	1/1/2011	31/12/2013	1 1.000

Atividades

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	2143	PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE, RELACIONADAS AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SGM	Política promovida/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 51.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

Inclusão	6001	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FMAS	Programas desenvolvidos e executados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 3.892.000
Inclusão	6002	VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FMAS	Convênios viabilizados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	65 8.456.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

<b>Programa:</b> 0052 - PROGRAMA COMUNIDADE ESCOLA	<b>Órgão Responsável:</b> Secretaria Municipal da Educação
--	--

Ações Orçamentárias
---------------------

Projetos
----------

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	5006	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SME	Equipamentos e materiais adquiridos/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	200 120.000

Atividades
------------

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	6008	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SME	Espaços envolvidos/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	86 640.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0053 - PROGRAMA EDUCAÇÃO/QUALIDADE DA EDUCAÇÃO | **Órgão Responsável:** Secretaria Municipal da Educação

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	2142	VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	SME	Convênios viabilizados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	73 7.024.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

<b>Programa:</b> 0054 - PROGRAMA EDUCAÇÃO / EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	<b>Órgão Responsável:</b> Secretaria Municipal da Educação
---	--

Ações Orçamentárias
---------------------

Projetos
----------

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	1193	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	SME	Estudos, projetos e planos elaborados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	50 500.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0055 - PROGRAMA CURITIBA SAÚDE

**Órgão Responsável:** Fundo Municipal de Saúde

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	1178	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	FMS	Laboratório construído/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	1 10.000
Inclusão	1179	IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE RAIOS X	FMS	Centrais implantadas/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	1 10.000
Inclusão	1180	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE VILA PAROLIN	FMS	Unidade de saúde construída/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	1 10.000
Inclusão	1194	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - CURITIBA SAÚDE	FMS	Estudos, projetos e planos elaborados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	5 100.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0076 - PROGRAMA MORO AQUI

**Órgão Responsável:** Companhia de Habitação Popular de Curitiba

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	1188	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILA PAROLIN	SMOP	Obras e ações executadas/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	1 180.000
Inclusão	1189	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILAS BELA VISTA DA ORDEM E BEIRA RIO	SMOP	Obras e ações executadas/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	2 180.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0087 - PROGRAMA SEGURANÇA E CULTURA DA PAZ

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal da Defesa Social

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	5007	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SMDS	Equipamentos e materiais adquiridos/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	5 8.000

Atividades

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	6009	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SMDS	Ações desenvolvidas e executadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	5 12.000
Inclusão	6009	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SAM	Ações desenvolvidas e executadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	6 860.000





## ANEXO III

### INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

#### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0089 - PROGRAMA MOBILIDADE E  
ACESSIBILIDADE

**Órgão Responsável:** Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	1183	IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	SMOP	Anel Viário implantado/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	1 4.100.000
Inclusão	1183	IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	FUC	Anel Viário implantado/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 100.000
Inclusão	1190	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	SMOP	Obras complementadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	5 100.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0092 - PROGRAMA NOVO CENTRO

**Órgão Responsável:** Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	1191	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	SMOP	Obras complementadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	3 100.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0095 - PROGRAMA PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURA

**Órgão Responsável:** Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	1175	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - BID - PRÓ-CIDADES	IPPUC	Ações desenvolvidas/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	5 1.200.000
Inclusão	1192	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	SMOP	Obras complementadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	5 100.000
Inclusão	1202	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INICIADAS EM ANOS ANTERIORES, A SEREM CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO VIGENTE	SMOP	Obras complementadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	5 100.000
Inclusão	1203	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, PLANOS E PESQUISAS - BID III	IPPUC	Estudos, projetos, planos e pesquisas elaborados/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 10.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

Atividades							
Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	2140	REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - BID - PRÓ-CIDADES	IPPUC	Supervisão e gerenciamento de obras realizados/Unidade	1/1/2010	31/12/2013	1 50.000



### ANEXO III

## INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 PLANO PLURIANUAL 2010/2013

### Anexo II – Programas Finalísticos

**Programa:** 0100 - PROGRAMA COPA 2014

**Órgão Responsável:** Secretaria de Governo Municipal

Ações Orçamentárias

Projetos

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	1196	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA RODOFERROVIÁRIA	FUC	Obras executadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 18.100.000
Inclusão	1197	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL SANTA CÂNDIDA	FUC	Obras executadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 6.049.000
Inclusão	1198	IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	FUC	Anel viário implantado/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 29.550.000
Inclusão	1199	EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO AEROPORTO / RODOFERROVIÁRIA	SMOP	Obras executadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 32.451.000
Inclusão	1200	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DA AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU	SMOP	Obras executadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 2.549.000
Inclusão	1201	EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DA LINHA VERDE SUL - PINHEIRINHO / CONTORNO SUL	SMOP	Obras executadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	1 9.400.000

## ANEXO III



### INCLUSÕES NA LEI Nº 13.378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, PLANO PLURIANUAL 2010/2013

#### Anexo III – Programas de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais

**Programa:** 0080 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Órgão Responsável:** Prefeitura Municipal de Curitiba

Ações Orçamentárias

Atividades

Situação	Ação	Título	Órgão Executor	Produto/Unidade	Início	Término	Físico/Financeiro
							2011
Inclusão	6010	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	IMAP	Vagas de estágio disponibilizadas/Unidade	1/1/2011	31/12/2013	596  1.530.000